



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva –
Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do
Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul
do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas
 atribuições legais conferidas pelo art. 71, VII do Estatuto Social da
 Autarquia, **HOMOLOGA** o Dispensa Eletrônica nº 010/2024 -
 Processo Administrativo nº 011/2024, cujo objeto é Contratação de
 empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da
 entrada e construção de tablado para instalação de unisa fotovoltaica
 no aterro sanitário COMAGSUL e **ADJUDICA** o objeto à licitante
ALVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE
COURO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
 CNPJ/MF sob o nº 61.529.855/0001-07, estabelecida à Rua Bento
 Barbosa, 441, Chac..Sto. Antonio, São Paulo – SP, CEP: 04.716-020,
 com valor global de **R\$ 15.496,40 (quinze mil, quatrocentos e**
noventa e seis reais e quarenta centavos).

Sendo assim, fica, desde já, o Licitante vencedor, convocado para
 assinar o Contrato.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 29 de novembro de 2024

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito de Altinho
 Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:0DFBEF32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024

CONTRATO Nº 200/2024 - Objeto: ADESÃO À ATA Nº 020/2024
 PROVENIENTE DO PREGÃO 011/2024, DA SECRETARIA DE
 OBRAS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E
 CUJO OBJETO É “ FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E
 EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS AO AR LIVRE PARA AS
 PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE”
 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
 EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE JUNTO AO
 CRIE 1 E 2, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A SAÚDE E
 O BEM-ESTAR DOS ALUNOS MUNICÍPIOS DE ABREU E LIMA.
EMPRESA: FERRUD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ:
 03.036.083/0001-67. **valor total R\$ 58.000,00. VIGENCIA:**12
 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 29 de novembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
 Secretária de Educação

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:DB00AABD

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº150/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024. CONTRATADO: JEPAC
 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº03.608.944/0001-34. **OBJETO:**
 Acréscimo equivalente a 7,40% do contrato original, passando a ser
 R\$ 8.224.669,15. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “A”, da Lei
 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de novembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
 Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A413E5F7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2021

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2021. CONTRATADO:
 PREVLAB – CENTRO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE
 OLINDA, CNPJ Nº 05.977.776/0004-97. **OBJETO:** Prorrogação dos
 prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2024 e
 término 02/12/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de novembro de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:FA28DDBD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021. **CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29/12/2024 e término de 29/12/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de novembro de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:AB84EEC7

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para a eventual prestação dos serviços de especialidades médicas, sob a forma de **TELEMEDICINA** (teleconsultas), objetivando ao atendimento das demandas de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Abreu e Lima, mediante atendimento das especificações e condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Valor Total Estimado: R\$ 3.478.644,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Propostas até: 17/12/2024 às 09h. Início da disputa: 17/12/2024 às 10h. LOCAL: Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 29 de novembro de 2024.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jadriel Duque Dos Santos
Código Identificador:8059B22B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 027/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 027 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 009 /2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais a servidora **Maria do Socorro Santos Souza**, inscrita no CPF sob o nº 716.586.454-72, investida no cargo de Agente Administrativo,

Matrícula Funcional nº 109-1, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, 02 de dezembro de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1F6D5548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 029/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 029 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Ednaldo Alves da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 370.426.964-68, investido no cargo de Condutor de Veículo, Matrícula Funcional nº 256-1, lotado na Secretaria de Transporte de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 3º da ECF, nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de agosto de 2024**.

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 02 de dezembro de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8E688ACD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Fundo Municipal de Educação Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-87 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 054 de 22 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2024, do tipo “menor preço por item”, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, objetivando a **Aquisição de Computadores e Equipamentos para os Laboratórios de informática das Escolas de da Rede Municipal Afogados da Ingazeira–PE**. Valor máximo a ser licitado: **R\$507.320,84** (quinhentos e sete mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2024, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e

seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99607-1871, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:36351696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 29/11/2024 o **PL nº 90/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA nº 005/2024-Obj:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à construção de diversas Quadras Poliesportivas em diversos distritos do município de Afrânio/PE. **Empresas vencedoras: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (LOTE 1 - R\$ 1.334.988,00); ESTRUTURAL CONSTRUTORA EIRELI (LOTE 2 - R\$ 1.338.000,00) e GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI (LOTES: 3 - R\$ 1.338.399,30 e 4 - R\$ 1.338.399,30),** por apresentarem os menores valores e cumprimento aos ditames do edital.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:958EC24B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.177, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nova prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a grande quantidade de contribuintes que, até a presente data, não adimpliram suas pendências tributárias relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2024;
CONSIDERANDO a obrigação legal e a necessidade financeira do município de arrecadar, aliada à injeção financeira na economia promovida pelo recebimento do décimo terceiro salário;
CONSIDERANDO que o prazo final originário para pagamento do IPTU de 2024 esgotou-se em 31 de maio de 2024, conforme previsão no Decreto nº 2.139, de 10 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, ainda, que o termo final da 1ª prorrogação para pagamento do IPTU de 2024 esgotar-se-á em 29 de novembro de 2024, conforme previsto no Decreto nº 2.155, de 28 de maio de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 27 de dezembro de 2024 o prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e taxas correlatas, referente ao exercício de 2024, com redução de 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, para pagamento em cota única.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Agrestina/PE, 29 de Novembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:22F4AC83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 044/2021 - PREGÃO
ELETRONICO 016/2021

PROCESSO Nº 044/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

OBJETO NAT.. COMPRAS

OBJETO DESCR.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE BUCAL.

CONTRATO Nº: 065/2021

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ SOB Nº 40.876.269/0001-50, SITUADA NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 – SÃO JOSÉ – GARANHUNS - PE.

VALOR: R\$ 64.060,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

ÁGUAS BELAS/PE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretario de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:50A25F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 044/2021 - PREGÃO
ELETRONICO 016/2021

PROCESSO Nº 044/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

OBJETO NAT.. COMPRAS

OBJETO DESCR.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE BUCAL.

CONTRATO Nº: 066/2021

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

CONTRATADO: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ sob nº 32.929.561/0001-66, SITUADA NA AVENIDA PROJETADA, S/N – LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA AMPLIAÇÃO II – QUADRA 2C C LOTE 13 – BOA VISTA – GARANHUNS - PE.

VALOR: R\$ 28.389,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

ÁGUAS BELAS/PE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretario de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:30FA3B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
PORTARIA Nº 008/2024

ATO DE APOSENTADORIA

A Câmara Municipal de Alagoinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais e normativas aplicáveis, torna público o ato de aposentadoria da servidora **CÉLIA MARIA FALCÃO**, matrícula **000012**, portadora do CPF **370.508.264-72**, ocupante de cargo público **TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A)** nesta Casa Legislativa.

A aposentadoria foi concedida com fundamento no tempo de contribuição e idade, conforme decisão favorável do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no **Artigo 20 da EC 103/2019 - Idade Mínima + Tempo de Contribuição**, sobre o número de benefício **211.426.279-5**, deferida na data de **1º de novembro de 2024**, com efeitos retroativos a partir de **26 de agosto de 2024**, assegurando-lhe todos os direitos previstos em lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Alagoinha - PE, 25 de novembro de 2024.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:5166644F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALIANÇA AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento Menor Preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. Processo Licitatório Nº 007/2024. Contratação de empresa para execução de reforma de prédio para instalações de cozinha comunitária no município de aliança/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 106.231,07 (cento e seis mil duzentos e trinta e um reais e sete centavos).

Data da abertura da sessão pública: 17 de dezembro de 2024. www.bnc.org.br.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 02/12/2024. www.bnc.org.br.

Referência de tempo: Horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 17 de dezembro de 2024. www.bnc.org.br.

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2024. www.bnc.org.br.

Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Aliança, 29 de novembro de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Agente de Contratação do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:01AB07A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 008/2024 DISPENSA Nº 006/2024

A Câmara de Vereadores de Amaraji/PE através da presidência da casa, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a Contratação de empresa de engenharia para reforma na pintura interna e externa da Câmara de Vereadores de Amaraji/PE. A Câmara de vereadores, com base na análise técnica dos documentos e da proposta comunica o RESULTADO, das propostas e de Habilitação:

1. Andrade Ferreira Engenharia e Consultoria – CNPJ n.º 54.653.929/0001-49

Valor Global da Proposta – R\$ 25.540,64 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

2. Tenório & Souza Construções LTDA - CNPJ n.º 53.048.436/0001-17

Valor Global da Proposta – R\$ 27.596,44 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

3. J A S Serviços e Locações LTDA – CNPJ n.º 33.765.202/0001-83
Valor Global da Proposta R\$ 25.439,57 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

4. Construtora Vale do Moxotó – CNPJ n.º 05.359.867/0001-51
Valor Global da Proposta R\$ 24.067,80 (vinte e quatro mil sessenta e sete reais e oitenta centavos) - VENCEDORA

Amaraji, 29 de novembro de 2024.

EDSON GERSINO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Girliane Nascimento da Silva
Código Identificador:0A5558B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA COZINHA COMUNITÁRIA – PROGRAMA “BOM PRATO – PE”, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09442524/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 24.348,42 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina - PE, 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria Nº. 402/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:834CD8F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA COZINHA COMUNITÁRIA – PROGRAMA “BOM PRATO – PE”, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina - PE, 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria Nº. 402/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F0FB33D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MAPEAMENTO E CADASTRO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, INCLUINDO INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO.

VALOR: R\$ 377.769,35 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59min do dia 17/12/2024;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 08h30min do dia 17/12/2024;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 29 de novembro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Agente de Contratação/pregoeiro -PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8019B9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 030/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA.

CNPJ: 11462.454/0001-09.

CONTRATADA: ABJ EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 46.811.902/0001-09.

OBJETO: Trata-se da Aquisição de planos de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com internet Móvel ilimitada (chips 4 G), para qualquer operadora pelo período de 12 meses, para atender as demandas da Autarquia do Ensino Superior de Arcoverde.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.266,80 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: de 23/11/2024 à 23/11/2025.

Arcoverde, 23 de novembro de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA

Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:1150A14F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
EDUCAÇÃO Nº 059/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 042/2024, DISPENSA Nº 019/2024, COMPRA DIRETA Nº
020/2024**

OBJETO: Aquisição e fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Arcoverde – PE. **ORGÃO:** Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. **Contratado:** 1. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.536.960/0001-57, Valor global: R\$ 55.436,30 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Arcoverde, 17 de julho de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E98A4850

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
EDUCAÇÃO Nº 058/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 024/2024, DISPENSA Nº 011/2024, COMPRA DIRETA Nº
011/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de água potável em bombonas tambor de 240 litros, a fim de atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde/PE. **ORGÃO:** Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. **Contratado:** 53.446.930 MARIA LUCIA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.446.930/0001-30, Valor global: R\$ 58.920,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

Arcoverde, 21 de junho de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:22EA9083

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024**

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 031/2024; Processo: Nº 065/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR PARA EQUIPAR AS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA BARRA DE GUABIRABA.**Fornecedor:**ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 52.429.342/0001-25. **Valor total: R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais).****Vigência:**início na data de 20/11/2024 e encerramento em 20/11/2025.

Barra de Guabiraba, 20 de novembro de 2024.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:4F29A0F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024**

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 031/2024; Processo: Nº 065/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR PARA EQUIPAR AS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA BARRA DE GUABIRABA.**Fornecedor:**MACEDO ARMARINHOS LTDA, CNPJ Nº 10.946.995/0001-31. **Valor total: R\$ 8.277,60 (oito mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).****Vigência:**início na data de 20/11/2024 e encerramento em 20/11/2025.

Barra de Guabiraba, 20 de novembro de 2024.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DB48702C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024**

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 031/2024; Processo: Nº 065/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR PARA EQUIPAR AS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA BARRA DE GUABIRABA.**Fornecedor:**MS EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 57.646.328/0001-05. **Valor total: R\$ 4.288,38 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).****Vigência:**início na data de 20/11/2024 e encerramento em 20/11/2025.

Barra de Guabiraba, 20 de novembro de 2024.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DE95893E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024 ID Nº 46894**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ACORDO COM A NOVA GRADE CURRICULAR DE PROJETO SOCIOEMOCIONAL DESTINADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO e **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 44.126.441/0001-00, localizada na Rua Capitão João Alves de Lira, 1201 Lote Bela Vista, Bela Vista, Campina Grande / PB. **Valor: R\$ 471.100,00** (quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).

LOTES: 1, 2 e 3.

Barra de Guabiraba, 29 de novembro de 2024

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:78A782CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

Modalidade:Locação de Imóvel; **Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Locação de Imóvel para Instalação da Polícia Civil deste Município conforme convênio de cooperação técnica nº 41035576 UMAJUR/PCPE, localizado na Rua Praxedes Bezerra Pontes, nº 86 A, Centro, Barra de Guabiraba - PE.**Locador:**José Roza dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 223.929.402 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 119.026.468-43. Valor total: **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).****Vigência:**de 05 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Barra de Guabiraba, 05 de agosto 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DD656CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024 AQUISIÇÃO DE
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024

A Prefeitura Municipal de Barreiros –PE, através da Secretaria de Governo Municipal, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; torna público que será realizado um **Chamamento Público nº 01/2024-PMB**, para fins de Credenciamento para contratação de companhias aéreas e/ou agências de viagens objetivando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais. **Inscrição no período de 03/12/2024 a 16/01/2025**, Endereço Eletrônico para Envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços através do E-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Barreiros - Site Oficial https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Todos os atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. (AMUPE). Barreiros, 29 de novembro de 2024. -

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA -
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5CBE2B68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.L.
049/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA PINTURA DO HOSPITAL E REFORMA DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ALVENTINO LIMA , EM BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

Em conformidade com o disposto no Art. 71, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21, adjudicamos à empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA –EPP, C.N.P.J./MF sob o n.º 01.079.262/0001-56** e sua proposta de preços no valor GLOBAL de **R\$ 243.595,18 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**, como vencedora do Processo Licitatório referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no edital de convocação. Declara, ainda, que os preços adjudicados estão compatíveis com os praticados no mercado.

Belém do São Francisco - PE, 03 de setembro de 2024

NÚRIA MARIA AMANDO GRANJA CARIBÉ
Autoridade Superior
Ordenador(a) de Despesas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA PINTURA E REFORMA DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ALVENTINO LIMA , EM BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

EMPRESA VENCEDORA: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA –EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Ibã, nº 172, Casa Amarela, Recife – PE, CEP: 52.051-300, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o n.º 01.079.262/0001-56**

VALOR GLOBAL: R\$ 243.595,18 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Em conformidade com o disposto no Art. 71, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21, homologo, nesta data, o Processo Licitatório referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no edital de convocação. Determino, ainda, que a(s) empresa(s) vencedora(s) sejam convocadas para contratar com a Administração Pública.

Belém do São Francisco - PE, 03 de setembro de 2024

NÚRIA MARIA AMANDO GRANJA CARIBÉ
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:22BB3F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATO Nº 065/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA PINTURA DO HOSPITAL E REFORMA DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ALVENTINO LIMA EM BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE. **CONTRATADO:** COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.079.262/0001-56, com endereço rua Ibã, nº 172, Casa Amarela, Recife – PE, CEP: 52.051-300. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses início em 03 de setembro de 2024. **VALOR global = R\$ 243.595,18 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais**

e dezoito centavos). ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2024. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 049/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/2024, de 15 de agosto de 2024.

NÚRIA MARIA AMANDO
Granja Caribé – O.D. -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5E65ACB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.L. 065/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de pavimentação em paralelo e da passagem molhada em via vicinal no Povoado da Malhada Grande, em BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

Em conformidade com o disposto no Art. 71, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21, adjudicamos à empresa **SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, C.N.P.J./MF sob o n.º 15.503.035/0001-10** e sua proposta de preços no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais)**, como vencedora do Processo Licitatório referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no edital de convocação. Declara, ainda, que os preços adjudicados estão compatíveis com os praticados no mercado.

Belém do São Francisco - PE, 14 de novembro de 2024

RÔMULO GALILEU RODRIGUES MACEDO
Ordenador de Despesas
Secretário Executivo de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de pavimentação em paralelo e da passagem molhada em via vicinal no Povoado da Malhada Grande, em BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

EMPRESA VENCEDORA: **SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, C.N.P.J./MF sob o n.º 15.503.035/0001-10**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Crispiano Coelho Brandão, nº 30, B, Colonial Imperial, Petrolina – PE, CEP: 56.328-785.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

Em conformidade com o disposto no Art. 71, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21, homologo, nesta data, o Processo Licitatório referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no edital de convocação. Determino, ainda, que a(s) empresa(s) vencedora(s) sejam convocadas para contratar com a Administração Pública.

Belém do São Francisco - PE, 27 de novembro de 2024

RÔMULO GALILEU RODRIGUES MACEDO
Ordenador de Despesas
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D8D17BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 66/2024

PORTARIA Nº 66/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, Sra. **Maria Zilda Ramos Nunes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 1º de dezembro de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:7BA49348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 083/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora em atividade, **MARIA SOARES DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de ‘Gari’ nível único, matrícula n.º 0.0001700, admissão em 13/04/1994, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do que trata o Art. 4º, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de dezembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:540142CE

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 084/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Magistério à servidora em atividade, MARIA JOSÉ DE LIMA, brasileira, matrícula 0.0008697.1, ocupante do cargo de 'PROFESSORA CLASSE III FAIXA E 200 HS 'ESPECIALIZAÇÃO', com admissão em 07/02/1990, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do que trata o Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 seguido do Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de dezembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro

Código Identificador:CB967E7D

BELO JARDIM PREV**RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 067/2024****PORTARIA Nº 085/2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 067/2024 que concedeu pensão por morte a dependente MARGARIDA DOS SANTOS CARVALHO, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO, falecido em 17/09/2024, matrícula n.º 1.6000151.1, Admissão em 17/02/1983, anteriormente ocupante do cargo de 'PEDREIRO', na Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim/PE.

Art. 2º CONCEDER pensão por morte a dependente MARGARIDA DOS SANTOS CARVALHO, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO, falecido em 17/09/2024, matrícula n.º 1.6000151.1, Admissão em 17/02/1983, anteriormente ocupante do cargo de 'PEDREIRO', na Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40º, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, combinado com os artigos 10º, inciso I, 58, inciso I, e 59, inciso I e 61-A, §2º, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, 17 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de dezembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro

Código Identificador:5CE1342E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 810 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Designa Diretor Geral Interino do Setor de Tributos no âmbito da Secretaria de Gestão Pública deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar interinamente a Senhora JOAMA NOGUEIRA DANTAS,

inscrita no CPF (ME) sob o n.º. 055.***.***-09, para desempenhar a função de Diretor Geral Interino do Setor de Tributos, Símbolo CC2, Lei n.º 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim, em razão do gozo de férias da servidora Jayanne Maria de Freitas Oliveira, no período de 25 de novembro à 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:19F9EE63

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 818 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da

Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora efetiva, a Sra. ANDREZZA RENATA ARAÚJO DE FIGUEREDO PRIORI, inscrita no CPF (ME) n.º 037.***.***-57, do cargo de Enfermeira, Matrícula 0.4002490.1, lotada na Secretaria

de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

a partir da data de 27 de novembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:0023A9F4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 811 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO ALVES SILVA, Matrícula 0.0001478.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor Municipal, para acompanhamento de sua genitora Maria de Lourdes Brito, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2024.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:583C6382

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 116/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 064/2024. Objet Nat: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas, situados na zona rural do município de Belo Jardim, através de processo licitatório na modalidade pregão, para atender à demanda da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, incluindo veículos, motoristas, combustível, manutenção, bem como seu gerenciamento. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 93.382,15. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/12/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90064-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 02 de dezembro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:F1D3001C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 112/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2024. Objet Nat: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e elétrico para atender às demandas de eventos vinculados a Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo e Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 17; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 136.386,14. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/12/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90063-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 02 de dezembro de 2024.

VICTOR MACIEL MONTEIRO.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:7D7A8F0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETANIA – PE

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Betânia/PE, torna público para conhecimento de todos a Revogação do **PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 008/2024**. Objeto Nat.: **COMPRAS**. Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde deste município, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. 4**, nos termos do no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida.

Betânia 27 de novembro de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:E6276292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejão/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda-ME (Suíça do Agreste)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.741.760/0001-64, sede: Rua Dra Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen, Q25, L15, CEP.: 55.293-970, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, CENTRO, BREJÃO/PE.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 140-09/2024, inserção de materiais e serviços na planilha orçamentária (acréscimo) dos itens da planilha orçamentária, com respectivo acréscimo de seu valor.

Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 034/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024, planilha orçamentária de acréscimo.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do presente acréscimo é de **R\$ 96.045,54 (noventa e seis mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha anexo aos autos. Tal acréscimo corresponde ao percentual de **21,8760%**, correspondente à inserção de materiais e serviços do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Contrato Administrativo e suas alterações.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 14.133/2021, Cláusula Terceira, c/c item 21.2. da Cláusula Vigésima do Contrato Administrativo PMB n. 140-09/2024, firmado em 06.09.2024..

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de outubro de 2024.

Origem: Processo Licitatório n. 034/2024.
Concorrência Eletrônica n. 003/2024.
Contrato Administrativo PMB nº 140-09/2024.

Brejo - PE, 29 de novembro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7023D25C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº
01/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Referente Processo Licitatório nº 01/2024, Inexigibilidade nº 001/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica direcionada a servidores da Casa Legislativa do Município de Buenos Aires, visando implementação e utilização da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, especificamente quanto a fase preparatória das contratações de serviços e compras públicas.

CONTRATO nº 01/2024 - Vigência: até 10(dez) meses. Contratada: **JÚLIA PATRÍCIA DE ANDRADE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o n.º **40.811.105/0001-45**, Valor: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Buenos Aires/PE, 08 de março de 2024.

LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Julião Matheus Bezerra Cavalcante
Código Identificador:FBA2C264

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº
04/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Referente Processo Licitatório nº 04/2024, Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil especializada de interesse da administração para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buenos Aires/PE, quanto a escrituração dos fatos relacionados com o recebimentos e pagamentos demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, anuais e elaboração da prestação de contas anual, nos moldes da Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco.**

CONTRATO nº 05/2024 - Vigência: até 12(dozes) meses. Contratada: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ sob o n.º **08.618.474/0001-03**, Valor Global: R\$: 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).).

Buenos Aires/PE, 12 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Julião Matheus Bezerra Cavalcante
Código Identificador:9BA58759

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO –
001/2023 – CONVITE 01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - - PROCESSO LICITATÓRIO – 001/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023 OBJETO:Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da câmara municipal de Buenos Aires - PE. Contratada: TATYANA CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.502.669/0001-12 – **Objeto do primeiro Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 4 (quatro) meses, a contar de 30 de agosto de 2024, com vigência prevista até 30 de dezembro de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires/PE, 30 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Julião Matheus Bezerra Cavalcante
Código Identificador:3278AC55

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA BUENOSPREV Nº 0015/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Ativo]

Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Administrativa Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da segurada ELISANGELA DE MORAES ARAUJO, falecida em 19/08/2024, portadora do RG 4513311, SDS/PE, CPF 848.717.094-34, efetiva no cargo de Professora, Nível III - PG (Esp.), Faixa D, 150 horas, Matrícula Funcional 10222, nos termos do Artigo 40, §7º da CF, c/c a EC nº103/2019 e artigo 8º, inciso I, art. 21, inciso II, art. 25, inciso I, art. 27, inciso V, alínea c, item 6 da LC nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 010/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - LUIZ SEVERINO PEREIRA DE ARAUJO FILHO, cônjuge, portador(a) do RG nº 4586127 - SSP/PE e do CPF nº 755.524.934-00, nascido(a) em 20 de Março de 1972, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social -RGPS, de acordo com a variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/08/2024.

Art. 4º - Neste ato revoga-se a Portaria nº 0011, 02 de Setembro de 2024 , bem como quaisquer disposições em contrário, garantindo a aplicação das novas diretrizes estabelecidas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 28 de Novembro de 2024.

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1690CAA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2024. **Objeto:** Aquisição de 03 (três) veículos, novos - 0km, 01 (um) do tipo van e 02 (dois) veículos de passeio do tipo hatch para auxílio no transporte dos servidores e alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Cachoeirinha/PE, conforme as condições, especificações e exigências contidas no ETP e TR. Este procedimento será com AMPLA CONCORRÊNCIA DE EMPRESAS de conformidade com o Art. 49 inciso II da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Empresa vencedora valor total: R\$436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais): **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº05.914.425/0001-20 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

CACHOEIRINHA - PE, 29 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6980FDB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 358/2024. Processo nº 058/2024 – CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e pintura do prédio da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Contratada: AGIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 36.376.673/0001-98. Valor: R\$ 86.500,00. Vigência. 11.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 29 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:831673C8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2024. Processo nº 009/2024 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados a Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto. Contratada: TELMA LUCIA DA SILVA-ME – CNPJ 01.005.202/0001-99. Valor: R\$ 55.251,45. Vigência. 28.11.2024 a 31.12.2024.
Camocim de São Félix, 29 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:C5DE6815

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2024. Processo nº 009/2024 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados a Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto. Contratada: A MARTINS LTDA – CNPJ 53.614.094/0001-55. Valor: R\$ 9.747,90. Vigência. 28.11.2024 a 31.12.2024.
Camocim de São Félix, 29 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:54B60668

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 366/2024. Processo nº 066/2024 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais permanente, destinados a Secretaria de Educação e Cultura de Camocim de São Félix (PE). Contratada: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ 34.354.190/0001-67. Valor: R\$ 67.847,27. Vigência. 28.11.2024 a 31.12.2024.
Camocim de São Félix, 29 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:1848C9DD

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 367/2024. Processo nº 066/2024 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais permanente, destinados a Secretaria de Educação e Cultura de Camocim de São Félix (PE). Contratada: R & A ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 24.112.017/0001-07. Valor: R\$ 1.715,89. Vigência. 28.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 29 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:862CAC9B

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 368/2024. Processo nº 066/2024 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais permanente, destinados a Secretaria de Educação e Cultura de Camocim de São Félix (PE). Contratada: MANGO RESTAURANTE LTDA – CNPJ 55.047.028/0001-76. Valor: R\$ 4.700,00. Vigência. 28.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 29 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:AE110226

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 369/2024. Processo nº 066/2024 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais permanente, destinados a Secretaria de Educação e Cultura de Camocim de São Félix (PE). Contratada: NOVA MIX LTDA – CNPJ 49.949.246/0001-01. Valor: R\$ 22.920,00. Vigência. 28.11.2024 a 31.12.2024. Camocim de São Félix, 29 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:7FC35F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024, DE 29 DE NOVEMBRO

PORTARIA Nº 144/2024, de 29 de novembro.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à legislação vigente e ao correto uso dos recursos públicos destinados à educação;

CONSIDERANDO que, em razão da nova regulamentação trazida pela Lei Federal nº 14.113/2020, com alterações trazidas pela Lei 14.276/2021, que estabeleceram normas para o Novo FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias de nº 118, 126 e 133, todas do dia 06 de novembro de 2024, ante a necessidade de adequação à legislação vigente e ao correto uso dos recursos públicos destinados à educação.

Art. 2º - Ficam os órgãos competentes, em especial a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encarregados de adotar as providências necessárias para a fiel execução desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Camocim de São Félix, 29 de novembro de 2024.

GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:3CFC8F14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 09/2024.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 00009/2024; 2. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024; 3. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria com alimentação, acompanhamento, monitoramento e elaboração de relatórios no tocante ao portal da transparência, ouvidoria, lei de acesso à informação e carta de serviços ao usuário (CSU), com o objetivo de elevar o índice de transparência, visando a atender a legislação vigente;** 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE - CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5. CONTRATADO: MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL ME – CNPJ: 08.400.963/0001-94, Valor Total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 138, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. 7. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01/11/2024. ASSINATURA: 01/11/2024.

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:D1DB85DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **ISLANY EMANUELLA SERAFIM DA SILVA** – PROFESSORA – a acompanhar seu filho **HEITOR EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO**, em tratamento de saúde, conforme atestado médico anexado ao CID: Z76.3, nos termos que foi requerido e com apoio do que dispõe o art. nº 21-II da Lei nº 964/2017 (PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PCR) a partir do dia **29/10/2024**.

Art. 2º - O período de acompanhamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **29/10/2024**, podendo ser prorrogado mediante novo atestado médico e justificativa apresentada pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 29.10.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AA9BBABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **MARIA ELIZANGELA DO NASCIMENTO** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **27/11/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 27.11.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:0956EDC9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Processo Nº: 00026/2024. **PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios, em forma de Cestas Básicas, destinados a distribuição as famílias em vulnerabilidade social do Município de Casinhas – PE.** Valor: **R\$ 616.325,00 (Seiscentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais).** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp; solicitação por e-mail licit.casinhas@gmail.com e/ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 29 de novembro de 2024.

IVALDO PEREIRA MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nivaldo Pereira Medeiros

Código Identificador:3F6CD49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

Trata-se de processo administrativo de responsabilização por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito da ata de registro de preços nº 00043/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, do Processo Licitatório nº 00064/2023 – Pregão nº 00028/2023. Contratada: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97, com endereço na Rua Padre Antônio Vieira, nº 373B, bairro: Jardim Industrial, Contagem – MG, CEP: 32.220-130, que objetivava o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficiência energética e manutenção da iluminação pública no Município de Casinhas-PE – especificação item 1 – 600 unidades de Luminária Pública para poste em LED 50W, com

tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k-6500k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos, totalizando o valor de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, ante a prova produzida, opinou pela responsabilização da empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, reconheceu a ocorrência das infrações administrativas, e entendeu pela aplicação das seguintes medidas: 1-ADVERTÊNCIA POR ESCRITO; (Fundamento no art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); 2-APLICAÇÃO DE MULTA DE R\$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais) que corresponde a 10% do valor do contrato (R\$ 47.940,00x10%), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 09/01/2024 (data prevista para a entrega dos produtos); (Fundamento no art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e 3- SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações. (Fundamento no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Referida decisão foi publicada em 18 de outubro de 2024 no Diário Oficial da AMUPE, sendo encaminhada via e-mail a empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, dia 22 de outubro de 2024. Contra esta decisão a empresa apresentou recurso administrativo no dia 08 de novembro de 2024, alegando, em síntese, que o atraso na entrega do objeto contratado foi devido ao fabricante (e-brilhante) por não possuir o material para pronta entrega, que dependeria de importação, enfatizando que o fato não foi devido a sua culpa exclusiva, mas também, a do fabricante; e que não tinha outras opções para resolver o problema. Que não agiu de má-fé e que deixou de entregar o objeto em razão de caso fortuito e força maior. Que não houve prejuízo à Administração. Desejando rever as penalidades lhes impostas por comprometer a viabilidade econômica da empresa que ficaria sem poder contratar com a Administração Pública por 2 anos; Que as sanções não foram baseadas nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e equidade. Por isso pede o acolhimento do recurso pugnando pelo afastamento das penalidades. Eis o breve relato. Passamos a decidir: CONHEÇO o recurso, pois foi apresentado no prazo fixado. No entanto, julgo-o IMPROVIDO. É que a recorrente foi vencedora no certame, firmou contrato administrativo, e não entregou os bens contratados, tampouco apresentou, comprovadamente, justa causa para não fazê-lo, residindo no campo raso da narrativa o argumento de que o seu fornecedor não possuía os itens para pronta entrega. Isto, decididamente, não pode ser considerado como caso fortuito. Caso fortuito se mostra como algo imprevisível e inevitável, ou seja, situação que não pode ser prevista, e, por isso não pode ser evitada. O que não guarda liame com a hipótese deste processo, posto que os itens licitados estão presentes no mercado e não houve nenhum acontecimento que restringisse sua produção e comercialização. A alegação da recorrente, portanto, não pode ser aceita. Ela não se desincumbiu da responsabilidade de fornecer os itens na data aprazada. Ela tinha plena ciência dos produtos e do prazo de sua entrega, e participou do processo, assinou contrato e comprometeu-se a fornecê-lo. A Administração sempre buscou a comunicação com a empresa recorrente na tentativa de procurar soluções para a efetivação da entrega dos produtos. Esta, por sua vez, sem outras justificativas, restringiu-se, tão somente, a alegar sem comprovação, problemas com o fornecedor. Destarte, os argumentos expostos na irrisignação da empresa não foram capazes de desconstituir a lúcida, abalizada e insuperável decisão anteriormente proferida, uma vez que ela foi lançada a partir de elementos de prova consistentes, no âmbito de um processo administrativo que respeitou todos os ritos, prazos e formas em obediência ao devido processo legal, oportunizando-o à recorrente todos os meios de defesa. As penalidades aplicadas, por sua vez, foram lançadas considerando a gravidade da conduta praticada pela

recorrente, de forma justa, legal e razoável. Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão proferida anteriormente, por gozar de plausibilidade jurídico/legal. Comunique-se, publique-se e adote-se as demais providências ao final, para cobrança do débito. Casinhas, 11 de novembro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

PORTARIA N.º 435 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 11/2024, onde figurou como investigada a empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, que foi vencedora do Processo Licitatório nº 00064/2023 – Pregão nº 00028/2023 - ata de registro de preços nº 00043/2023, datada de 26 de dezembro de 2023 - objeto: fornecimento de luminárias em LED, totalizando o valor de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 11/2024, que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, ao não proceder a entrega de fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficiência e manutenção da iluminação pública no Município de Casinhas-PE – especificação item 1 – 600 unidades de Luminária Pública para poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k-6500k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bívolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos, totalizando o valor de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), ônus que estava obrigada a cumprir através do Processo Licitatório nº 00064/2023 – Pregão nº 00028/2023 - ata de registro de preços nº 00043/2023, datada de 26 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, por justo motivo o contrato administrativo firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 00043/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, firmado pela Prefeitura Municipal de Casinhas, junto a empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97, com endereço na Rua Padre Antônio Vieira, nº 373B, bairro: Jardim Industrial, Contagem – MG, CEP: 32.220-130.

Art. 2º Aplicar a empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 11/2024, as seguintes sanções administrativas:

I- ADVERTÊNCIA POR ESCRITO; (Fundamento no art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II- APLICAÇÃO DE MULTA DE R\$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais) que corresponde a 10% do valor do contrato (R\$ 47.940,00x10%), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 09/01/2024 (data prevista para a entrega dos produtos); (Fundamento no art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III- SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações. (Fundamento no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 11 de novembro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Destinatário EMPRESA: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97, com endereço na Rua Padre Antônio Vieira, nº 373B, bairro: Jardim Industrial, Contagem – MG, CEP: 32.220-130.

MOTIVAÇÃO

Tendo em vista o determinado no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 435 de 11 de novembro de 2024, bem como a decisão proferida no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 11/2024, e, considerando o descumprimento do contrato administrativo firmado no âmbito do Registro de Preços nº 00043/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, firmado com o Município de Casinhas, que objetiva a aquisição de luminárias em LED, totalizando o valor de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), resolvemos aplicar-lhe, como medida disciplinar, a presente **ADVERTÊNCIA** prevista no art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei, que determine a Administração tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 11 de novembro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:9320E236

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE, informa o **Processo Licitatório Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. Natureza do Objeto:** Compra – Descrição do Objeto: Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega imediata de materiais permanentes, destinados a Escola Municipal Sandra Siqueira de Macêdo. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 856.523,33. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 03/12/2024 as 07h00min**, até o dia **13/12/2024 as 08h59min**.

Abertura das Propostas: 13/12/2024 as 09h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 13/12/2024 as 09h20min. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/324>

Chã Grande-PE, 29 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:B1197E47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU – AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024-FMS**

- OBJETO Nat: Prestação de serviço - OBJETO Descr:
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLEMENTAR E MANTER UM SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), DESEMPENHO E PRODUÇÕES DOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB PARA DIGITAÇÃO E ANÁLISE DAS PRODUÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE, JUNTAMENTE COM A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA WEB DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE. Valor total estimado: R\$ 117.150,00 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta reais). - Limite para acolhimento de propostas: 12/12/2024 às 09h30 - Início da sessão de disputa de preços: 12/12/2024 às 10h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - **Endereço Eletrônico:** <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.cumaru.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado. Cumaru, 29 de novembro de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:705B0326

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024**

Processo Administrativo Nº. 084/2024, Processo licitatório nº 065/2024, Dispensa Nº. 026/2024, CONTRATO Nº. 078/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ nº. 35.667.377/0001-83, Contratada: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 32.023.440/0001-50. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de projetos técnicos

executivos para a reforma do estádio Municipal Olímpio José Rodrigues (Olímpão), incluindo nesses, as Plantas, Memórias de Cálculos, Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários à execução das ações de reforma do mesmo a ser executado na sede do Município de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 28/11/2024 à 27/02/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 43.177,45 (quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Dormentes-PE, 28 de novembro de 2024.

LENISO COELHO CAVALCANTI,

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:292528FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EDITAL Nº 04/2024 – REMANESCENTES DE DEMAIS ÁREAS
DA CULTURA DA LPG – LEI PAULO GUSTAVO –
DORMENTES - PE**

RESULTADO FINAL - LPG

PROPOSTA CLASSIFICADA			
CATEGORIA A: PROJETOS QUE BENEFICIEM ARTISTAS E PÚBLICO QUE FORMAM O ESPAÇO DO CENTRO CULTURAL DE DORMENTES			
AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOSÉ ADRIANO BARBOSA REGES	AMPLIFICANDO HISTÓRIAS	88	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:7B79BDBA

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL 03/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
SUBSÍDIO À CULTURA**

PROPOSTA CLASSIFICADA			
CATEGORIA A: PROJETOS DE PROPONENTES PESSOA JURÍDICA QUE VISEM FOMENTAR AÇÕES DE SUBSÍDIO PARA O CENTRO CULTURAL DE DORMENTES			
AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
F. A. COELHO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE SERVIÇOS	ARTE VIVA: MODERNIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE DORMENTES	90	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:25462FB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 064/2023. EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024. ERRATA**

Em referência ao Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato Nº 001/2024 publicado no dia 29/11/2024, Edição 3730, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: “ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024”.

Leia-se: “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.”

Escada PE, 29 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS

Secretária de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A38FFBFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2024

CONTRATO Nº 473/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

ONDE SE LÊ: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

LEIA-SE: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA CONSULTORIA E GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BAA0D7D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – Abertura realizada em 26/11/2024 às 09:00h. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA, CONTROLE ESPECIAL E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante Vencedor: VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.611.020/0001-74, End.: Rua Luiz de Queiroz Leite, 1 – Bairro Sobreira – Afogados da Ingazeira-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 29 de novembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:773E7FA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 021/2024, Data da Adjudicação: 29/11/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA, CONTROLE ESPECIAL E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante Vencedor: VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.611.020/0001-74, End.: Rua Luiz de Queiroz Leite, 1 – Bairro Sobreira – Afogados da Ingazeira-PE, Valor: R\$ 158.962,50 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Exu-PE, em 29 de novembro de 2024.

MYCHELY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2358CF0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA, CONTROLE ESPECIAL E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.611.020/0001-74, End.: Rua Luiz de Queiroz Leite, 1 – Bairro Sobreira – Afogados da Ingazeira-PE, Valor: R\$ 158.962,50 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Exu (PE), 29 de novembro de 2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:D82C50CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 475/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.611.020/0001-74, Valor: R\$ 158.962,50 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 29/11/2024

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:3D76E229

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

**À
ADS CONSTRUTORA LTDA-ME
Att.: Sr. ANTÔNIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO**

Ref.: Notificação para Cumprimento de Obrigações Contratuais, sob Pena de Aplicação de Penalidade Administrativa.

MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.361.870/0001-02 com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, Ferreiros-PE, por seu Secretário Municipal ao final subscrito, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar **Notificação para Cumprimento de Obrigações (registro de obra de engenharia no CNO), sob Pena de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa**, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório nº 075/2022, o que passa a fazer nos seguintes termos.

No mês de agosto de 2022, finalizou-se o Processo Licitatório nº 075/2022, realizado para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, tendo vossa empresa se sagrado vencedora, firmando o respectivo Contrato, que está em plena vigência.

Na data de 06 de outubro deste ano de 2022, vossa empresa foi convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo, conforme especificações do Edital. O referido contrato foi assinado normalmente, sem qualquer tipo de objeção ou questionamento.

Ocorre que, mesmo depois da conclusão da execução da obra, vossa empresa ainda não procedeu com a necessária **baixa do registro no**

CNO – Cadastro Nacional de Obras, em claro descumprimento da avença contratual e do Edital, o que poderá causar prejuízos a esta Secretaria Municipal, inclusive com inscrição do Município em cadastros de inadimplência do Governo Federal.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos pessoais e por telefone, **vossa empresa se nega a cumprir, em tempo hábil, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual e na lei de regência**, em profunda afronta ao Edital, ao contrato administrativo e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

De fato, conforme se depreende do respectivo Edital do respectivo Processo Licitatório, na parte que trata das penalidades, **o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.**

Dessa forma, tendo em vista que o Edital está em perfeita consonância com o que dispõe a própria Lei de Licitações, poderá a Administração sujeitar vossa empresa às consequências previstas no mencionado diploma legal, inclusive com a rescisão do contrato administrativo e aplicação das penalidades de **imposição de multa no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, bem como pena de suspensão de contratação com a Administração, conforme previsto ainda no próprio Edital e no contrato assinado entre as partes.**

Nesse contexto, vem o Município dos Ferreiros-PE comunicar-lhes acerca da necessidade de cumprimento imediato de suas obrigações contratuais, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, **sob pena de rescisão contratual e imediata aplicação das referidas penalidades administrativas**, pelos fundamentos acima expostos.

Ferreiros, PE, 19 de Novembro de 2024
Atenciosamente,

CESAR MARCELINO DA SILVA
Secretário de Obras e urbanismo

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:9EE5B282

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 167/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Médica a 02 (duas) servidoras lotadas nas Secretarias de Saúde e de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 12 de novembro do corrente ano, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Andresa Pacífico Limeira	996251	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 45 dias, de 05/11/2024 a 19/12/2024
Ana Carla Belo da Silva Diniz	2023	Técnica de Enfermagem	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, de 29/10/2024 a 27/12/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 12 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:8859BF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
003/2024/PMF

O **MUNICÍPIO DE FLORES**, com sede e foro em Pernambuco, com sede na Rua Dr. Santana Filho, nº 40, Centro, Flores/PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.347.466/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Marconi Martins Santana**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Professora Beatriz Nogueira, 181 Centro Flores PE CEP: 56.850-000, portador do CPF nº 419.555.874-34 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 2.042.247 SDS-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, junto com a empresa **Construmix Ltda - ME**, inscrita no CNPJ: **36.485.788/0001-10**, Rua Sem Denominação 43, nº 114, Sobreira – CEP nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Arnaldo Cavalcante de Freitas Júnior**, inscrito no CPF nº 038.304.934-28, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM RESCINDIR** o Contrato nº **003/2024/PMF** decorrente do Processo Licitatório nº. Nº **064/2023/PMF** realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023/PMF** do tipo “menor preço ofertado, com fulcro no artigo 78, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

A rescisão ocorre em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis, sendo motivada por **dificuldade que a empresa vem enfrentando em continuar com a execução do referido contrato devido às limitações estruturais internas que impactam a continuidade dos serviços, bem como devido ao significativo aumento do preço dos insumos de construção, não prevendo reajustes que possibilitem manter o equilíbrio financeiro do contrato, tornando inviável a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à saúde financeira da empresa, o que leva o Município de Flores a acatar e aceitar tal rescisão, visando a não continuidade de tal contrato e a possibilidade de um novo processo licitatório, objetivando a conclusão do serviço em tela.**

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01.

Flores/PE, 28/11/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F7738125

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 117/2024

Na publicação realizada sob o código identificador nº **51BF4023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2024. Edição 3728 com verificação de autenticidade da matéria podendo ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>. **ONDE SE LÊ:** Processo de Licitação nº 060/2024, Inexigibilidade nº 030/2024. **LEIA-SE:** Processo de Licitação nº 062/2024, Inexigibilidade nº 032/2024. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:67DE8375

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ERRATAS DE PUBLICAÇÕES - AVISOS DE EXTRATO DOS
CONTRATOS Nº 118/2024 E Nº 119/2024

Nas publicações realizadas sob os códigos identificadores de nº **0BCFECD2 e E09E2BE4**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2024. Edição 3728 com verificação de autenticidade da matéria podendo ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>. **ONDE SE LÊ:** Processo de Licitação nº 062/2024, Inexigibilidade nº 032/2024. **LEIA-SE:** Processo de Licitação nº 060/2024, Inexigibilidade nº 030/2024. Permanecem inalterados os demais termos destas publicações.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7335BB62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 09º Termo Aditivo ao Contrato Nº 144/2021 PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS oriundo do processo nº 061/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 019/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CNPJ:** nº 14.785.442/0001-03; **CONTRATADO:** REJANE PIMENTEL MAIA; **CPF** nº 946.528.804-72 **PRAZO ACRESCIDO:** 06 (seis) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 28 de junho 2024 a 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:47296D0C

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 099/2022 REAJUSTE de valor ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinada a abrigar o Projeto Conviver. **oriundo do processo** nº 034/2022; **Modalidade:** Dispensa 007/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CNPJ:** nº 14.785.442/0001-03; **CONTRATADO:** DAMIÃO DUARTE DE SOUZA; **CPF** nº 797.304.854-53 **DATA DO ADITIVO:** 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BD72C3FE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 116/2023 - PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de consultoria especializada, para prestação de serviços continuados no treinamento e capacitação na área do envelhecimento para profissionais da Rede Sócio Assistencial junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Floresta. **oriundo do processo** nº 024/2023; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 013/2023; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785.442/0001-03; **CONTRATADO:** M APARECIDA DO NASCIMENTO CONSULTORIA ME; **CNPJ** nº 41.626.997/0001-77 **PRAZO**

ACRESCIDO: 12 (dose) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6D77BDBF

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 132/2022 - PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Sec. de Assistência Social. **oriundo do processo** nº 067/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785442/0001-03; **CONTRATADO:** GERAR OTIMIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP; **CNPJ** nº 23.438.326/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F6E4B43E

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

07º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o CCA I. **oriundo do processo** nº 005/2021; **Modalidade:** Dispensa 004/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785.442/0001-03; **CONTRATADO:** GIOVANI MENEZES DE SOUZA; **CPF** nº 128.962.048-22 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ED2D3C28

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021

06º Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o CREAS. **oriundo do processo** nº 045/2021; **Modalidade:** Dispensa 017/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785.442/0001-03; **CONTRATADO:** JÂNIO DE MENESES FEITOSA; **CPF** nº 243.705.334-49 **PRAZO ACRESCIDO:** 08 (oito) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 28 de agosto de 2024 a 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F2028E42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 045/2023

TERMO DE DISTRATO referente à: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta – PE, com o objetivo de RESCINDIR o item 17 do contrato original nº 045/2023 **oriundo do processo** nº 010/2023; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 012/2023; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA; **CNPJ** nº 45.329.312/0001-81; **DATA DO DISTRATO:** 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:02F3F6CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 096/2024 INCLUSÃO de placas automotivas SOB – 4A48 e SOB – 4C98 ao contrato referente à: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mecânica – preventivos e corretivos; serviços elétricos e eletrônicos – preventivos e corretivos, com reposição de peças; lanternagem e pintura; tapeçaria; e borracharia em geral para a frota automotiva da prefeitura de Floresta – Secretaria Municipal de Saúde. **oriundo do processo** nº 009/2024; **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 004/2024; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** ALEXANDRE FRAGA DA SILVA; **CNPJ** nº 42.666.959/0001-00 **DATA DO ADITIVO:** 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:38683545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2023

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº052/2023 - ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: Contratação de empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinados a atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Floresta. **oriundo do processo** nº 015/2023; **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº013/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** TUPAN SAÚDE CENTER LTDA; **CNPJ** nº 10.647.227/0002-68 **DATA DO ADITIVO:** 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ECC4208E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº011/2021 REAJUSTE ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o CEO. **oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** Bernardo Novaes Ferraz Pacheco Oliveira; **CPF** nº 10.647.227/0002-68 **DATA DO ADITIVO:** 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F948965E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE. EMPRESA: GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 40.368.186/0001-50, **VALOR:** R\$ 3.862,00 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Floresta - PE, 15 de abril de 2024

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1190E68E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2022 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Sec. de Saúde de Floresta. **oriundo do processo** nº 067/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** GERAR OTIMIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP; **CNPJ** nº 23.438.326/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D62F726F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

05º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o Casa de Fisioterapia. **oriundo do processo** nº 017/2021; **Modalidade:** Dispensa 008/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** ANTÔNIO GOMES DE MENEZES; **CPF** nº 073.105.444-04 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2AA69A28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

05º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o CEO. **oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** BERNARDO NOVAES FERRAZ PACHECO OLIVEIRA; **CPF** nº 082.990.254-60 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8A54EDB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

05º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2021 -REAJUSTE ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a PSF do Santa Rosa. **oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** EMÍLIO SAMPAIO NOVAES; **CPF** nº 191.981.324-15 **Data do aditivo:** 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:36BBE437

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o PSF do Caetano 02. **oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** FABIANA PEREIRA SOARES MENESES; **CPF** nº 076.359.604-31 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 e 30 de agosto de 2025.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora
Código Identificador:16873A4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a Sede da Secretaria de Saúde. **oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** JOSÉ NOVAES DINIZ CARVALHO; **CPF** nº 166.020.994-34 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CC4C36AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a Depósito de material permanente da Secretaria de Saúde. **oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** MARCONDES BELO CAVALCANTI RIBEIRO; **CPF** nº 033.523.224-81 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D783AEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

05º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2021 REAJUSTE ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o Depósito de Material Permanente da Sec. de Administração **oriundo do processo** nº 07/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 06/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** Maria Leonita Cavalcanti Lopes; **CPF** nº 042.541.614-33 **DATA DO ADITIVO:** 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6059A46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 098/2024 INCLUSÃO de placas automotivas SNL – 9D71, SNL – 1J71, SOA – 3i27 e PFC – 7521 ao contrato referente à: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mecânica – preventivos e corretivos; serviços elétricos e eletrônicos – preventivos e corretivos, com reposição de peças; lanternagem e pintura; tapeçaria; e borracharia em geral para a frota automotiva da prefeitura de Floresta – Secretaria Municipal de Educação. **oriundo do processo** nº 009/2024; **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 004/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** ALEXANDRE FRAGA DA SILVA; **CNPJ** nº 42.666.959/0001-00 - **DATA DO ADITIVO:** 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9B2FD0FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024**

02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 098/2024 INCLUSÃO de placa automotiva SOC – 0H77 ao contrato referente à: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mecânica – preventivos e corretivos; serviços elétricos e eletrônicos – preventivos e corretivos, com reposição de peças; lanternagem e pintura; tapeçaria; e borracharia em geral para a frota automotiva da prefeitura de Floresta – Secretaria Municipal de Educação. **oriundo do processo** nº 009/2024; **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 004/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** ALEXANDRE FRAGA DA SILVA; **CNPJ** nº 42.666.959/0001-00 **DATA DO ADITIVO:** 08 de julho de 2024

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F680044B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023**

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 110/2023 PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recomposição de pavimentos graníticos e asfálticos misturados a frio em diversas ruas no Município de Floresta. **oriundo do processo** nº 008/2023; **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 003/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI; **CNPJ** nº 24.415.447/0001-90 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 10 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C667795A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022**

06º Termo Aditivo ao Contrato Nº 097/2022 PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA: LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TRÊS MARIAS. **oriundo do processo** nº 005/2022; **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP; **CNPJ** nº 41.001.216/0001-59 **PRAZO ACRESCIDO:** 04 (quatro) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 26 de abril de 2024 a 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3B367307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022**

07º Termo Aditivo ao Contrato Nº 098/2022 - PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA: LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTA ROSA. **oriundo do processo** nº 005/2022; **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº

10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** LARANJEIRA ADM. E LOCADORA DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI; **CNPJ** nº 35.445.519/0001-68 **PRAZO ACRESCIDO:** 04 (quatro) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 26 de abril de 2024 a 26 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FC2F173D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2023**

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº005/2023 - SUPRESSÃO das ROTAS 59 e 60, ao contrato referente à contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Floresta – PE. **oriundo do processo** nº 055/2022; **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI; **CNPJ** nº 42.014.889/0001-06 **DATA DO ADITIVO:** 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ECB3DC1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022**

02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 129/2022 - PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Sec. de administração de Floresta. **oriundo do processo** nº 067/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** GERAR OTIMIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP; **CNPJ** nº 23.438.326/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D48099A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022**

02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 130/2022 - PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Sec. de Produção Rural de Floresta. **oriundo do processo** nº 067/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** GERAR OTIMIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP; **CNPJ** nº 23.438.326/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7DD4A487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022**

02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 134/2022 - PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Sec. de Finanças de Floresta. **oriundo do processo** nº 067/2021;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** GERAR OTIMIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP; **CNPJ** nº 23.438.326/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:45F1EE7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021**

03º Termo Aditivo ao Contrato Nº 235/2021 - PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita de Floresta. **oriundo do processo** nº 067/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** GERAR OTIMIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP; **CNPJ** nº 23.438.326/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 25 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BC9835C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022**

02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 133/2022 - PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Sec. de Governo de Floresta. **oriundo do processo** nº 067/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** GERAR OTIMIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP; **CNPJ** nº 23.438.326/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:92E6244E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022**

02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 135/2022 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Sec. de Educação de Floresta. **oriundo do processo** nº 067/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** GERAR OTIMIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP; **CNPJ** nº 23.438.326/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5093FE16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022**

02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 131/2022 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Sec. de Políticas da mulher de Floresta. **oriundo do processo** nº 067/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** GERAR OTIMIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP; **CNPJ** nº 23.438.326/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4F19E94A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021**

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o Conselho Tutelar. **oriundo do processo** nº 016/2021; **Modalidade:** Dispensa 007/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** BARTIRA HOSANA DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA; **CPF** nº 782.251.834-87 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:378B1062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021**

06º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o Depósito de Material Permanente da Sec. de Administração. **oriundo do processo** nº 007/2021; **Modalidade:** Dispensa 006/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** Maria Leonita Cavalcanti Lopes; **CPF** nº 042.541.614-33 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:28ACC805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021**

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o Ponto Cidadão. **oriundo do processo** nº 007/2021; **Modalidade:** Dispensa 006/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** MARIA REJANE ALVES DE GÓIS ARAÚJO FERRAZ; **CPF** nº 371.205.734-20 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:81FF1D20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o Berçário 03. **oriundo do processo** nº 006/2021; **Modalidade:** Dispensa 005/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** EVANDRO LEANDRO RAMALHO COSTA; **CPF** nº 091.576.234-06 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7D835047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021**

05º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a Extensão da Escola Fortunata Ferraz da Rosa. **oriundo do processo** nº 007/2021; **Modalidade:** Dispensa 006/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** MARIA EDILCE LEITE MENEZES; **CPF** nº 440.852.304-68 **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de setembro de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:16A10A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2021**

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 240/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria de Educação e escolas de Floresta – PE. **oriundo do processo** nº 075/2021; **Modalidade:** Pregão eletrônico nº 033/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA; **CNPJ** nº 31.721.113/0001-00 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 04 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B4232714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023**

03º Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2023 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES TIPO I – MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO POR VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, LAVATÓRIO, RESERVATÓRIO INSTALADO EM UMA BASE A MEIA ALTURA, TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA. **oriundo do processo** nº 003/2023; **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 002/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI; **CNPJ** nº 24.415.447/0001-90 **PRAZO ACRESCIDO:** 05 (cinco) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 02 de agosto de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:13E896C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022**

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2022 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO **oriundo do processo** nº 006/2022; **Modalidade:**

Pregão Eletrônico Nº 002/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI ME; **CNPJ** nº 42.014.889/0001-06 **PRAZO ACRESCIDO:** 10 (dez) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 27 de setembro de 2024 a 27 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8D7AFAE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021**

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 244/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Locação de imóvel (terreno) destinado a uma oficina para os veículos da secretaria de administração **oriundo do processo** nº 080/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 021/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** FLÁVIO MENEZES MARTINS; **CPF** nº 026.997.344-38 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 04 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9E32A718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2021**

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 245/2021 -PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Locação de imóvel (terreno) destinado a uma garagem para os veículos da secretaria de administração **oriundo do processo** nº 080/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 021/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** FLÁVIO MENEZES MARTINS; **CPF** nº 026.997.344-38 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 04 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2025

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:81C2B0AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO COMODATO Nº 001/2024**

TERMO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR CONSIGFÁCIL – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E OUTRAS AVENÇAS, DE PROPRIEDADE DO COMODANTE PARA USO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORESTA/PE – FLORESTAPREV. **CONTRATADO:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, **CNPJ** Nº 07.527.919/0001-87. **VIGÊNCIA:** 05 (CINCO) ANOS.

Floresta/PE, 08 de novembro de 2024.

ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA
Presidente do Instituto Previdenciário

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BE6566A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0384/2024**

EMENTA – Suspende férias de servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0354/2024 de 6 de novembro de 2024, que concede férias ao servidor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4**, professor, no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO, a necessidade do retorno do referido servidor, conforme justificado pela Presidência desta Autarquia, em virtude de demandas relacionadas ao Processo Seletivo Vestibular 2025.1 para o curso de Medicina.

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender, por extrema necessidade do serviço público, a partir de **29 de novembro de 2024** as férias concedidas através da Portaria nº 354/2024 ao servidor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4**, Professor.

Art. 2º - O residual de 12 (dode) dias, serão gozados mediante solicitação do servidor e em momento oportuno com as atividades desempenhadas no Departamento o qual está lotado, precedida de autorização da chefia imediata.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:818E9030

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 025/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Eleitoral que convoca eleições para os representantes das entidades da Sociedade Civil organizada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns (COMDICA), biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação das entidades da Sociedade Civil organizada no processo de escolha de seus representantes no Conselho Municipal de Direitos da Criança

e do Adolescente de Garanhuns (COMDICA), garantindo o cumprimento dos prazos legais e a representatividade no biênio 2025-2027.

CONSIDERANDO que o número de entidades inscritas no Processo Eleitoral não alcançou o quantitativo mínimo exigido para a composição do Conselho, tornando necessária a prorrogação do prazo para assegurar a participação adequada da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para as inscrições e demais etapas do Processo Eleitoral convocado para a escolha dos representantes das entidades da Sociedade Civil organizada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns (COMDICA), biênio 2025-2027.

Art. 2º Estabelecer o novo cronograma, conforme o que se segue:

- a) Publicação do Edital: **31/10/2024**
- b) Prazo para inscrição das Entidades: **01/11/2024 a 06/12/2024**
- c) Análise das inscrições das Entidades: **09/12/2024**
- d) Resultado das Entidades habilitadas para a eleição: **10/12/2024**
- e) Prazo para Recursos de Impugnações: **10/12/2024 a 12/12/2024**
- f) Resultado Final das Entidades Habilitadas: **13/12/2024**
- g) Eleição: **16/12/2024**

Art. 3º Determinar que a prorrogação do prazo visa assegurar o cumprimento do quantitativo mínimo de entidades inscritas, garantindo a representatividade necessária para a composição do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Garanhuns, 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO VILAÇA SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE – COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38313851

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 053/2024 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação interina em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, inscrito no CPF n.º **098.285.094-82**, Controlador Interno do IPSG, símbolo (IPSG/CC-3), para responder pelo cargo de DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-3), com exercício a partir de 01/12/2024, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Garanhuns, 29 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:7D3359FA

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 058/2024 – PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a). CLEIDE JORDÃO DA COSTA ARAUJO.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **CLEIDE JORDÃO DA COSTA ARAUJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível N4, Tabela V, Coluna A da Lei Municipal nº 4484/2018, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 4926/2022, Matrícula Funcional nº 12-1, portador do RG nº 3.246.041 SDS/PE e CPF/MF nº 908.847.874-00, lotado(a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 e com o Artigo 40, §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir a partir de **01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2024.

LUCAS DE GOIS RODRIGUES	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretor Interino de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 053/2024 – GAB/IPSG	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84.242	Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:509E032D

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 057/2024 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) NILTON SILVESTRE DE LIMA MARQUES”.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais** a(o) servidor(a) **NILTON SILVESTRE DE LIMA MARQUES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional nº 2495, portador do RG nº 4.730.753 SDS/PE e CPF/MF nº 820.113.114-20, lotado na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda

Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012 (**com paridade**).

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia **28 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2024.

LUCAS DE GOIS RODRIGUES	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretor Interino de Previdência Social	Mat. 84126
Portaria nº 053/2024 – GAB/IPSG	Presidente do IPSG
Mat. 84.242	Portaria nº 007/2021 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:8754D043

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 059/2024 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS”.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição contendo Proventos Integrais da média aritmética** (a) servidor(a) **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-04, Matrícula Funcional nº 5231, portador(a) do RG nº 2.876.052 SDS/PE e CPF/MF nº 490.987.304-00, lotado (s) no Gabinete do Prefeito desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea a, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 e com o Artigo 40, §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2024.

LUCAS DE GOIS RODRIGUES	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretor Interino de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 053/2024 – GAB/IPSG	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84.242	Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:0B31BAB3

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 060/2024 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE”.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, no cargo de Agente Administrativo, PE-24, Matrícula Funcional nº 1095, portador(a) do RG nº 3.142.429 SDS/PE e CPF/MF nº 746.985.404-53, lotado(a) na Secretaria de Administração desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2024.

LUCAS DE GOIS RODRIGUES Diretor Interino de Previdência Social Portaria nº 053/2024- GAB/IPSG Mat. 84.242	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126
---	---

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:F9998700

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 061/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) **ALUISIO FELIX DOS SANTOS**."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, ao senhor **ALUISIO FELIX DOS SANTOS (Pensão Vitalícia)**, cônjuge, portador do RG nº 693.182 - SDS/PE, CPF nº 024.619.004-34, dependente da **Ex-servidora APOSENTADA MARIA AUXILIADORA DE ALBUQUERQUE FELIX**, Matrícula nº 741, no Cargo de Agente Administrativo, PE-24, portador do RG nº 4.521.976 – SDS/PE, CPF nº 746.974.044-91, falecida em **07 de novembro de 2024**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I e §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea “c”, item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **07 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2024.

LUCAS DE GOIS RODRIGUES Diretor Interino de Previdência Social Portaria nº 053/2024- GAB/IPSG Mat. 84.242	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 – GP Mat. 84126
---	---

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:7034DF51

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 062/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) **MARIA CICERA MENDES TAVEIRA**".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MARIA CICERA MENDES TAVEIRA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 2320, portador(a) do RG nº 3.740.365 SDS/PE e CPF/MF nº 628.618.084-20, lotado(a) na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2024.

LUCAS DE GOIS RODRIGUES Diretor Interino de Previdência Social Portaria nº 053/2024- GAB/IPSG Mat. 84.242	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126
---	---

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:0D7F3338

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 063/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA**".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição contendo Proventos Integrais da média aritmética** (a) servidor(a) **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS, Matrícula Funcional nº 3109, portador(a) do RG nº 1.265.467 SDS/PE e CPF/MF nº 195.474.804-30, lotado (s) na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conformidade com o Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea a, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 e

com o Artigo 40, §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2024.

LUCAS DE GOIS RODRIGUES	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretor Interino de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 053/2024 - GAB/IPSPG	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84.242	Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:20653171

IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de gêneros alimentícios, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**. Os materiais necessários incluem:

Item	Quantidade
Café (Extra Forte)	01 fardo
Açúcar	01 fardo

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniospsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 04/12/2024.

Garanhuns/PE, 29 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSPG
Portaria 007/2021
Matrícula 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:EB648AF5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **aquisição de equipamentos eletroeletrônico**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 02/12/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 05/12/2024.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8574889E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023-PMG

Objeto: Aditamento para REPROGRAMAÇÃO do CONTRATO Nº 053/2024 - CPLC, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DOM THIAGO PÓSTUMA (VIANA E MOURA), NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.864.311/0001-79. **VALOR REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em **R\$ 638.958,03 (Seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos)**, o valor de R\$ 138.858,17 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) que corresponde a acréscimo de 21,731970408135%, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R\$ 777.816,20 (Setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**.

Garanhuns, 14 de Novembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0837AF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024**, com validade de 1 (um) ano. **FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES LTDA EPP - CNPJ nº 30.971.751/0001-16. VALOR REGISTRADO: R\$ 51.381,08.**

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A7B04FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**, com validade de 1 (um) ano. **FORNECEDOR REGISTRADO:** GM COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ nº 50.547.931/0001-82. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 5.566,06.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C1B50435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024**, com validade de 1 (um) ano. **FORNECEDOR REGISTRADO:** A M DOS SANTOS LTDA ME - CNPJ nº 53.614.094/0001-55. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.522,27.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9008A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024**, com validade de 1 (um) ano. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 40.061.199/0001-82. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 752,80.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E177B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da

secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024**, com validade de 1 (um) ano. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 93.164,93

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8B48D937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

CONTRATO Nº 179/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** THIAGO DE LIMA MORAES LTDA EPP - CNPJ nº 30.971.751/0001-16. Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 51.381,08 (Cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:266F4570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

CONTRATO Nº 180/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** GM COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ nº 50.547.931/0001-82. Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.566,06 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:942882E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

CONTRATO Nº 181/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA ME - CNPJ nº 53.614.094/0001-55. Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.522,27 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:745F1F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024 - CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024**

CONTRATO Nº 182/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 40.061.199/0001-82. Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 752,80 (setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:20F789D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024 - CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024**

CONTRATO Nº 183/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 93.164,93 (noventa e três mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B7AD56D7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº 420 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar SUZANA MARIA DE SANTANA ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de Controladora Geral do Município – Símbolo DAS/CC1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2024.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:3A29F302

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA PORTARIA 057/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o encerramento das atividades acadêmicas do semestre 2024.2, previstas para a data de 22 de dezembro de 2024, e a necessidade de abertura das inscrições do vestibular para o semestre de 2025.1 da FADIMAB;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída **COMISSÃO DE VESTIBULAR** para o processo seletivo de vestibular social ofertado pela FADIMAB, mantida pela AMESG, para o semestre de 2025.1, composta pelos seguintes servidores:

CECÍLIA MARIA DE SENA CASTRO - Presidente;
VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA – Membro;
TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS – Membro;
LUCAS RAMOS DA SILVA OLIVEIRA – Membro.

Art. 2º- São atribuições dos membros da Comissão: elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a realização do Vestibular Social da FADIMAB, realizando todo o trabalho técnico do processo de inscrição, provas, correção e publicação de resultados, podendo delegar funções a outros servidores da AMESG/FADIMAB, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º- As atribuições desenvolvidas pela comissão, dispostas no artigo anterior, não importarão em remuneração e/ou vantagens financeiras de qualquer título para os seus respectivos membros.

Art. 4º - A Comissão de Vestibular será destituída após a finalização do referido certame.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 29 de novembro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:AF8C27BD

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA PORTARIA 058/2024

A Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 50% (cinquenta por cento) aos alunos novatos nos valores referentes às MATRÍCULAS e MENSALIDADES do Semestre 2025.1 de todos os cursos ofertados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, conforme abaixo discriminados:

Curso de Bacharelado em DIREITO:

Matrícula para Novatos -----R\$ 407,07 (quatrocentos e sete reais e sete centavos);
Mensalidade para Novatos-----R\$ 358,61 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Curso de Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA e Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO e PSICOLOGIA:

Matrícula para Novatos -----R\$ 399,70 (trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos);
Mensalidade para Novatos-----R\$ 351,91 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:

Matrícula para Novatos -----R\$ 253,84 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);
Mensalidade para Novatos-----R\$ 219,31(duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos);

Art. 2º- Os descontos estabelecidos no Artigo 1º serão concedidos aos alunos que efetuarem as matrículas até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Os descontos nas matrículas e mensalidades previstos no art. 1º só serão válidos se o pagamento for efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, não sendo concedidos quaisquer outros descontos.

Parágrafo único – Será de 100% (cem por cento) o valor das mensalidades pagas após a data prevista no caput deste artigo.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 29 de novembro de 2024.
Publique-se.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:285D31BA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA PORTARIA 059/2024

A Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de pontualidade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) aos alunos veteranos, não possuidores de outros benefícios, nos valores referentes às matrículas e mensalidades do Semestre 2025.1 de todos os cursos ofertados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, conforme abaixo discriminados:

Curso de Bacharelado em DIREITO:

Matrícula para Veteranos-----R\$ 537,92 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos);
Mensalidades para Veteranos -----R\$ 537,92 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

II- Curso de Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA e Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO e PSICOLOGIA:

Matrícula para Veteranos-----R\$ 527,87 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos);
Mensalidades para Veteranos -----R\$ 527,87 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

III- Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:

Matrícula para Veteranos-----R\$ 328,97 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos);
Mensalidades para Veteranos -----R\$ 328,97 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º- Os descontos estabelecidos no Artigo 1º serão concedidos aos alunos que efetuarem as matrículas até o dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Os descontos estabelecidos no Artigo 1º no que se referem às mensalidades somente serão válidos se o pagamento for efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, não sendo concedidos quaisquer outros descontos.

Parágrafo único – Será de 100% (cem por cento) o valor das mensalidades pagas após a data prevista no caput deste artigo.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 29 de novembro de 2024.
Publique-se.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:A3AA07BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.104/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO nº 025/2024/PGM/CPAD** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (**sessenta**) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria nº 963 de 30 de setembro de 2024**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0E1E28F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024 -
PE Nº 069/2023**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 390/2024

Processo Licitatório nº 238/2023

Pregão Eletrônico nº 069/2023

Ata Registro Preços nº 761/2023

Empresa: GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 761/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MMH - (SONDAS, EQUIPOS, TUBOS, FIOS, LÂMINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 29 de dezembro de 2023. Após a assinatura com a empresa GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP – CNPJ 32.283.972/0001-27, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

• Lote 20 - FIO MONONYLON - CAL. 2.0 C / AG. CORTANTE, 3/8-FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC. 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO N 2.0. ACONDICIONADA EM ENVELOPES, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13904 DA ABNT- CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: TECHNOFIO. Anvisa: 10378330013

Gerando a CI nº 1629/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 09 de outubro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de outubro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 390/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 390/2024, enviada para a empresa em 08 de novembro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa

respondeu a notificação através de e-mail informando que foi solicitado a ordem de fornecimento no qual informava a quantidade de 380 unidades não entregue em janeiro de 2024, para juntarem com a quantidade de fornecimento de outubro de 2024.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 761/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Gold Hospitalar Comércio e Representações LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:133C99D4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO -
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024**

OBJETO: Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutícolas, oriundos da agricultura familiar, para atendimento do programa de merenda escolar da rede municipal de ensino, com entrega parcelada, conforme as especificações, quantidades e preços estimados – anexo II do edital, cujo critério de contratação será o disposto nos artigos 39 a 35 da resolução 06/2020 do FNDE. O condutor de processo Welliton Jorge Leandro, juntamente com a equipe de apoio, torna público o resultado da fase de habilitação do chamamento público acima indicado, tendo sido HABILITADAS a COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO e o INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO – INFODESPE e inabilitada a COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO que em função do descumprimento das exigências contidas no item 7.1.1, “b”, “f”, “h” e “i” do edital. Goiana-PE, 29 de novembro de 2024.

WELLITON JORGE LEANDRO –
Condutor de Processo.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:052421A9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO -
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" - PE Nº 016/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2024

A Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiana informa que fará abertura do Processo Licitatório nº 534/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto constitui no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SUPORTE AO USO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS, REGISTRO E GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), MONITORAMENTO E ANÁLISE DE INDICADORES DE SAÚDE, SOLUÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE SAÚDE DE TODA REDE ASSISTENCIAL (INTEROPERABILIDADE), REMÉDIO EM CASA E TFD, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista a necessidade de revisão do edital, fica suspenso a sessão de abertura do referido processo. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes no Edital. Goiana/PE, 29 de novembro de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:49776BB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL

No que se refere ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**, que tem por objeto: Contratação de empresa para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PROTEÍNAS E EMBUTIDOS, conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, para garantir o fornecimento do departamento de Nutrição e Dietética, para um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ONDE SE LÊ:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 29/11/2024 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 11/12/2024 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 11/12/2024 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.Bolsa Nacional de Compras.org.br

LEIA-SE CORRETO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 02/12/2024 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 12/12/2024 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 12/12/2024 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.Bolsa Nacional de Compras.org.br

Gravatá/PE, 29 de Novembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victória de Carvalho Lima
Código Identificador:46429C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023. Conforme Publicação realizada no dia 29 de novembro de 2024, Código Identificador: 6CCB7AD4, necessário se faz a retificação para ONDE SE LÊ: “1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023.”, **LEIA-SE: “3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023.”.**

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:321CA4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 059/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 059/2024 - PROCESSO Nº 090/2024 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. OBJETO: O DISTRATANTE resolve, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, com fundamento no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, promover a **RESCISÃO** de forma unilateral do **CONTRATO Nº 059/2024, a partir de 29 de novembro de 2024**, conforme solicitação do Ofício nº 659/2024, datado 27 de novembro de 2024, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 473/2024, datado de 29 de novembro de 2024. **DISTRATADA:** BEZERRA & SILVA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 15.774.503/0002-72. **DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2024.

PATRICIA SANDRA SANTOS DE ALCÂNTARA
Secretaria Municipal de Administração

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude –
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:94E9E866

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL- DA PREMIAÇÃO DE DANÇA PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CONCURSO Nº 01/2024

	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
1	MP002	AURA DANCE JOSE ALAN BEZERRA DOS SANTOS	PREMIADO
2	MP003	FYAMMA GABRIELLA ADA SILVA BEZERRA	PREMIADO
3	MP004	JUNINA TRAQUEJO LUCIANNA CRISTINA SANTOS SOUZA	PREMIADO
4	MP005	REVERSO ESCOLA DE DANÇA JOSENILDO GERALDO DA SILVA	PREMIADO
5	MP006	JOSÉ ALBERTO SANTOS LIMA	PREMIADO
6	MP007	FÁBIO CÍCERO DE LIMA	PREMIADO
7	MP008	DEIVISON JOSÉ DA FRANÇA	PREMIADO
8	MP003	JOAEL GOMES DE ARAUJO JUNIOR	PREMIADO
9	MP011	ACADEMIA DE DANÇA ATTITUDE JAYANNE MENDES DOS SANTOS	PREMIADO
10	MP012	STUDIO LIFE KIDS CARLA DANIELLE LIMA MEDEIROS	PREMIADO
11	MP013	JOSÉ CLEVISSON DA SILVA	PREMIADO
12	MP010	MOWA - WANDERSON JOSÉ DA SILVA	SUPLENTE

Gravatá, 29 de novembro de 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:AFFCF971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

DECRETO Nº 002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Aprova com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, referente ao exercício financeiro de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; **CONSIDERANDO** os tramites estabelecidos pelo Regimento Interno vinculados ao Capítulo IX que dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito; **CONSIDERANDO** as premissas do caput do artigo 203 e § 2º que estabelece os tramites cumpridos de votação do Projeto de Decreto Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo TC nº 0370047-1, e, assim, fica **APROVADA COM RESSALVAS** a prestação de contas anual do ex-prefeito de Ibimirim, gestor **ADELMO INOCÊNCIO LIMA**, referente ao exercício financeiro de 2002.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 08 de novembro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:F6F5E3D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

DECRETO Nº 003, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Aprova com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, referente ao exercício financeiro de 2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; **CONSIDERANDO** os tramites estabelecidos pelo Regimento Interno vinculados ao Capítulo IX que dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito; **CONSIDERANDO** as premissas do caput do artigo 203 e § 2º que estabelece os tramites cumpridos de votação do Projeto de Decreto Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo TC nº 0770054-4, e, assim, fica **APROVADA COM RESSALVAS** a prestação de contas anual do ex-prefeito de Ibimirim, gestor **ANTONIO MARCOS ALEXANDRE**, referente ao exercício financeiro de 2006.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 08 de novembro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:ACDBADC5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

DECRETO Nº 004, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Aprova com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, referente ao exercício financeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; **CONSIDERANDO** os tramites estabelecidos pelo Regimento Interno vinculados ao Capítulo IX que dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito; **CONSIDERANDO** as premissas do caput do artigo 203 e § 2º que estabelece os tramites cumpridos de votação do Projeto de Decreto Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo TC nº 16100074-5, e, assim, fica **REJEITADA** a prestação de contas anual do ex-prefeito de Ibimirim, gestor **JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, referente ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 08 de novembro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:6444E217

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

DECRETO Nº 005, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Aprova com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, referente ao exercício financeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; **CONSIDERANDO** os tramites estabelecidos pelo Regimento Interno vinculados ao Capítulo IX que dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito; **CONSIDERANDO** as premissas do caput do artigo 203 e § 2º que estabelece os tramites cumpridos de votação do Projeto de Decreto Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo TC nº 19100154-5, e, assim, fica **APROVADA COM RESSALVAS** a prestação de contas

anual do ex-prefeito de Ibimirim, gestor **JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 08 de novembro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:970BA6D5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

DECRETO Nº 008, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Aprova com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, referente ao exercício financeiro de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; **CONSIDERANDO** os tramites estabelecidos pelo Regimento Interno vinculados ao Capítulo IX que dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito;

CONSIDERANDO as premissas do caput do artigo 203 e § 2º que estabelece os tramites cumpridos de votação do Projeto de Decreto Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo TC nº 0270086-4, e, assim, fica **APROVADA COM RESSALVAS** a prestação de contas anual do ex-prefeito de Ibimirim, gestor **ADELMO INOCÊNCIO LIMA**, referente ao exercício financeiro de 2001.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 08 de novembro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:0A07F323

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

DECRETO Nº 006, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Aprova com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, referente ao exercício financeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; **CONSIDERANDO** os tramites estabelecidos pelo Regimento Interno vinculados ao Capítulo IX que dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito;

CONSIDERANDO as premissas do caput do artigo 203 e § 2º que estabelece os tramites cumpridos de votação do Projeto de Decreto Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo TC nº 20100202-4, e, assim, fica **APROVADA COM RESSALVAS** a prestação de contas anual do ex-prefeito de Ibimirim, gestor **JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 08 de novembro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:7B8DE4D3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

DECRETO Nº 007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Aprova com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, referente ao exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; **CONSIDERANDO** os tramites estabelecidos pelo Regimento Interno vinculados ao Capítulo IX que dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito;

CONSIDERANDO as premissas do caput do artigo 203 e § 2º que estabelece os tramites cumpridos de votação do Projeto de Decreto Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo TC nº 21100402-9, e, assim, fica **APROVADA COM RESSALVAS** a prestação de contas anual do ex-prefeito de Ibimirim, gestor **JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 08 de novembro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:2B350599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A
TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Educacional para Implementação da Política de Educação em tempo Integral do Município de Ibimirim/PE. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome da Proposta

pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 05/12/2024 às 23:59 horas.

Ibimirim, 02 de dezembro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:5BB7ED40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE VASCONCELOS LOPES**, em 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE VASCONCELOS**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0315, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:01BCC78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **ANTONIA MARGARETH PEREIRA DE FREITAS**, em 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **ANTONIA MARGARETH PEREIRA DE FREITAS**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0343, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F704C776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **MARLENE MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO**, em 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **MARLENE MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0330, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2DFE4907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **JOANA DARQUE BERNARDINO DA SILVA MONTEIRO**, em 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **JOANA DARQUE BERNARDINO DA SILVA MONTEIRO**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0461, lotada na Unidade Básica de Saúde da Caatingueira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde da Caatingueira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:5A674902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MELO**, em 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MELO**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0461, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7D3AEDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **NAIRA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, em 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **NAIRA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0332, lotada na Unidade Básica de Saúde de Jabitacá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 03/01/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde de Jabitacá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:13A8B237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **ELISÂNGELA LOPES DA SILVA CARDOSO**, em 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **ELISÂNGELA LOPES DA SILVA CARDOSO**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 074, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:DB0D8CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **VALDIRA RABELO NUNES MORAIS**, em 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **VALDIRA RABELO NUNES MORAIS**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0368, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B1DB9482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **LUCENILDA ALVES DE SIQUEIRA**, em 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **LUCENILDA ALVES DE SIQUEIRA**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0321, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 03/01/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2F1175E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **FABIANA MARTINS TORRES**, em 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **FABIANA MARTINS TORRES**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0321, cedida com ônus para o Município de Ingazeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de

AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 13/03/2024.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2181F789

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 440/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 10003, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 04 de novembro de 2024 e término em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2DD0E494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 439/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE.

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 755, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR CONTÁBIL, lotado (a) na Secretaria de Administração-CEDIDOS, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 30 de outubro de 2024 e término em 28 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A82D71AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159/2024 ,DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera Diretor de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, do município de Itaíba/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Manoel Claudio Ferreira Martins, CPF nº 028.851.634-61, do cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de novembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:31771F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 442/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): JOSÉ DJILMAR BARBOSA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ DJILMAR BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1072, funcionário (a) admitido (a) em 30 de junho de 1989, para o cargo de PROFESSOR I, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 06 (seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 22 de novembro de 2024 e término no dia 21 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4274BE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 441/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: RANILSON ROSSI RAMOS BARBOSA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor RANILSON ROSSI RAMOS BARBOSA, matrícula nº 756, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto 1997, para o cargo de Auxiliar Contábil, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DB5B507A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 45/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal **DORIVAL MARTINS DO NASCIMENTO**, no cargo de Vigia, Nível: SA-02, matrícula nº 32602, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, nos termos do art. 40º, inc. II, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 29 de novembro de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:5F63CA83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 46/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **ROSILMA BARROS DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: F, 150 H/A, matrícula nº 761, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 64, §4º c/c alínea b do inciso I do §6º, da Lei 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 29 de novembro de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:9D1475FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0042/2023

Número do Contrato: 0009/2024. Nº Processo: 0082/2023. Pregão Eletrônico nº 0042/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante – Contratada. Objeto: Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 20.832,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R\$ 74.742,00 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais), perfazendo um percentual de 40%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapetim/ PE, 22 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D16787A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA E
INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS –
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - PROCESSO 140/2024**

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DE PROPOSTA E INICIO DA FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA, CONTROLADORIA, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, E PROCURADORIA, PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPREENDENDO RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br

Data abertura: 03/12/2024, as 10:00.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 29 de dezembro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:3E054588

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO. PROCESSO ADM 008/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostas de preços para a Contratação de empresa fornecimento parcelado de matérias médico hospitalares e Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitanga Os interessados deverão solicitar Termo de Referência através do e-mail: cpllicitaitaquitanga2021@gmail.com, Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitanga 29 de dezembro de 2024.

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1237422D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00023/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição Programa: 1803 – DESENVOLVIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ação: 2.3000 – ADMINISTRAÇÃO DOS INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE Despesa 682 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 683 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus.

Contrato Nº: 00085/2024. Contratado: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R\$72.648,20. Vigência: de 28/11/2024 a 28/11/2025. Jataúba, 28/11/2024.

Contrato Nº: 00086/2024. Contratado: Lucas de Assis Neves. CNPJ: 43.173.599/0001-78. Valor R\$158.348,00. Vigência: de 28/11/2024 a 28/11/2025. Jataúba, 28/11/2024.

Contrato Nº: 00087/2024. Contratado: Mvl Hospitalar Ltda. CNPJ: 47.171.763/0001-69. Valor R\$8.651,50. Vigência: de 28/11/2024 a 28/11/2025. Jataúba, 28/11/2024.

Contrato Nº: 00088/2024. Contratado: Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logistica Ltda. CNPJ: 50.044.781/0001-94. Valor R\$48.522,50. Vigência: de 28/11/2024 a 28/11/2025.

Jataúba, 28/11/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2C58D300

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 151/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. **Rogério Ferreira Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, XXVIII, em conformidade com as razões expostas no parecer jurídico e considerando o que consta no relatório e no Processo Administrativo nº 05/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de advertência ao servidor José Ronaldo do Nascimento, matrícula 805, com fulcro nos artigos 132, V e VI, e 142, I e 144, da Lei Municipal nº 19/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos de Jatobá/PE).

Art. 2º. Cientifique o servidor e inscreva-se em sua ficha funcional com o acondicionamento desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1º, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:85DCB3A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
136/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo Nº: 136/2023. Prorrogação de Prazo do Contrato referente à Locação de Imóvel Comercial de propriedade do locador situado na Praça da Conceição, Nº 65, 1º andar, centro, Jurema/PE, destinado a servir de instalação da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. CONTRATADO: Edson Luiz Rodrigues Xavier, CPF: 049.418.314-46. Prazo prorrogado: 12 (doze) meses. Contados a partir de 09 de novembro de 2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:69C7B51B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº
0001/2013.

PORTARIA Nº 093, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais aprovados no Concurso Público nº 0001/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 0001/2023, publicado no Diário Oficial da AMUPE ao dia 07 de julho de 2024,

CONSIDERANDO o Ofício nº 01678.000.157/2024-0001, de 30 de outubro de 2024, do Ministério Público de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Ofício nº 06, de 06 de novembro de 2024 da Secretaria de Governo;
CONSIDERANDO o Ofício nº 05, de 06 de novembro de 2024 da Secretaria de Governo;
CONSIDERANDO o Ofício nº 79, de 06 de novembro de 2024 da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o Decreto nº 045, de 12 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº 84, de 13 de novembro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público em referência, para os cargos correspondentes indicados.

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO
AMANDA OLIVEIRA CAROLINE DE HENRIQUES	8478	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde

MARQUES MENDES		ESF	
GERLANE CAETANO DE SOUZA	158	Cirurgião Dentista da ESF	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Os nomeados acima deverão se apresentar para posse no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de abril, nº 01, CEP 55.840-000, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo o funcionamento do DRH em dias úteis das 8h às 13h.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga, 29 de novembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iraquitam Guilherme da Silva
Código Identificador:6DBB58D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024/SMS

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

Processo Nº: 098/2024. PRG. Pregão Eletrônico ARP Nº 016/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE TRÊS AMBULÂNCIAS E UM ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO RODOVIÁRIO 0 (ZERO), ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R\$1.579.488,75. Abertura da sessão pública: ONDE SE LÊ 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Dezembro de 2024. LÊ-SE 09:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Dezembro de 2024 No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.lagoadoouro.pe.gov.br;www.pncp.gov.b;www.gov.br/pncp. Lagoa do Ouro - PE, 29/11/2024.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:29BFAE94

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA Nº008/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 - MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA
MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
ERRATA Nº008/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 - MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA
MENDES

Onde se lê:
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024

Período de inscrição	30 de outubro a 14 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	15 de 20 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	21 de novembro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	22 a 26 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	27 a 28 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	29 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	30 de novembro a 05 de dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	06 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 12 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	13 a 20 de dezembro de 2024.

Leia-se:
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 21 de novembro de 2024
Análise preliminar - documental	22 a 27 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	29 de novembro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	30 de novembro a 04 de dezembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	06 a 10 de dezembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	11 de dezembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	12 a 19 de dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	20 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 26 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	27 a 30 de dezembro de 2024.

Lagoa do Ouro, 28 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Arthur Marques Florência
Código Identificador:3AA93662

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA Nº009/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2024 - CHICO-ONCINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
ERRATA Nº009/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2024 - CHICO-ONCINHA

Onde se lê:
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 14 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	15 de 20 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	21 de novembro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	22 a 26 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	27 a 28 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	29 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	30 de novembro a 05 de dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	06 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 12 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	13 a 20 de dezembro de 2024.

Leia-se:
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
-------	---------

Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 21 de novembro de 2024
Análise preliminar - documental	22 a 27 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	29 de novembro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	30 de novembro a 04 de dezembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	06 a 10 de dezembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	11 de dezembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	12 a 19 de dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	20 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 26 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	27 a 30 de dezembro de 2024.

Lagoa do Ouro, 28 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Arthur Marques Florência
Código Identificador:0A38B1B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. **OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo municipal de assistência social, do fundo municipal de educação e fundo municipal de saúde. CONTRATADO: VELHA GRÁFICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65 da Lei 8.666/93, Decreto 1287/23 de 27 de dezembro de 2023.**

Lagoa dos Gatos, 30 de outubro de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:78D6A161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO Nº 032

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 032/2024. Processo Licitatório nº 073/2024.Objeto: Registro de preços objetivando eventual fornecimento de material didático que contemple: livros didáticos e paradidáticos para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos e Alunos com Deficiência; mídias com conteúdo complementares ao currículo escolar; formação pedagógica para professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, além de suporte e orientação às famílias por meio de palestras.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 12 de dezembro de 2024 às 11h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está

disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpplagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 29 de novembro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:8D5AFC2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PML Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2024-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **(REGISTRO DE PREÇOS)** para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafas de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Julgamento por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Valor máximo aceitável **R\$ 481.665,45 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Início do acolhimento: **02 de dezembro de 2024 às 15:00h**. Recebimento das propostas até o dia **11/12/2024 às 08:00h**. Início da sessão de disputa **11/12/2024 às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 29/11/2024.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:11CFA903

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 017/2024**

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Reconhece e Ratifica a **Dispensa FMS nº 017/2024 - Processo FMS nº 029/2024**. Tendo como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES RADIOGRÁFICOS KONICA MINOLTA, A FINS DE MANUTENÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DA PENHA DOURADO, DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Através da empresa: **Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 7 1.256.283/0001-85, com proposta com valor global de **R\$ 40.635,00 (quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, com fundamento na lei 14.133/21.

Lajedo/PE, 28 de novembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:9BCE4D32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2024 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 028/2024-FMS. Pregão Eletrônico Nº 025/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.581.534,38. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/12/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 13/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29 de novembro 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:15819020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2024 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 029/2024-FMS. Pregão Eletrônico Nº 026/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 62.301,85. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/12/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 12/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29 de novembro 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:3A2C0410

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONTINUIDADE JULGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE CONTINUAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2024 –OBJETO Nat.: Compra - OBJETO Descr: Registro de Preço futura e eventual contratação de

empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para funcionamento da cozinha comunitária no município de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Após a realização das DILIGÊNCIAS das empresas licitantes participantes deste certame, informamos aos interessados que a sessão de reabertura de continuidade será realizado no dia 03/12/2024 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

Manari, 29 de Novembro de 2024.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA

Agente de Contratação

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:B20924B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N
04/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Construção de 02 Unidade Básica de Saúde (UBS) na região do Juazeiro Grande e na região do bairro COHAB, município de Mirandiba no valor estimado de R\$ 3.555.832,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Dezembro de 2024 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 29 de Novembro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:2D431D94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 119/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024, assinado em 29/11/2024. Objeto: Aquisição de veículos para atender demandas de vistorias nas escolas da rede Municipal de Ensino. Processo Administrativo nº 107/2024. Modalidade: Adesão nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20. Valor Global: R\$ 290.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2024. Vigência Final: 29 de Novembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES -

Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 29 de Novembro de 2024.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:5824682B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 118/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024, assinado em 28/11/2024. Objeto: Fornecimento de vestuários para alunos da rede Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 105/2024. Modalidade: Adesão nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0003-96. Valor Global: R\$ 348.114,45 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 28 de Novembro de 2024. Vigência Final: 28 de Novembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES -

Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 28 de Novembro de 2024.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:0A8D3645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 120/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024, assinado em 29/11/2024. Objeto: Aquisição de um veículo adequado para o transporte das demandas administrativas e entrega de merenda escolar nas unidades de ensino. Processo Administrativo nº 108/2024. Modalidade: Adesão nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA., CNPJ nº 02.472.105/0001-79. Valor Global: R\$ 100.990,00 (cem mil e novecentos e noventa reais). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2024. Vigência Final: 29 de Novembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES -

Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 29 de Novembro de 2024.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:AC073DE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 820/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 820/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REORDENAÇÃO, COM MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORENO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS, COM DOAÇÃO AO FINAL DO CONTRATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO DURANTE O PRAZO DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações no Termo de Referência

O Pregoeiro comunica aos interessados que a sessão de disputa da licitação referenciada, previamente **marcada para o dia 03/12/2024, às 10h00 FOI ADIADA sine die**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, face a necessidade da Secretaria Demandante analisar as interpelações apresentadas por empresas participantes e necessidade de responder a esclarecimentos requisitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Moreno, 29 de Novembro de 2024.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro– PMM
Matrícula 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:46893C48

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 –
DISPENSA Nº 007/2022.**

ADITIVO Nº 03º - CONTRATO Nº 041/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL,
ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE
VÉRAS.

CONTRATADO (A): BONANÇA GÁS EIRELI, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº 27.973.404/0001-18.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE
INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 1
(DOZE) MESES, A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 A 14
DE OUTUBRO DE 2025, PARA CONTINUIDADE DOS
SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: SOLICITAÇÃO, ENCAMINHADA PELA
SECRETARIA CONTRATANTE ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº
112A/2024, DATADO DE 09/10/2024 DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, A SRª MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS,
NOS TERMOS DA LEI º 8.666 E LEI Nº 10.192/2001,
ATUALIZADA.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 618/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CLEYTON MONTE DA
SILVA, MATRÍCULA Nº 30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: ALEXANDRO SILVA
EMILIANO, MATRÍCULA Nº 35.673, LOTADO NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:313D7541

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2024**

*Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a
Senhora CRISTIANE ANTUNES BOTELHO.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no
uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III,
alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de

Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e
ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a
Senhora **CRISTIANE ANTUNES BOTELHO**, pelos relevantes
serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 19 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:FC3E32FC

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2024**

*Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor
HEITOR BEZERRA DE BRITO.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no
uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III,
alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de
Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e
ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao **Senhor
HEITOR BEZERRA DE BRITO**, pelos relevantes serviços prestados
ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 19 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:D67BF5D9

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2024**

*Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao
Senhor GUILHERME SIMÃO DOS SANTOS
FIGUEIRA.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no
uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III,
alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de
Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e
ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao
Senhor **GUILHERME SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA**, pelos
relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 19 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:D96F7031

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2024

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor LUIZ PEDRO SOARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao **Senhor LUIZ PEDRO SOARES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 19 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:8FB2D4ED

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2024

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor JOÃO HENRIQUE LOPES DE MORAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor **JOÃO HENRIQUE LOPES DE MORAIS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 19 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:A4617D72

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor HEITOR BEZERRA DE BRITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 26 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:7349068F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2024

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor INÁCIO DE BARROS MELO NETO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor **INÁCIO DE BARROS MELO NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 26 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:B456AC02

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2024

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora ADRIANA ROBERTA SOARES DE LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora **ADRIANA ROBERTA SOARES DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 19 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:54BA673D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2024

Dispõe sobre prazos e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros, de gestão e contingenciamento de despesas relativos ao encerramento do exercício de 2024 e abertura do exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos para o fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil, financeira, de gestão e contingenciamento de despesas para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas do Exercício 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de envio dentro dos prazos dos diversos sistemas de informação de dados do setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) 01 e 03;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, salvo as exceções previstas no artigo 65, §1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, compreendido pela Prefeitura e os Fundos a ela vinculados, obedecerão aos prazos e as orientações contidas neste decreto para efeito de encerramento do exercício financeiro de 2024 e à abertura do exercício de 2025.

Art. 2º. Fica desautorizada a geração de despesas novas, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, até o encerramento do corrente exercício, salvo se autorizado pela Secretaria Executiva de Planejamento, consultado ao Comitê Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO. As regras estabelecidas no *caput* deste artigo não se aplicam às seguintes despesas:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II – Despesas de pessoal, incluindo encargos sociais;

III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Comitê Gestor após aceitar as justificativas dos interessados;

V – Despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal que trata da aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento no ensino;

VI – Despesas para aplicação mínima na manutenção das ações de saúde, conforme art. 7º da Lei Complementar nº 141 de 2012.

Art. 3º. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica de Comitê Gestor.

Art. 5º. O reconhecimento contábil de notas fiscais, faturas e/ou recibos, relativos a bens e/ou serviços prestados à Prefeitura e seus

respectivos fundos durante o exercício de 2024 devem ser realizados até 06 de dezembro de 2024.

§1º. As dotações orçamentárias de 2024 com a natureza de despesas de exercícios anteriores (DEA) só poderão ser utilizadas exclusivamente para as despesas contempladas no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º- As Unidades Orçamentárias deverão:

I – encaminhar, à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAG, as solicitações de créditos adicionais ao orçamento vigente até 04 de dezembro de 2024;

II – solicitar, à Secretaria Executiva da Fazenda - SEFAZ, autorização de inclusão ou a alteração de quotas na Programação Financeira até 06 de dezembro de 2024.

Art. 7º- O processamento de documentos da execução orçamentária da Administração, relativos ao exercício de 2024, deverá atender ao seguinte:

– emissão de Notas de subempenhos até 09 de dezembro de 2024;

– anulação, até 09 de dezembro de 2024, dos saldos dos empenhos ordinários, globais e estimativos correspondentes às despesas, cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2024.

Art. 8º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2024, consoante a programação aprovada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Até o expediente do dia 30 de dezembro de 2024, poderão ser tomadas providências adicionais para o fechamento do exercício, que serão estabelecidas pela Secretaria de Fazenda e pela Contabilidade Geral do Poder Executivo, para cumprimento da legislação.

Art. 9º. O Controle Interno encaminhará até o dia 10 de janeiro de 2025, ofícios à NEOENERGIA, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e demais órgãos governamentais, caso necessário, com o intuito de solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.

Art. 10º. Os ofícios que trata o *caput* do Art. 9º deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Art. 11º. Tratamento similar ao disposto no Art. 9º deverá ser dado aos créditos consignados, cuja exatidão deverá ser aferida junto ao setor de Folha de Pessoal e aos bancos credores, para que os Balanços e Demonstrações Contábeis retratem a real situação existente.

§1º. Deverão ser expedidos ofícios aos bancos solicitando a posição dos créditos consignados com pagamento por meio de retenção na folha de pessoal do Poder Executivo para conferência.

Art. 12º. Até o dia 10 de janeiro de 2025 deverão ser disponibilizados à Contabilidade Central pelas Secretarias que possuem estoques, o inventário e o saldo com os dados apurados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 13º. No encerramento do exercício 2024, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º. Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I – processados;

II - não processados.

§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º. Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Art. 14º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 15º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 16º. As obrigações previdenciárias da competência dezembro/2024, tanto para o INSS como para o RPPS, devem ser contabilizados dentro de sua competência e haver disponibilidade financeira suficiente ao final do exercício caso não seja possível a sua quitação.

Art. 17º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos.

Art. 18º. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Art. 19º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Art. 20º. Os credores, cujos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender às exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 21º. Os gestores municipais devem examinar o montante inscrito em restos a pagar de sua secretaria até 31 de dezembro de 2024, determinar a conferência das notas de empenho existentes e revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 22º. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos, cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI - Cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

§ 1º. O Secretário determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 23º. Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Art. 24º. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 25º. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Art. 26º. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 27º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender às disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 28º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle de materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade, consoante as disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor de controle patrimonial deverá encaminhar os valores relacionados à depreciação, amortização e/ou exaustão dos bens públicos, até dia 10 de janeiro de 2025, ao setor de Contabilidade.

Art. 29º. Os setores contábil e financeiro da Prefeitura e demais fundos deverão até o dia 10 de janeiro de 2025, providenciar a

conferência e o devido registro por competência das obrigações previdenciárias devidas aos regimes geral e próprio de previdência social.

Parágrafo único. Na existência de valores não recolhidos aos regimes geral e próprio de previdência social, tanto relativos à contribuição patronal como da contribuição do servidor, os ordenadores de despesas deverão informar ao Controle Interno o respectivo fato para adoção das medidas saneadoras.

Art. 30º. Os serviços de contabilidade deverão proceder a conciliação dos valores inscritos da dívida flutuante, informando ao secretário e controle interno a existência de possíveis valores negativos ou inconsistências.

Art. 31º. O departamento de tributação deverá encaminhar ao setor contábil da prefeitura as informações relacionadas aos créditos tributários, inclusive os relacionados à dívida ativa tributária, para ajustes nos saldos do balanço patrimonial, até o dia 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput deste artigo o departamento de tributação deverá informar ao setor contábil da Prefeitura o valor do ajuste para perdas da dívida ativa tributária, bem como detalhar a metodologia de cálculo, para ajuste do balanço patrimonial em conta retificadora do ativo.

Art. 32º. Os departamentos de contabilidade deverão analisar o equilíbrio das fontes de recursos para efeito de levantamento do balanço patrimonial e apuração do superávit financeiro conforme determina Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Havendo identificação de fontes de recursos negativas os responsáveis pelo setor contábil deverão informar imediatamente o secretário e o controle interno para adoção das medidas saneadoras.

Art. 33º. As demonstrações contábeis definitivas do exercício de 2024 dos fundos municipais devem ser levantadas até o dia 20 de janeiro de 2025.

§1º. Não serão permitidas retificações de balanços após o prazo definido no inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, evitando apontamento nos relatórios de auditoria dos órgãos de controle interno e externo.

§2º. O balanço consolidado do município será levantado até 31 de março de 2025, o qual contemplará os dados constantes na soma das demonstrações contábeis do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§3º. As demonstrações contábeis deverão apresentar notas explicativas, conforme Resolução do TCE-PE para prestação de contas do exercício de 2024 e atualizações.

Art. 34º. Os setores contábeis deverão proceder a conciliação bancária de todas as contas, inclusive as relacionadas a aplicações financeiras até o dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 35º. Os órgãos ou entidades, cujo atraso no envio das informações ou documentos necessários provoque a não observância dos prazos legais de envio dos demonstrativos consolidados do Município de Olinda, observados os dispositivos específicos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, ficam sujeitos ao bloqueio e suspensão previstos no inciso I, do art. 8º, deste Decreto, sem prejuízo da responsabilização pessoal do agente que lhes der causa, nos termos da referida LRF.

Art. 36. Fica a Diretoria-geral de Administração Financeira – DGAF autorizada a:

I - bloquear ou suspender as quotas estabelecidas na Programação Financeira de 2024, em caso de descumprimento pelos órgãos da Administração, das normas contidas neste Decreto.

II - expedir instruções normativas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:FD19CB5B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 447/2024

Portaria nº 447/2024 – GS/SGPA.

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2024/05/13988 de 23/05/2024;

Considerando o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 10/06/2024;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** do servidor público municipal **Breno da Costa Lira**, professor, **matrícula nº 18605-8**, lotado na Secretaria de Educação, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme despacho PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2024/05/13988 de 23/05/2024.

Art. 2º. Determinar a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada **24 (vinte e quatro) meses** pelo servidor **Breno da Costa Lira**, matrícula nº 18605-8. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, o servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:BB855C8D

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 071/2024 - SEAP

Formalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 071/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP**, CNPJ nº 06.290.858/0001-14, **contratada**.

OBJETO: O acordo de cooperação Técnica nº 071/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 29/11/2024, cujo objeto versa o aproveitamento de até 30 (trinta) reeducandos(as), que cumprem pena nos regimes fechado, semi aberto, aberto, presos provisórios ou em livramento condicional, vinculados à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP, para execução de tarefas de serviços gerais, apoio administrativo e outras atividades, que tenham caráter social, condição de dignidade e finalidade educativa e social, por intermédio de cooperação mútua entre os participantes.

Olinda, 28 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:75E6BDBE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
198/2018

Sexto termo aditivo ao contrato nº 198/2018, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pela **Sra. Graça Maria Santos da Costa Cirne**, CPF nº179.654.034-04, **locadora**.

OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 198/2018, situado à Rua Dr. Manuel de Barros Lima, nº 403, Bonsucesso, Olinda/PE onde funciona a Residência Terapêutica Masculina, por mais 12 (meses), contados a partir de 19/11/2024. Olinda, 29 de Novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:C232C392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
052/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
052/2024

- NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, **CERTIFICA** que o **NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO**, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Santo Antônio. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 149.518,55m², (Cento e Quarenta e Nove mil Quinhentos e Dezoito Metros e cinquenta e cinco centímetro Quadrados),

CONFRONTANDO AO NORTE, COM ANTONIO COELHO; AO SUL, COM LOTEAMENTO SANTO ANTONIO; LESTE, COM O LOTEAMENTO DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I; OESTE, COM LOTEAMENTO BOM JESUS.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBALANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 28 de novembro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTÔNIO, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº 052/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO BENEFICIÁRIOS	DE DOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QO Lotes: 12, 13 Quadra: O O lote 12 com Área Térrea de: 150,00 m² O lote 13 com Área Térrea de: 175,00 m²	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, construtor, portador do CPF nº 012.180.603-01, RG nº: 230163120028 SSP-MA, e sua esposa LINDA ARAILDE DIAS ARAUJO, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 023.608.353-86, RG nº: 236087620024 SSP-MA, residentes nesta cidade na Av. da Administração, sn, Universitário, Ouricuri, Estado de Pernambuco.		(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:1430754F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024

O **Fundo Municipal de Saúde de Paranatama**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de Seleção Pública que visa selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM PARANATAMA/PE. A presente seleção será processada nos termos da Lei Federal nº 9637/1998 e Lei Estadual nº 15.210/2013, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis, ainda o regramento correspondente às

Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo estimado um dispêndio mensal de até R\$ 1.449.788,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitante e oito reais), para a realização das atividades. Período de Credenciamento de 03/12/2024 a 03/01/2025. Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas: 03/01/2025. Local: Praça João Correia de Assis, nº 04, Centro, Paranatama/PE. Edital e demais informações através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, pelo telefone (87) 3787-1144.

Paranatama, 29 de Novembro de 2024

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS –
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7777509D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 425/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **010/2024** da servidora, **LETÍCIA MARIA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CPF: **104.036.874-38**, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 31 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E2F7041D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 426/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **490/2024** do servidor, **REGINALDO DOS SANTOS BEZERRA**, PROFESSOR, CPF: **046.074.634-00**, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 31 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:884B007C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 427/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **495/2024** do servidor, **ADRIANO DOS SANTOS BEZERRA**, PROFESSOR, CPF: **082.692.634-78**, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 31 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A9A76154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 428/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato Nº. **289/2024** do servidor, **JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA**, GARÍ, CPF: **117.292.164-47**, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 31 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2505D580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 429/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato Nº. **299/2024** do servidor, **WELLINGTON PEQUENO DE SOUZA**, GARÍ, CPF: **094.411.864-06**, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 31 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:73E3FEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 432/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - DISPENSAR a Sra. **YLA MARIA SALGADO ALVES**, inscrito no CPF: **071.510.224-92**, da função designada de Diretor(a) do Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A70787CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 436/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA TARCIANA DE MOURA FREITAS**, 45 (quarenta e cinco) dias licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de 01/10/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2EC423E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 437/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JULIANA FERREIRA RICARDO**, 45 (quarenta e cinco) dias licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de 04/10/2024 a 17/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 04 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:362E0FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 438/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Jane Teixeira da Silva	02 meses	08/10/2024 à 08/12/2024
Silvania Teixeira Guimarães	02 meses	14/10/2024 à 14/12/2024
Elizangela de Araújo Carvalho	02 meses	14/10/2024 à 14/12/2024
Sueli Teixeira da Silva	02 meses	14/10/2024 à 14/12/2024
Monica Paes de Andrade	02 meses	16/10/2024 à 16/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 08 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3C620AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 439/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Considerando que o(a) servidor(a) **ANTONIO DANTAS DA ROCHA NETO**, estava concessão de licença sem vencimento;

Considerando que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO**;

Considerando que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

RESOLVE:
REINTEGRAR o(a) servidor(a) **ANTONIO DANTAS DA ROCHA NETO**, aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **Professora Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:02F53CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 440/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **014/2024** da servidora, **ROSEANE FERREIRA DE CARVALHO GOMES, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, CPF: **109.564.024-02**, a partir desta data 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CCE984F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 441/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARINES CAVALCANTE DA SILVA**, 180 (cento e oitenta) dias licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de 13/09/2024 a 03/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 13 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0BA7CE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 442/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SIMONE JORGE DE MELO**, 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 23/10/2024 a 15/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9B878B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 443/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LAIANE DE BARROS PEREIRA BERNARDO**, 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 30/10/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F3CAACF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 444/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **KERCIA FERREIRA LEITE**, 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 14/10/2024 a 10/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B20FC7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 445/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ANTONIO EDSON MACIEL DE ALMEIDA**, Salário-Família referente a seu filho menor: **JOAQUIM MARTINS DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C9E9B7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 446/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Andréa Ferreira da Silva	02 meses	11/10/2024 à 11/12/2024
Erinez Baltazar Ferro	02 meses	14/10/2024 à 14/12/2024
Valderice Maria da Silva Santos	01 meses	30/10/2024 à 30/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 11 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AC74F549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 447/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Mario Celso do Nascimento Silva	21/09/2023 á 21/09/2024	11/11/2024 á 11/12/2024
Leandro da Silva Regis Lima	08/01/2024 á 08/01/2025	11/11/2024 á 10/12/2024
Luzinete de Lima Silva	01/07/2022 á 01/07/2023	01/11/2024 á 30/11/2024
Milena Souza Costa	04/01/2023 á 04/01/2024	04/11/2024 á 03/12/2024
Yla Maria Salgado Alves	15/07/2022 á 13/07/2023	05/11/2024 á 04/12/2024
Ana Claudia Tenório da Silva	19/08/2022 á 19/08/2023	07/11/2024 á 06/12/2024
Edjainne de Moura Araújo	02/01/2023 á 02/01/2024	21/11/2024 á 20/12/2024
Fabiano Rocha da Silva	01/01/2023 á 01/01/2024	18/11/2024 á 18/12/2024
Wilma Maria Barros Pimentel	01/02/2022 á 01/02/2023	01/11/2024 á 30/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3B9C5240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 448/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. 753/2024 do servidor, **EDVAN ALVES PORTO**, BORRACHEIRO, CPF: 043.152.054-27, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D0F3AF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 449/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato Nº. 374/2024 do servidor, **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO**, CONDUTOR DO TFD, CPF: 818.511.034-49, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1E74E6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 450/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. 673/2024 da servidora, **EDUARDA FERREIRA DE MOURA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: 152.387.324-81, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3F10AC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 451/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. 221/2024 da servidora, **CICERO ANTONIO DA SILVA**, VIGILANTE, CPF: 014.952.684-97, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:859717A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 452/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **640/2024** da servidora, **KALINE EDILENE DOS SANTOS PEREIRA DE ARAÚJO**, PROFESSOR, CPF: **100.009.274-73**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:48F31013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 453/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato Nº. **150/2024** da servidora, **SEVERINA DOS SANTOS AZEVEDO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **172.610.148-77**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:07C0B946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 454/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **130/2024** da servidora, **DAYANNY ALVES COSTA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: **009.298.954-36**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CF6F2FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 455/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **168/2024** da servidora, **ALYNE DIAS DE FREITAS MEDEIROS**, FISIOTERAPEUTA, CPF: **096.032.854-80**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DE0F8130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 456/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **769/2024** da servidora, **MONICA MACHADO DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CPF: **154.592.054-09**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:42C28959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 457/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato Nº. **020/2024** do servidor, **DEYVYD ALVES COSTA**, MOTORISTA, CPF: **057.428.914-31**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EAE5F0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 458/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato Nº. **051/2024** da servidora, **EANES PORTO LIMA**, RECEPCIONISTA, CPF: **705.110.834-40**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4BD9FC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 459/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **744/2024** da servidora, **RENATA HELEN DE MELO CORREIA**, APOIO EDUCACIONAL, CPF: **714.750.424-00**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D797F9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 460/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **499/2024** da servidora, **ANA CLAUDIA DE MELO AMORIM**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: **186.691.178-35**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida

Código Identificador:098DB7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 461/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato Nº. **356/2024** da servidora, **ZÉLIA SILVESTRE CORDEIRO**, ASSISTENTE SOCIAL, CPF: **117.287.234-18**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:34D753E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 462/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **LEILIANE DOS SANTOS CARVALHO**, portador do **CPF: 708.615.194-77**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, concedida pela Portaria Nº. 258/2024 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CD1FFFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 463/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **GENEILSON DE OLIVEIRA CARVALHO**, portador do **CPF: 100.975.404-12-77**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, concedida pela Portaria Nº. 589/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5A68CDFS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 464/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **EDJANE DE CARVALHO SILVA**, portador do **CPF: 818.531.814-04**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, concedida pela Portaria Nº. 149/2022 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A9070E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 465/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **MARLUCE MARIA DOS SANTOS MELO**, portador do **CPF: 039.229.864-39**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 231/2024 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A6ED898B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 466/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **VALDEIR DE CARVALHO SANTOS**, portador do **CPF: 095.683.294-63**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, concedida pela Portaria Nº. 112/2022 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D0068F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 467/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **456/2024** do servidor, **DENERVAL DE NORONHA VIEIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **078.857.654-23**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:584FBB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 468/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **431/2024** da servidora, **CLAUDICEIA SANTOS DE SENA OLIPIO DE SANTANA**, COSTUREIRA, CPF: **024.293.865-50**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ACB83779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 469/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **459/2024** da servidora, **JAÍNE DE FREITAS SANTOS**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CPF: **162.805.594-40**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2CF24B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 470/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº. **703/2024** do servidor, **JULIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA**, TRATOTISTA, CPF: **071.968.334-30**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:975705FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 471/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato Nº. **162/2024** da servidora, **PRISCILA SOARES DE OLIVEIRA MONTEIRO**, AUXILIAR DE FARMACIA, CPF: **077.189.204-70**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2A6BEA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 472/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **GLAUCO FERREIRA ALVES**, portador do CPF: **030.722.144-09**, para

exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 067/2024 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C7BAC970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 473/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JOSÉ MARIA DE BARROS**, portador do CPF: **684.704.444-68**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras, concedida pela Portaria Nº. 356/2024 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:92AC0923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 476/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Técnica Especial de Contratação, com base na Lei 14.133/2021, para análise técnica de processo de Seleção Pública que visa selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM PARANATAMA – PE**.

Art. 2º - A comissão será composta por 03 membros:

Valdí Pimentel de Gois

Camila Leonel e Silva

Rita de Cássia Alves da Silveira

Art. 3º - A Comissão Especial tomará as providências necessárias à elaboração de edital de seleção pública, análise técnica de interessados e demais atos pertinentes a contratação de Gestão para o Fundo Municipal de Saúde de Paranatama.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C992E54E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
PROCESSO Nº 037/2022 -DISPENSA Nº 003/2022 –
CONTRATO Nº 053/2022**

CONTRATADA: RONALDO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, residente no Sítio Vertente de Bengalas, S/N zona rural de Passira/PE, CEP 555650-000, portador do RG. Nº 6.141.023 SDS/PE e CPF Nº 041.698.234-43 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ 11.097.300/0001-57. **OBJETO:** Locação de um poço artesiano. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2024 a 01/11/2025 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Passira, 29 de novembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –

Prefeito.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva

Código Identificador:745A9E86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
PROCESSO Nº 038/2022 -DISPENSA Nº 004/2022 –
CONTRATO Nº 054/2022**

CONTRATADA: José Diego de Lima, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG. Nº 8.716.384 SDS/PE e CPF nº 099.674.304-94, residente e domiciliado no Sítio Coitês, neste Município de Passira/PE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ 11.097.300/0001-57. **OBJETO:** Locação de um poço artesiano. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/12/2024 a 05/12/2025 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Passira, 29 de dezembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –

Prefeito.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva

Código Identificador:304CEE02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
120/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
120/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA

24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** RAL SERVIÇOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA – ME **CNPJ:** 05.873.564/0001-52 ,**Credenciado:** RODRIGO ANDRADE DE LIMA, **CPF:** 072.963.514-70 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Novembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:6D5BFDA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-
FME**

FORNECEDOR: VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS **CNPJ Nº 13.292.885/0001-91.** Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.** Valor Global: R\$ 217.898,00. Prazo: de 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 07 de Novembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:05585E2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024-
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024-
FME**

FORNECEDOR: VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS **CNPJ Nº 13.292.885/0001-91.** Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.** Valor Global: R\$ 69.000,00. Prazo: de 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 18 de Novembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8AEC568E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024-FMS

FORNECEDOR: MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA **CNPJ:** 49.285.483/0001-07 **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024. Valor Global:** R\$ 747,00 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 30 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6DB4F50E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024-FMS

FORNECEDOR: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA **CNPJ:** 41.569.776/0001-04 **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024. Valor Global:** R\$ 71.700,00 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Novembro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:07AE73D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024 - FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

PROCESSO DE ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO

DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS PARA SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE, CONFORME CONDIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.383/0001-84, com sede localizada à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado através da Secretário de Educação Sr. Jose Dionizio de Araujo Junior, cédula de identidade nº 4.662.382 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.336.174-21, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o que consta no Processo de Adesão, que vislumbra a contratação da empresa **ENOVE ENGENHARIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ 19.795.706/0001-15, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS PARA SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no art. 15 da Lei 8.666/93, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013;

CONSIDERANDO que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11- 001/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 do Consórcio de Integração dos Municípios do Sertão do Pajeú - CIMPJEÚ com a empresa **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ 19.795.706/0001-15, disponibiliza o objeto de forma mais vantajosa em relação aos preços praticados pelo mercado estadual, conforme justificativa de vantajosidade constantes nos autos.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico, opinou pela possibilidade jurídica de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11- 001/2023 do Consórcio de Integração dos Municípios do Sertão do Pajeú- CIMPJEÚ com a empresa **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ 19.795.706/0001-15

CONSIDERANDO, que o Processo de Adesão, contém toda a documentação exigida para adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11- 001/2023 do Consórcio de Integração dos Municípios do Sertão do Pajeú – CIMPJEÚ com a empresa **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ 19.795.706/0001-15

CONSIDERANDO, nos termos da Lei nº 8.666/1993 c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013,

RESOLVE, com fulcro na Lei nº 8.666/93 c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, expedir **Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11- 001/2023 do Consórcio de Integração dos Municípios do Sertão do Pajeú - CIMPJEÚ**, com a finalidade de contratar a empresa **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 19.795.706/0001-15, pelo valor de R\$ 4.620.000,00 (*Quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais*), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS PARA SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE, CONFORME CONDIÇÕES**, tendo em vista que se amolda aos imperativos legais pertinentes.

Paudalho, 20 de Novembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:E2A1D38C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 020/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 889.110,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/12/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 16/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/12/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA

Pregoeiro.

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:22C94435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2024 - FMS - EDITAL
RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406 – EDITAL
RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 021/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE ALIMENTAR DOS PACIENTES COM PRESCRIÇÃO/LAUDOS MÉDICOS/NUTRICIONAIS E ORDENS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 524.753,16. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/12/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 12/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/12/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA

Pregoeiro.

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:4EC21DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 –
GABPREF

PORTARIA Nº 371 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 –
GABPREF

EMENTA: Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da servidora OLIVIA DE CARVALHO MODESTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 366/2023 referente a cedência da Servidora.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 170/2024/GP oriundo do Gabinete do Prefeito de Parnamirim/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Requerer que a servidora **OLIVIA DE CARVALHO MODESTO**, matrícula nº 44.155, CPF nº 047.541.454-37, que estava cedida ao Município de Parnamirim/PE através da Portaria nº 366/2023, retorne as suas atividades laborais nesta edilidade.

Parágrafo único. A servidora terá até 3(três) dias úteis para se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças para ser encaminhada a sua lotação de origem.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 29 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira

Código Identificador:17E889B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
LEI Nº 1.455/2024.

Ementa: Dispõe sobre a Revisão Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei institui a Revisão Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º - O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º - O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo, conforme Anexos I e II.

Art. 4º - As Diretrizes Estratégicas do PPA 2022-2025 são:
I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º - Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º - A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º - Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10 - Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art. 11 - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12 - O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:950D46FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.456/2024.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Da Abrangência

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025 no montante de R\$ 207.000.000,00 (Duzentos e sete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada em R\$ 207.000.000,00 (Duzentos e sete milhões de reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 174.813.000,00 (Cento e setenta e quatro milhões, oitocentos e treze mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 32.187.000,00 (Trinta e dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais), onde:
a) R\$ 30.562.000,00 (Trinta milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais) compreende receitas de saúde;

b) R\$ 1.625.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais) compreende receitas de assistência social;

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º - As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 207.000.000,00 (Duzentos e sete milhões de reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 149.516.000,00 (Cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e dezesseis mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 57.484.000,00 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), onde:

a) R\$ 49.182.000,00 (Quarenta e nove milhões, cento e oitenta e dois mil reais) compreende receitas de saúde;

b) R\$ 8.302.000,00 (Oito milhões, trezentos e dois mil reais) compreende receitas de assistência social;

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b”, do inciso II deste artigo, R\$ 25.297.000,00 (Vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite apurado, individualizado por fonte de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

IV - Para efeitos de execução orçamentária, a Transposição, bem como a inclusão de elementos em cada grupo de despesa nas atividades, projetos e operações especiais, dentro da mesma unidade orçamentária, constante da presente lei e de créditos adicionais, sem que haja acréscimo ao seu valor, serão feitos mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira

do orçamento, não oneram a autorização constante no caput deste artigo, independentemente de formalização legal específica.

V - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Art. 8º - A - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, terão, obrigatoriamente, a metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no “caput” deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o “caput” deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - As programações orçamentárias previstas no “caput” deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e o do Poder Legislativo enviarão à Câmara de Vereadores as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º.

§ 6º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 7º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 8º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 9º - Na execução das programações de caráter compulsório indicadas no “caput” e no § 2º do presente artigo, serão obrigatoriamente observadas as destinações indicadas pelos Vereadores quando da confecção das emendas parlamentares, vedando-se ao prefeito, sem a autorização do Poder Legislativo, a destinação diversa dos bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos”.

Seção V Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da

Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2024.

FABIANO JQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:1193609C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 1339 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI
N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R\$5.942.772,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.942.772,55

Anulação

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

8 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO 70.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

18 01.031.0005.2002.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO 40.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO

37 04.122.0402.2101.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

95 28.843.0000.0002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 86.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

89 04.123.0405.2107.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIP 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

94 04.123.0405.2108.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIP 260.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

137 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 690.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

171 12.361.1202.2160.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 700.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
112 001 Fundeb 70%

652 12.361.1202.2159.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 37.166,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 FUNDEB 30%-Complementação da União

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

199 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN 130.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

205 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

210 20.605.2001.1103.0000 ÁGUA PARA TODOS 3.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

211 20.605.2001.1103.0000 ÁGUA PARA TODOS 38.735,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

224 20.608.2004.1137.0000 COMERCIALIZAÇÃO 14.505,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio
Anulação

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

655 20.608.2004.1137.0000 COMERCIALIZAÇÃO 193.700,15
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

233 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

234 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

236 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

253 27.812.1303.2170.0000 ESPORTE E CIDADANIA: O ESPORTE MUDANDO VIDAS 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

246 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAI 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

247 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAI 2.200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

276 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 125.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
Anulação

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

279 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 392.859,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

351 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

354 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

385 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

386 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

411 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 23.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

426 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

433 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 100.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 001 Piso dos Profissionais de Enfermagem

Anulação

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

634 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

656 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 43.107,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 001 Piso dos Profissionais de Enfermagem

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

492 08.122.0802.2128.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

577 08.244.0805.2134.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

581 08.244.0805.2134.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 13
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
390 001 Recursos do FEAS

605 08.244.0808.2140.0000 APOIO ASSISTENCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS 50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

2 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO - 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

14 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

15 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0401.2100.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

28 04.122.0401.2100.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

30 04.122.0401.2100.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO

55 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

59 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

67 02.062.0403.2105.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

70 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -20.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

71 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -20.000,00
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

73 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -350.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

80 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

82 04.128.0404.2113.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

83 04.128.0404.2113.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

84 04.128.0404.2113.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

87 04.123.0405.2107.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

98 99.999.9999.2110.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 1.660.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

113 12.361.1202.1101.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

132 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

141 12.361.1202.2178.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

142 12.361.1202.2178.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

143 12.361.1202.2178.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

147 12.365.1203.1102.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -290.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

173 12.361.1202.2160.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -700.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
114 001 FUNDEB 70%-Complementação da União

178 12.365.1203.1102.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -37.166,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 FUNDEB 30%-Complementação da União

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

207 18.541.2003.2118.0000 GESTÃO AMBIENTAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

209 18.541.2003.2118.0000 GESTÃO AMBIENTAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

212 20.605.2001.2116.0000 ÁGUA PARA TODOS -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

226 20.608.2005.1105.0000 MELHORAMENTO AGROPECUÁRIO -38.735,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

227 20.608.2005.2177.0000 MELHORAMENTO AGROPECUÁRIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

228 20.608.2005.2177.0000 MELHORAMENTO AGROPECUÁRIO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

229 20.608.2005.2177.0000 MELHORAMENTO AGROPECUÁRIO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

243 13.392.1304.2171.0000 PROGRAMA CULTURA VIVA - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

260 15.451.1501.1109.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -193.700,15
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União
02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

268 15.451.1501.1146.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -144.505,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

269 15.451.1501.1147.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -153.659,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

270 15.451.1501.1148.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -153.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

271 15.451.1501.1149.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -153.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

280 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -35.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

283 25.752.1501.1116.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

288 26.782.1501.2165.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

289 26.782.1501.2165.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

292 26.782.1502.2185.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

293 26.782.1502.2185.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

301 06.182.0601.2119.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

310 06.182.0601.2121.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

311 06.182.0601.2121.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

312 06.182.0601.2121.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 01 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

324 23.691.2301.2173.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

338 23.695.2302.2176.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

339 23.695.2302.2176.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

341 23.695.2302.2176.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

343 23.695.2302.2176.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

344 23.695.2302.2176.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

360 15.452.1502.2167.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

361 17.512.1502.1118.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

363 17.512.1502.2126.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

366 17.512.1502.2126.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

368 25.752.1502.1117.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

370 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

371 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

375 04.122.0407.2183.0000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

379 04.122.0407.2183.0000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

383 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

211 001 Recursos Próprios-Saúde

412 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE - 143.107,20
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

605 001 Piso dos Profissionais de Enfermagem

437 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -57.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

213 001 Recursos do SUS-Estado

446 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

449 10.303.1006.2149.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 9.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

213 001 Recursos do SUS-Estado

450 10.303.1006.2149.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 23.200,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS-Custeio

03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

483 08.243.0801.2127.0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

487 08.122.0802.1120.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

548 08.244.0804.2132.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

311 001 Recursos do FNAS

550 08.244.0804.2132.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

311 001 Recursos do FNAS

553 08.244.0804.2132.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

311 001 Recursos do FNAS

559 08.244.0804.2133.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

311 001 Recursos do FNAS

561 08.244.0804.2133.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 13

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

390 001 Recursos do FEAS

Anulação (-) -5.942.772,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:8B2625E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 1340 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI
N.1420**

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de
R\$3.071.171,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.071.171,52

Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

119 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE
QUALIDADE 700.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 02 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

123 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE
QUALIDADE 240.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
120 001 Salário Educação

125 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE
QUALIDADE 110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
120 001 Salário Educação

635 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE
QUALIDADE 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

406 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE
122.530,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

408 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE
72.012,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

Excesso

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

411 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE
28.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

423 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE
342.315,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

430 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 34.913,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

435 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

438 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 199.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

442 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 1.100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

634 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 62.161,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

468 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 47.040,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos
provenientes de:

Excesso: 3.071.171,52
Fontes de Recurso
02 06 710.000,00
02 10 62.161,00
05 02 350.000,00

05 10 1.949.010,52

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAKES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Igor Nogueira Soares

Código Identificador:3E92D0CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062/2024 - PMP
ORIGINADO DO PL. Nº. 030/2024 - DISPENSA Nº 016/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062/2024 da PMP. Originado do PL. Nº. 030/2024 - DISPENSA Nº 016/2024, cujo o objeto é a: Construção de Campo de areia da Escola José Joaquim de Santana no Município de Primavera/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Fundamentado no art. 75 inciso I, da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 062/2024 PMP: Contratada: **HPS CONSTRUTORA LTDA – EPP** – inscrita no CNPJ sob o nº **20.520.477/0001-05**, valor total contrato **R\$ 58.332,47 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.
Data de assinatura do contrato: 27.11.2024;
Vigência: 60 (sessenta) dias, da data de assinatura da Ordem de Serviços.

Primavera, 29 de novembro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Prefeita.

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:D17157E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 063/2024 - PMP
ORIGINADO DO PL. Nº. 031/2024 - DISPENSA Nº 017/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 063/2024 da PMP. Originado do PL. Nº. 031/2024 - DISPENSA Nº 017/2024, cujo o objeto é a: Construção do Refeitório da Escola José Joaquim de Santana no Município de Primavera/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (anexo I). Fundamentado no art. 75 inciso I, da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 063/2024 PMP: Contratada: **HPS CONSTRUTORA LTDA – EPP** – inscrita no CNPJ sob o nº **20.520.477/0001-05**. Valor total contrato **R\$ 100.550,30 (cem mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos)**.

Data de assinatura do contrato: 28.11.2024;
Vigência: 60 (sessenta) dias, da data de assinatura da Ordem de Serviços.

Primavera, 29 de novembro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Prefeita.

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:E8BF00BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a outorga da “Comenda Solidônio Pereira de Carvalho” ao Ilustríssimo Senhor ANTÔNIO RAMOS DA SILVA - PEZÃO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 30, I da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 28, inciso XIX, XX e XXV da Lei Orgânica Municipal, e ainda o artigo 202, IV do Regimento Interno desta Casa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 27/11/2024, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a “Comenda Solidônio Pereira de Carvalho” ao Ilustríssimo Senhor Antônio Ramos da Silva, popularmente conhecido por Pezão, o qual exerceu o mandato de Prefeito do Município de Quixaba/PE entre os dias 1º de janeiro de 1993 *usque* dia 31 de dezembro de 1996, tendo prestado relevantes serviços a este município em diversas áreas.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixaba/PE, em 28 de novembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:8EDB19CB

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a outorga da “Comenda Solidônio Pereira de Carvalho” a Ilustríssima Senhora MARIA DE LOURDES MIGUEL DOS SANTOS - MARISA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 30, I da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 28, inciso XIX, XX e XXV da Lei Orgânica Municipal, e ainda o artigo 202, IV do Regimento Interno desta Casa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada

no dia 27/11/2024, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedida a “Comenda Solidônio Pereira de Carvalho” a Ilustríssima Senhora Maria de Lourdes Miguel dos Santos, popularmente conhecida por Marisa, o qual foi primeira dama do Município de Quixaba/PE entre os dias 1º de janeiro de 1993 *usque* dia 31 de dezembro de 1996, tendo prestado relevantes serviços a este município.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixaba/PE, em 28 de novembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:C31EE8CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.712/2024

EMENTA: Cria isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para os lotes de terreno populares em Loteamentos, assim como para os lotes de terreno onde forem construídas casas populares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os lotes de terreno populares exclusivamente em Loteamentos aprovados pelo Município para fins não industriais, ainda não comercializados pelo loteador.

Parágrafo único – Considera-se lotes de terreno populares, para os fins da presente Lei, os lotes de terreno com área de até 250,00 m², estendendo-se a isenção para os lotes de terreno que forem comercializados e nos quais sejam construídas “casas populares”, enquanto perdurar essa condição.

Art. 2º. Entende-se como “casa popular”, aquela que se definir com residência unifamiliar, com área total não superior a 70 m², classificada como econômica, popular ou outra denominação equivalente, ou aquelas definidas em programas governamentais a nível Federal e Estadual.

Art. 3º. A presente Lei se estende a todos os Loteamentos não industriais aprovados anteriormente pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 28 de novembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:56ACD3C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do **TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE**

MODO DE DISPUTA: ABERTO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade; (c) arrecadação dos tributos municipais, sem caráter de exclusividade respeitados os dispositivos legais; d) Pagamento de Fornecedores, conforme condições, exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexo, LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: ART. 6º, INCISO XXXVII, ALÍNEA D” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, Decreto municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

Recebimento das Propostas: NO DIA **28/12/2024**, A PARTIR DAS **09h40 MINT**, Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Abertura das Propostas: NO DIA **11/12/2024**, ÀS **10h 00mit**

VALOR INICIAL ESTIPULADO DO LANCE DE R\$ R\$ 1.000,00
ATÉ O TETO DE R\$ 50.000,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0005.2007 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2009 - GESTÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

INFORMAÇÕES DO EDITAL: O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; <https://bnc.org.br>, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php>.

Salgadinho, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ SOARES DA FONSECA

= Prefeito=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:8B8C7EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 139/2024

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu o servidor **HELDER JOSÉ ALENCAR PEDROZA**, Matrícula 604-1 em 11/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias ao servidor referente ao ano de 2022;

Art. 2º- O gozo dos 30 (trinta) dias de férias é referente ao exercício do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), e será pelo período de 16/12/2024 a 14/01/2025;

Art. 3º- Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2022, sendo realizado na folha de pagamento do mês de novembro/2024;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 11 de Novembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AF08FEFC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 142/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ**, matrícula 1929-1, realizado em 25/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na folha de pagamento do mês de novembro/2024, sem o gozo de férias;

Art. 2º - O gozo das referidas férias será realizado em momento oportuno, conforme requerimento realizado pela servidora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:45A0B3F9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 751/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - RETIFICAR PORTARIA Nº 591/2024 que concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
126692	Ejanía Ferreira de Sousa	2020/2021	23/09/2024 a 07/10/2024 23/10/2024 a 06/11/2024
127639	Jakline da Silva Sousa	2021/2022	20/08/2024 a 18/09/2024
127817	Jessica Aline da Silva	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
121401	Juscelino Pereira Da Silva	2021/2022	30/09/2024 A 29/10/2024

Onde se lê:

126692	Ejanía Ferreira de Sousa	2020/2021	23/09/2024 a 07/10/2024 23/10/2024 a 06/11/2024
--------	--------------------------	-----------	--

Leia-se:

126692	Ejanía Ferreira de Sousa	2020/2021	23/09/2024 a 07/10/2024 26/11/2024 a 10/12/2024
--------	--------------------------	-----------	--

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 01 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:652EE3BB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 750/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. RETIFICAR PORTARIA nº 673/2024 que concede licença prêmio aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
113883	Adativa Da Silva	120 Dias	02/09/2024 A 30/12/2024
117609	Antonio Reginaldo De Souza	180 Dias	01/09/2024 A 30/09/2024
110515	Cicera Maria De Freitas	60 Dias	01/10/2024 A 29/11/2024
110558	Claudineide De Souza Pereira	30 Dias	02/09/2024 A 01/10/2024
102083	Francisca Edilene S. Da Silva	120 Dias	01/09/2024 A 29/12/2024
101389	Ivanilde Maria Martins Lima	60 Dias	01/09/2024 A 30/10/2024
115673	Maria Aparecida De Oliveira Silva	60 Dias	02/09/2024 A 31/10/2024
102440	Maria Da Saude A De Oliveira	90 Dias	01/09/2024 A 29/11/2024
111449	Maria Dos Anjos Neto	120 Dias	02/09/2024 A 29/12/2024
117919	Maria Hilda De Barros Souza	30 Dias	01/09/2024 A 30/09/2024
117560	Maria Izabel De Oliveira Bezerra	30 Dias	09/09/2024 A 08/10/2024
103004	Rosa Antonia De Oliveira	90 Dias	02/09/2024 A 30/11/2024
103888	Semival Manoel Da Silva	30 Dias	02/09/2024 A 01/10/2024
104590	Silvia Maria De Barros Aleixo Andrade	30 Dias	02/09/2024 A 01/10/2024

Onde se lê:

117609	Antonio Reginaldo De Souza	180 Dias	01/09/2024 A 30/09/2024
--------	----------------------------	----------	-------------------------

Leia-se:

117609	Antonio Reginaldo De Souza	30 Dias	01/09/2024 A 30/09/2024
--------	----------------------------	---------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 01 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1F229AB5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 755/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO Art. 29, § 2º, da Lei 1.817/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde – PCCR SAÚDE; CONSIDERANDO o requerimento do servidor e autorização do secretário da pasta para aumento de carga horária a contar de 01 de novembro de 2024;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Majoração de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais ao servidor da Secretaria de Saúde abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo / Função
129627	Francerlandio Gomes	Agente Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 08 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7AB4F78B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 756/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR da servidora Jizeli Maria De Lima Silva, Matrícula Nº 106860, Agente Comunitario, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 13/10/2024 a 20/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 08 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D8B7FC36

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 760/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
114855	Joao Vianes Freitas de Sa	2021/2022	01/12/2024 A 30/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:966D2E32

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 764/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
118966	Vicente Vidal dos Santos	15 dias	13/09/2024 a 28/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 11 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EBB83D67

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 772/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento do Servidor com data de 12/11/2024 solicitando retorno da sua licença a partir de 11/11/2024.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao servidor Emerson Silva Santos, matrícula nº 160835, Professor(A), lotado na Secretaria de Educação, a partir de 11/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2024..

Salgueiro-PE, em 21 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:292D89DC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 771/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Função	Exercício	Período
114952	Almy De Barros Lima	Vigilante	2021/2022	01/11/2024 30/11/2024
110221	Arnaldo Alves Ferreira	Professor(A)	2022/2023	04/11/2024 03/12/2024
100544	Aureni Maria Silverio	Aux. Serviços Gerais	2023/2024	14/10/2024 12/11/2024
120588	Cicero Wendell Matias Diniz	Vigilante	2022/2023	01/12/2024 30/12/2024
110469	Gilson Manoel Dos Santos	Vigilante	2022/2023	01/11/2024 30/11/2024
118656	Jose Wilson De Oliveira	Motorista	2021/2022	01/11/2024 30/11/2024
119474	Jucie Jose Da Silva	Vigilante	2019/2020	02/12/2024 31/12/2024
125547	Larisse Freire De Souza	Agente Administrativo	2023/2024	02/12/2024 31/12/2024
100099	Maria Aurilene De Sa	Professor(A)	2023/2024	25/10/2024 23/11/2024
102571	Maria Ivanilda De Sousa Gomes	Professor(A)	2023/2024	03/12/2024 01/01/2025
117650	Martinho Mendes Da Silva	Vigilante	2022/2023	06/11/2024 05/12/2024
115860	Rogério Ferreira Barboza	Vigilante	2020/2021	02/12/2024 31/12/2024
103004	Rosa Antonia De Oliveira	Professor(A)	2023/2024	02/12/2024 31/12/2024
102814	Rosimeire Alves Bringel Dias	Professor(A)	2023/2024	28/10/2024 26/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C1B233BA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 757/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor James Marins da Silva, matrícula nº 117862, lotado na Secretaria de Administração, cedido para FACHUSC, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/12/2024 a 30/12/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DF1394B5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 758/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
120790	Edson Wellington Pereira	2023/2024	02/12/2024 A 31/12/2024
113999	Fernando De Oliveira Simião	2021/2022	05/12/2024 A 03/01/2025
118990	Maria Elisangela Da S Lima	2021/2022	02/12/2024 A 31/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:647825F6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 759/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Urbano e Obras, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170086	Carlos Mario Vasconcelos Lima	2021/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
124290	Ronaldo Antonio de Araújo	2023/2024	02/12/2024 a 16/12/2024 02/06/2025 a 16/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 08 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EFC55952

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 761/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
120774	Angelo Estevão Pereira	2022/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
127817	Jessica Aline da Silva	2023/2024	01/12/2024 a 30/12/2024
116882	Gustavo Torres Marques	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
127710	Maria Das Gracas Barros	2023/2024	04/12/2024 A 02/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 08 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C3503FC6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 767/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** as servidoras da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
106291	Juliana Keith de Sa Vieira	60 dias	07/10/2024 a 05/12/2024
106233	Maria Kely Cristina dos Santos	30 dias	09/07/2024 a 07/08/2024
116181	Monica Nicacia Lucena de Simiao	60 dias	17/10/2024 a 15/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 11 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EB152D1C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 769/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(A)	Exercício	Período
160984	Anne Caroline Souza Janurio	2023/2024	05/12/2024 A 03/01/2025
161039	Anny Shirley Vasconcelos Lima	2022/2023	02/12/2024 A 31/12/2024
103667	Camila Cunha Diniz	2021/2022	02/12/2024 A 31/12/2024
111848	Cicero Alves De Oliveira	2019/2020	04/12/2024 A 02/01/2025
114847	Denise Soares Ribeiro De Barros	2019/2020	02/12/2024 A 31/12/2024
105015	Eliene Lima Paixao	2023/2024	03/12/2024 A 01/01/2025
103640	Fabiano Joaquim De Souza	2022/2023	01/12/2024 A 30/12/2024
114677	Fabio Roberto Dos Santos Leite	2023/2024	01/12/2024 A 30/12/2024
129627	Francerlândio Gomes	2021/2022	03/12/2024 A 01/01/2025
112240	Francisca Maria Da Silva	2022/2023	02/12/2024 A 31/12/2024
114367	Francisco Jose De Souza	2023/2024	01/12/2024 A 30/12/2024
106860	Jizeli Maria De Lima Silva	2021/2022	15/12/2024 A 13/01/2025
150229	Josilvan Bezerra Da Cunha	2020/2021	02/12/2024 A 31/12/2024
160608	Karina Eugenio Placido	2022/2023	01/12/2024 A 30/12/2024
105449	Maria Alzira De Souza Silva	2020/2021	16/12/2024 A 14/01/2025
138036	Maria Elizangela Da Conceição Araquam	2022/2023	01/12/2024 A 30/12/2024
129774	Maria Eugenia De Oliveira Barbosa	2022/2023	01/12/2024 A 30/12/2024
105490	Maria Luziberg Da Silva	2023/2024	02/12/2024 A 31/12/2024
105163	Maricelia Dos Santos Izidorio De Oliveira	2023/2024	01/12/2024 A 30/12/2024
124508	Mateus Levi L Bastos Freire	2020/2021	02/12/2024 A 31/12/2024
100200	Niracio Marcelo Zacarias Da Silva	2022/2023	06/12/2024 A 04/01/2025
112810	Norma Lucia De Souza	2020/2021	02/12/2024 A 31/12/2024
138040	Priscila Parente Soares Sampaio	2021/2022	01/12/2024 A 30/12/2024
102482	Raphaela Moura Nascimento	2021/2022	01/12/2024 A 30/12/2024
112860	Rosangela Simao D De Souza	2019/2020	02/12/2024 A 31/12/2024
100803	Sandra Edite Da Silva	2020/2021	02/12/2024 A 31/12/2024
160901	Vanessa Mayara Da Silva Nunes	2023/2024	02/12/2024 A 31/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 12 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BFB71BE5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 768/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
117331	Jose Alves Barboza	2020/2021	02/12/2024 a 31/12/2024

170072	Maria Aparecida de Sa Oliveira	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
--------	--------------------------------	-----------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 12 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6D3AB5D6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 790/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade pelo prazo de 15 dias, ao servidor Ocilon Osmarim Pereira, Matrícula nº 161365, Professor(A), lotado na Secretaria de Educação, no período de 16/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1A15C300

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 787/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR SERVIR A JUSTIÇA ELEITORAL** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
161828	Alexandre Ferreira Dantas	04 Dias	21/10/2024 A 24/10/2024
118176	Joao Paulo Araujo Dos Santos	04 Dias	29/10/2024 A 01/11/2024
129829	Joao Paulo Araujo Dos Santos	04 Dias	29/10/2024 A 01/11/2024
160931	Josinalva De Souza Santos	02 Dias	31/10/2024 E 01/11/2024
160841	Suely Alzenir Severo Santos	04 Dias	21/10/2024 A 24/10/2024
130010	Welina Leite Santos	04 Dias	04/11/2024 A 07/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:44939F6A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 775/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora Adriana Monteiro de Sa, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula N° 101931, Professor(A), a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 04 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7661610E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 776/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício n° 28/2024 da Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Economico, Ciencias e Tecnologia que trata da realocação de Rita Raqueline Lemos, datado de 01/11/2024.

RESOLVE :

Art. 1º. **LOTAR** a servidora efetiva Rita Raqueline Lemos, matricula n° 119008, Aux. Servicos Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Economico, Ciencias e Tecnologia para a Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DE0AC100

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 785/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 98, §2º e 3º da lei 8.112/1990 que trata da redução da jornada de trabalho para cuidador de filhos com condições médicas que necessitam cuidados regulares e constantes.

CONSIDERANDO requerimento dos servidores solicitando redução de carga horária, juntamente com laudo médico comprobatório de possuir condição Médica que necessita de cuidado regular e ou cônjuge, filho ou dependente com condições médicas que necessitam cuidados regulares, e sem alteração nos seus vencimentos, com deferimento do Secretário da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(A)	Cargo	Redução Carga Horária	A partir de
130000	Alexandra Da Cruz Ribeiro Bezerra	Professor(A)	14 Horas E 35 Minutos	01/10/2024
129833	Maria Angelica Neto Matias	Professor(A)	14 Horas E 35 Minutos	17/10/2024
123994	Dijalma Gonzaga Silva	Professor(A)	14 Horas E 35 Minutos	16/10/2024
123994	Dijalma Gonzaga Silva	Professor(A)	14 Horas E 35 Minutos	16/10/2024
160853	Jannaina Pereira De Araujo	Professor(A)	14 Horas E 35 Minutos	29/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8B77745B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 778/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Paulo Gutemberg de Souza, matrícula n° 118702, vigilante da Secretaria de Desenvolvimento Economico, Ciencia e Tecnologia, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao exercício 2022/2023, no período de 03/12/2024 a 01/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de novembro de 2024

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FD89BA5B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 779/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96 da Lei N° 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
130004 - 1	Janaina Da Silva Souza Santos	180 Dias	30/09/2024 A 28/03/2025
130004 - 2	Janaina Da Silva Souza Santos	180 Dias	30/09/2024 A 28/03/2025
161827	Mascia Gomes Soares	180 dias	12/11/2024 a 10/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BFCE7CD8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 786/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
101184	Antenor Pereira Da Cruz Filho	30 Dias	01/12/2024 A 30/12/2024
101974	Claudenice Maria De Jesus	30 Dias	18/11/2024 A 17/12/2024
111058	Maria Inêz Leite Rocha	60 Dias	15/10/2024 A 13/12/2024
116432	Rosiclea Araujo Conserva	30 Dias	02/10/2024 A 31/10/2024
104590	Silvia Maria De Barros Aleixo Andrade	30 Dias	01/11/2024 A 30/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A5F964AD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 789/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Maria Lia Rocha, lotada na secretaria de Educação, no cargo de Professor(A), Matrícula N° 109320.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no total de 731 (setecentos e trinta e um) dias, correspondendo a 2 (dois) anos e 1 (um) dia, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DA964698

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 777/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias as servidoras da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
138065	Janeleide da Silva Souza Santos	2023/2024	06/11/2024 a 05/12/2024
138046	Michelline Rosana Freire Rozendo	2023/2024	06/11/2024 a 05/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:58207936

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 781/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** as servidoras da Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
120014	Francisca Ferreira De Oliveira Sa Souza	10 dias	24/09/2024 A 03/10/2024
129946	Marili da Silva Oliveira	45 Dias	07/10/2024 a 20/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BCF060A0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 791/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.940/2014, art. 18, I e 33, V.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, datado em 12 de novembro de 2024 e documentação comprobatória.

RESOLVE :

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de Professor(A), do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor Emerson Silva Santos, matrícula nº 160835, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A750F54F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 782/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
160783	Cecilia Gomes De Sa Candido	14 Dias	06/11/2024 A 19/11/2024
160783	Cecilia Gomes de Sa Candido	14 dias	17/10/2024 a 30/10/2024
120952	Dimas Novais de Araújo Junior	90 dias	15/10/2024 a 12/01/2025
160730	Francisca Aparecida Leite Da Silva	14 Dias	22/10/2024 A 04/11/2024
160730	Francisca Aparecida Leite Da Silva	14 Dias	07/11/2024 A 20/11/2024
112291	Gerusa Barbosa E Silva	07 Dias	21/10/2024 A 27/10/2024
160720	Gutenberg Alves de Sousa	05 dias	05/10/2024 a 09/10/2024
161068	Iamayara Ingrid De Carvalho Barbosa	05 Dias	22/10/2024 A 26/10/2024
161045	Janicleide Simplicio Dos Santos	15 Dias	23/10/2024 A 06/11/2024
161097	Janiele Pereira De Souza	05 Dias	26/10/2024 A 30/10/2024
100692	Luciene Leite Vasconcelos	07 Dias	06/11/2024 A 12/11/2024
112437	Maria Das Dores Dos Santos	30 Dias	02/10/2024 A 31/10/2024
161060	Maria De Lourdes Da Silva	15 Dias	17/10/2024 A 31/10/2024
129953	Maria Herikaline De Araujo Naboa	60 Dias	30/09/2024 A 28/11/2024
161109	Maria Josiane Santos Nascimento	07 Dias	18/10/2024 A 24/10/2024
161100	Naradja Maria Xavier Araujo De Andrade Conserva	04 Dias	08/10/2024 A 11/10/2024
161100	Naradja Maria Xavier Araujo De Andrade Conserva	05 Dias	23/10/2024 A 27/10/2024
160812	Samara Barbosa Moreira Granja De Andrade	05 Dias	21/10/2024 A 25/10/2024
102121	Vanessa Santos Sá de Freitas	15 dias	19/10/2024 a 02/11/2024
160856	Wenia Geysa Barbosa Da Silva	05 Dias	21/10/2024 A 25/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:14F94A73

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 796/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** as servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
116750	Eliane Goes Sampaio Gondim	10 Dias	18/10/2024 A 27/10/2024
115975	Joao Paulo Filgueiras	05 Dias	07/10/2024 A 11/10/2024
115975	Joao Paulo Filgueiras	05 Dias	14/10/2024 A 18/10/2024
116670	Lucrecia De Sa Vital Lucas	03 Dias	10/09/2024 A 12/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CE311998

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 793/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão Vertical ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor a cada 10 anos trabalhados, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 494 /2024- Diretoria Administrativa Financeira, bem como autorização do Secretário de Educação; CONSIDERANDO que a profissional abaixo relacionada solicitou progressão e cumpriu todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço a servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	PROGRESSÃO/ MÊS/ ANO
111058	Maria Inêz Leite Rocha	AI-CII-PE-FSA	AI-CIII-PE-FSA	NOVEMBRO/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 29 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DA78CEAE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 794/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 491/2024 – Diretoria Administrativa e Financeira, bem como autorização do Secretário de Educação;

CONSIDERANDO que a profissional abaixo relacionada solicitou progressão e cumpriu todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por Titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

MATRÍCULA	PROFESSOR(A)	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	PROGRESSÃO/ MÊS/ ANO
124133	Clecia Taciany Dos Santos Cavalcante	AI-CII-FSA-PE	AI-CII-FSA-PM	NOVEMBRO/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C4586BC1

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 792/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Quilombola Municipal José Nêu de Carvalho - Secretaria de Educação, a servidora Fabiana Ana da Silva, Matrícula nº 160826, a partir de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E94C4A74

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
DECRETO**

DECRETO N.º 079/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regula a jornada de trabalho do cargo de Agente de Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pelo inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a carga horária dos Agentes de Trânsito Municipais estabelecida pela lei nº 2.713/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do exercício da jornada de trabalho dos Agentes de Trânsito Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a jornada especial de trabalho dos integrantes da carreira de Agente de Trânsito Municipal, em regime de escalas de 24 horas consecutivas por 72 horas de descanso, conforme o previsto no III, § 1º, artigo 4º da Lei Municipal nº 2.713/2017.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, entende-se por Jornada de Trabalho sob o Regime de Escalas: aquela que corresponde a uma carga horária diferenciada seguida de intervalo interjornada superior ao período trabalhado de modo que, quanto mais extensa a jornada contínua, maior o período de repouso subsequente.

§ 1º Os servidores poderão ser convocados para trabalho em escalas adicionais, com a finalidade do cumprimento integral da carga horária mensal e/ou pela necessidade do serviço.

§ 2º Fica permitida a utilização de outras modalidades de escalas não previstas neste Decreto, para viabilizar o cumprimento integral da jornada mensal pelo servidor ou compensação referente ao banco de horas e/ou pela necessidade do serviço.

§ 3º Quando não for cumprida a carga horária mensal de trabalho, as horas faltantes serão compensadas automaticamente com eventual saldo positivo existente no banco de horas de compensação.

Art. 3º As escalas de trabalho serão determinadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, observando-se, sobretudo, a disponibilidade de recursos humanos para o fechamento da mesma, sem que possa gerar prejuízos ao serviço público, devendo:

I - conter o horário de início e término de cada escala de trabalho;

II - conter indicação dos servidores designados para cada escala;

III - ser afixadas na Secretaria em local visível;

Art. 4º. Os servidores sujeitos ao regime de escala de trabalho, cumprirão a jornada normal durante a semana, de domingo a sábado, incluídos os feriados e pontos facultativos.

Art. 5º Aos servidores que trabalham em regime de escala será expressamente proibido o pagamento de horas extraordinárias das escalas trabalhadas em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, por passarem a ter natureza de dia útil, exceto na hipótese do II, do artigo 6º deste Decreto.

Art. 6º Fica autorizada a convocação excepcional do titular do cargo de Agente de Trânsito Municipal durante os intervalos interjornadas para atendimento decorrentes de eventos de interesse público, em situações de calamidades, manutenção da ordem e eventos culturais realizados pelo Município, desde que observado os incisos abaixo:

I - garantia de descanso interjornada no mínimo equivalente a quantidade de horas trabalhadas no regime de escala;

II - as horas trabalhadas acima da jornada regular em regime de escala de trabalho decorrente da convocação de que trata este artigo serão pagas como horas extras ou outra forma permitida em Lei.

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes ou designados para exercer função gratificada ou cargo comissionado é vedado o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 35, de 08 de abril de 2024.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:420C6BA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública a nomeação e a consequente convocação do candidato PAULO WILLIAMS LOPES DA SILVA, relacionado a baixo, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, por força de decisão, sob id: 177902070 nos autos do Processo nº 0000266-41.2022.8.17.3340. Classificado no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017 de 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de fevereiro de 2019. devendo o mesmo comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE, localizada na Rua José Romão de

Araújo, 205, 1º Andar, Centro – Santa Terezinha – PE, no dia 02 de dezembro de 2024, às 09h00min, com o objetivo de tomar posse no respectivo cargo:

CARGO – MOTORISTA – PcD

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA
PAULO WILLIAMS LOPES DA SILVA	2557	1 PcD	115/2024

Santa Terezinha (PE), 29 de novembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:E185E825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 105/2024 - PROC.
ADMINISTRATIVO 23034.028908/2022-18 - PREG. ELT.
006/2023 - REG. PREÇOS - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 105/2024 – Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Registro de Preços – Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18.
Contrato nº105/2024. Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos: ORE, ZERO, 4X4, ORE 1, ORE2, ORE 3, e ônibus urbano escolar dos tipos: ONUREA, piso alto, e ONUREA, piso baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Município, para o transporte escolar diário de estudantes, das Redes Públicas de Ensino. Contratado (a): IVG BRASIL LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 36.519.422/0001-15. Valor total do Contrato: R\$ 938.998,00; na forma do artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021, e sua atualizações Vigência do contrato: (320) dias... de 24/09/2024 à 18/06/2025 – São Bento do Una, 24/09/2024 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9C0D1BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024 - PROC. 017/2023 -
PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 018/2024 – Processo Licitatório nº 017/2023 – Pregão Eletrônico 010/2023 – SRP 009/2023.
Contrato nº018/2024 – Processo Licitatório 017/2023 – Pregão Eletrônico 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): LRF DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor Global: R\$ 1.099,90 (um mil noventa e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 01/03/2024 à 01/03/2025 – São Bento do Una, 01/03/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO:
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C1E9061B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 018/2024, Pregão Eletrônico Nº 014/2024, OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria de Saúde e demais secretarias do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital. O valor máximo admitido é de **R\$ 761.421,65 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **12 de dezembro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **12 de dezembro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **12 de dezembro de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una-PE, 02 de dezembro de 2024 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:90D03755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 016/2024
DISPENSA NÚMERO 016/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTA GRÁDIL METÁLICO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE.

CONTRATADA:
J DOS SANTOS ESTRUTURAS METALICAS
CNPJ DA CONTRATADA:
37.603.759/0001-79

VALOR PARA ESTE SERVIÇO:
Valor global de R\$ 110.118,76 (cento e dez mil e cento e dezoito reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

MISAEL BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5CDEC597

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

**PROCESSO NÚMERO 017/2024
DISPENSA NÚMERO 017/2024**

OBJETO:SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTA GRÁDIL METÁLIDO DO ESTACIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE.

CONTRATADO:
GILVAN JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
CREA DO CONTRATADO:
10.764 D/PE

VALOR PARA ESTE SERVIÇO:
Valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

MISAEEL BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:DF81BAE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024- RESULTADO FINAL**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**

O Município de São João/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o **RESULTADO FINAL** das propostas apresentadas que foram habilitadas e classificadas conforme o Edital de Chamada Pública nº 001/2024, Edital Cultural Audiovisual.

**1. DO RELANÇAMENTO DAS VAGAS DE AUDIOVISUAL NA
CATEGORIA OFICINA DE CINEMA**

Atendendo ao disposto no Edital de Chamada Pública 001/2024, foi relançado o edital de apresentação de propostas na Categoria Apoio à Produção Audiovisual Cinema. Por essa razão, o valor será aplicado, cumpridos os requisitos e normas legais.

1.1 Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor de R\$13.013,21 (treze mil e treze reais e vinte e um centavos).

MODALIDADES	DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE CONTEMPLAÇÕES	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL POR MODALIDADE
Oficina de Cinemas	Projeto em que docentes e alunos constituam uma equipe de trabalho, partilhando todas as fases de construção do audiovisual: construção do roteiro, produção, direção e edição. A oficina deve ser ofertada preferencialmente para alunos da rede pública, para, no mínimo, 40 participantes. Articular junto a secretaria de educação cultura e desportos o	2	R\$ 6.506,60	R\$ 13.013,21

cronograma de execução do projeto			
-----------------------------------	--	--	--

**2 . DO RESULTADO FINAL
2.1. APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CINEMA**

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	IGOR JÚNIO BARBOSA DO NASCIMENTO	98	CLASSIFICADO HABILITADO E
02	ESDRAS ROBERTO FRAZÃO DA COSTA	96	CLASSIFICADO HABILITADO E

3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 3.1. O agente cultural contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial, na sede da Casa da Cultura no dia 21 de novembro de 2024.
- 3.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 3.3. Além disso, o agente cultural deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência atualizado.
- 3.4. Os recursos serão depositados nas contas bancárias específicas abertas no Banco do Brasil, de titularidade dos agentes culturais.
- 3.5. O referido depósito será realizado entre os dias 22 e 30 de novembro de 2024, conforme cronograma de Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

São João, 20 de novembro de 2024.

ADELMA ELIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria nº 462/2024

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:8227674E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 135/2024, assinado em 29/11/2024.

Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde nos distritos de Bom Nome e Jatobá, oriundos (PAC)..

Processo Administrativo nº 13020/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-008/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: ELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.111.124/0001-63.

Valor Global: R\$ 1.492.565,74 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2024.

Vigência Final: 2 de Setembro de 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 29 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AFC338CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2024, assinado em 29/11/2024.

Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde nos distritos de Bom Nome e Jatobá, oriundos (PAC)..
Processo Administrativo nº 13020/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-008/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 46.093.487/0001-03.

Valor Global: R\$ 1.661.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2024.

Vigência Final: 2 de Setembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 29 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D995D34E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 EDITAL
MARIA ZÉLIA LULU - ERRATA V

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, por meio de suas atribuições, torna pública a presente Errata que tem o objetivo de corrigir informações fornecidas nas peças de resultados do Edital Maria Zélia Lulu:

Nos documentos de “RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS” e “RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS”, onde se lia:

> on- 1211647685 - José Alberto de Silva Júnior - 097.xxx.xxx-74 - Audiovisual - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado

Se passa a ler:

> on-1211647685 - José Alberto de Silva Júnior - 090.xxx.xxx-30 - Audiovisual - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado

Nos documentos de “RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS”, onde se lia:

> on- 604260144 - Beatriz Alves Amorim - 517.xxx.xxx-04 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Não Selecionado (Zerou os critérios F e G do Anexo III)

Se passa a ler:

> on- 604260144 - Beatriz Alves Amorim - 517.xxx.xxx-04 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Suplente

No documento de “RESULTADO DE ANÁLISE DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS”, onde se lia:

Os resultados vão ser apresentados na seguinte forma:

> NOME DO(A) PROPONENTE - NÚMERO DO PROJETO - SEGMENTO CULTURAL - RESULTADO DO RECURSO

> Dinalva Dantas de Sousa - On-1451911461 - Artesanato - DEFERIDO

> Dinalva Dantas de Sousa - On-628695319 - Artesanato - DEFERIDO

Se passa a ler:

Os resultados vão ser apresentados na seguinte forma:

> NOME DO(A) PROPONENTE - NÚMERO DO PROJETO - SEGMENTO CULTURAL - RESULTADO DO RECURSO

> Dinalva Dantas de Sousa - On-1451911461 - Artesanato - DEFERIDO

> Dinalva Dantas de Sousa - On-628695319 - Artesanato - DEFERIDO

> Beatriz Alves Amorim - On-604260144 - Artesanato - DEFERIDO

São José do Egito, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:FF382182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 240

PORTARIA Nº 240/2024

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação de parcela de imóvel rural situado na Fazenda Branquinhos, Serrita/PE, em favor do Município de Serrita/PE, atendendo ao Decreto Municipal nº 026/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse público na construção de um Posto de Saúde no Sítio Catolé, Zona Rural do município de Serrita/PE, equipamento necessário ao incremento dos serviços de saúde prestado pela Edilidade;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 055, de 28 de novembro de 2024, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação de parcela de imóvel rural localizado no Sítio Catolé, Zona Rural de Serrita/PE, em favor desta Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo fins de desapropriação em favor do Município de Serrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-1, P-2 de coordenadas N 9.122.590,122 e E 465.276,949; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ

JERÔNIMO DE ALMEIDA, com azimute de 211° 45' 13'' por uma distância de 50,00m, até o ponto P-2, P-3, de coordenadas N 9.122.547,605 e E 465.250,635; deste segue confrontando com a propriedade ANA GILDA DE SÁ ALMEIDA , com azimute de 117° 16' 41'' por uma distância de 50,00m, até o ponto P-3, P-4, de coordenadas N 9.122.524,690 e E 465.295,075; deste segue confrontando com a propriedade de ANA GILDA DE SÁ ALMEIDA, com azimute de 31° 45' 13'' por uma distância de 50,00m, até o ponto P-4, P-1, de coordenadas N 9.122.567.205 e E 465.321,388; deste segue confrontando com a RODOVIA 507 com azimute de 297° 16' 44'' por uma distância de 50,00m, até o ponto P-1, onde teve início essa descrição, a qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo anexos ao Decreto, integrando-o para todos os fins legais.

Art. 2º Designar os servidores municipais **CÍCERA ROSA MONTEIRO**, matrícula nº 4220, **DANIELA FERREIRA MONTEIRO**, matrícula nº 4139 e **DIOGO PEREIRA REIS**, matrícula nº 4643, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Serrita/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pelo desapropriação do imóvel.

Art. 3º Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação realizada por profissional da área.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serrita/PE, 28 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva

Código Identificador:A6E62E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 055

DECRETO Nº 055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, O INTERESSE SOBRE PARCELA DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO SÍTIO CATOLÉ, ZONA RURAL DE SERRITA/PE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse público na construção de um Posto de Saúde no Sítio Catolé, Zona Rural do município de Serrita/PE, equipamento necessário ao incremento dos serviços de saúde prestado pela Edilidade.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Serrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de total de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-1, P-2 de coordenadas N 9.122.590,122 e E 465.276,949; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ JERÔNIMO DE ALMEIDA, com azimute de 211° 45' 13'' por uma distância de 50,00m, até o ponto P-2, P-3, de coordenadas N 9.122.547,605 e E 465.250,635; deste segue confrontando com a propriedade ANA GILDA DE SÁ ALMEIDA ,

com azimute de 117° 16' 41'' por uma distância de 50,00m, até o ponto P-3, P-4, de coordenadas N 9.122.524,690 e E 465.295,075; deste segue confrontando com a propriedade de ANA GILDA DE SÁ ALMEIDA, com azimute de 31° 45' 13'' por uma distância de 50,00m, até o ponto P-4, P-1, de coordenadas N 9.122.567.205 e E 465.321,388; deste segue confrontando com a RODOVIA 507 com azimute de 297° 16' 44'' por uma distância de 50,00m, até o ponto P-1, onde teve início essa descrição, a qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 28 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva

Código Identificador:57FF9CF5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública N.º 002/2024. Emc. Serviços. **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS POR CLUBES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS OU FUNDAÇÕES DE FUTEBOL PROFISSIONAL, QUE VISEM À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA EM COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS NO VENÁRIO ESTADUAL OU NACIONAL, EM EVENTOS DE FUTEBOL AMADOR OU PROFISSIONAL, EM QUALQUER TERRITÓRIO DE CLUBES E ENTIDADES DESPORTISTAS REGISTRADAS, QUE TENHAM COMO DATA DE EXECUÇÃO O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A ABRIL DE 2025.** Valor Global:R\$ 440.000,00.Local e data das inscrições: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56600-000);de **03.12.2024 à 17.12.2024;** Horário: 09:00h;Edital,anexos eoutrasinformaçõespodemserobtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 29 de novembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito.(*)

Publicado por:

Sara Hellen de Almeida Nunes

Código Identificador:E390AD91

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 059 / 2023 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO (PE) E A EMPRESA ERLAN FIRMINO DOS SANTOS 10531499480

No dia 16 de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, a CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Solidão-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.348.050/0001-18, com sede à Rua Luiz

Carolino de Siqueira, 184, centro, Solidão/PE, CEP: 56.795-000, neste ato por meio de seu Prefeito Constitucional, o Sr. Djalma Alves de Souza, e de outro lado a CONTRATADA empresa ERLAN FIRMINO DOS SANTOS 10531499480, CNPJ/CPF: 26.905.700/0001-19, endereço: Praça Padre Carlos Cottart, s/n, Centro, Solidão-PE, CEP 56795-000, representada neste ato pelo Sr. Erlan Firmino dos Santos, objetiva formalizar a RESCISÃO DO CONTRATO Nº 059/ 2023, datado em 08 de maio de 2023 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão-PE. a rescisão unilateral de contratos administrativos é regulamentada pela Lei Federal n.º 8.666/93, a qual, em seu artigo 78 estabelece condições para que a administração possa rescindir unilateralmente o contrato, incluindo a prestação de serviços em condições inadequadas que comprometam a segurança dos usuários.

A Secretaria Municipal de Educação, expôs claramente que a substituição do serviço terceirizado se justifica pela necessidade de proporcionar maior segurança e bem-estar aos alunos, o que corresponde à finalidade pública da administração em assegurar um transporte escolar adequado e seguro, e ainda mais após a celebração do contrato, com a aquisição de novos ônibus escolares que atendem adequadamente o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

O Município de Solidão, com fundamento nas orientações recebidas e com o intuito de regularizar com a máxima urgência a demanda dos transportes escolares, **Declara Rescindido unilateralmente** o contrato supracitado.

Firma presente termo em 02 (duas) vias para todos os efeitos de direito.

Solidão-PE, 16 de novembro de 2024.

Município de Solidão

DJALMA ALVES DE SOUZA -

Prefeito Municipal

Contratante

ERLAN FIRMINO DOS SANTOS 10531499480

CNPJ/CPF: 26.905.700/0001-19

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:C36AF629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024.

PROCESSO Nº: 027/2024. Pregão Eletrônico nº 007/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação / fornecimento de estrutura, para os eventos realizados no município de Solidão – PE durante o ano, Edição 3730 (Ano XV), página 105 – Onde se lê: “R\$ 52.525,63”, leia-se: “R\$ 55.648,19” e onde se lê: “Valor Global Atualizado: R\$ 329.525,63”, leia-se: “ Valor Global do Contrato Atualizado: R\$ 346.542,32”. Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:0A10F9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023

Processo Licitatório n.º 010/2021, Dispensa n.º 006/2021, Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria atuarial para atender as necessidades do FUNPRESOL do município de Solidão-PE. Objeto do 3º termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual, compreendido entre o período de: 03/02/2024 à 03/02/2025. Contratada: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, CNPJ: 29.581.157/0001-30. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 01/02/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:B31E3C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Processo Licitatório nº 067/2024

Considerando a celebração do aniversário de emancipação política do município de Solidão-PE é um evento de grande relevância para a comunidade local, consolidando-se como uma tradição anual que marca a história e a identidade cultural da cidade. No ano de 2024, comemora-se o 61º aniversário dessa data importante, que representa o progresso e o fortalecimento do município ao longo das décadas;

Considerando a realização desse evento é uma oportunidade para promover a união da comunidade, valorizar a cultura local e atrair visitantes, movimentando a economia por meio do turismo e do comércio. As atrações musicais desempenham um papel fundamental nessa celebração, proporcionando entretenimento e lazer para os cidadãos e engrandecendo o caráter festivo da data;

Considerando ainda, que a contratação de atrações musicais para o 61º aniversário de Solidão-PE é essencial para garantir o sucesso do evento, preservando e promovendo a tradição local, além de proporcionar uma celebração digna da importância histórica da data para o município;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”;

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, em comemoração ao dia da emancipação política do município de Solidão e celebração do seu 61º aniversário, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

ATRAÇÃO MUSICAL: CAVALEIROS DO FORRÓ

NOME DO CREDOR: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ

CNPJ/CPF: 01.402.019/0001-27

ENDEREÇO: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, TIROL, NATAL - RN, CEP: 59.020-200.

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ATRAÇÃO MUSICAL: FELIPÃO & FORRÓ MORAL

NOME DO CREDOR: F PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA

CNPJ/CPF: 10.579.197/0001-19

ENDEREÇO: AV OLIVEIRA PAIVA, 1600, LOJA 11, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA - CE, CEP: 60.822-130.
VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Da Justificativa:

Pretende-se, com a contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Solidão - PE, 29 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:863120ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 021/2024, Processo Nº: 067/2024, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão de Contratação, para Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, em comemoração ao dia da emancipação política do município de Solidão e celebração do seu 61º aniversário, por meio das empresas:

ATRAÇÃO MUSICAL: CAVALEIROS DO FORRÓ
NOME DO CREDOR: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ
CNPJ/CPF: 01.402.019/0001-27
ENDEREÇO: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, TIROL, NATAL - RN, CEP: 59.020-200.
VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ATRAÇÃO MUSICAL: FELIPÃO & FORRÓ MORAL
NOME DO CREDOR: F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 10.579.197/0001-19
ENDEREÇO: AV OLIVEIRA PAIVA, 1600, LOJA 11, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA - CE, CEP: 60.822-130.
VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Publique – se
Solidão - PE, 29 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EE10111B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade Nº 021/2024

Processo Nº: 067/2024. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 021/2024, para Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, em comemoração ao dia da emancipação política do município de Solidão e celebração do seu 61º aniversário. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: ATRAÇÃO MUSICAL: CAVALEIROS DO FORRÓ - NOME DO CREDOR: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ , CNPJ/CPF: 01.402.019/0001-27, R\$ 150.000,00 e ATRAÇÃO MUSICAL: FELIPÃO & FORRÓ MORAL - NOME DO

CREDOR: F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.579.197/0001-19, R\$ 150.000,00.

29/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4667F4C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, torna publico a todos os interessados que o PROCESSO PMT Nº 0041/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 0002/2024. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia na execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Tabira/PE, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tabira/PE, fica REVOGADO considerando o envio dos ofícios do TC/DEINFRA/GAON/IRAR 003/2024 e 005/2024, bem como seguindo orientação do TCE/PE, subseção Arco Verde ficando este revogado mediante publicação deste ato.

Tabira – PE, 28 de Novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:30EFE319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeira Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2023. Partes: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa RODOLFO SILVA BEZERRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **12.403.063/0001-78**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTTI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Valor do acréscimo **R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)**, o que corresponde a 3,9% (três vírgula nove por cento), passado o valor do contrato para **R\$ 63.614,00 (sessenta e três mil seiscentos e quatorze reais)**. Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Bem como prorrogando o prazo em conformidade com o artigo 57 inciso II por mais 3 meses. A partir de 29/12/2023 até 30/03/2024.

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6CCD7573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O Fundo Municipal de Educação do Município de Tabira/PE, torna publico a todos os interessados que o PROCESSO FMET Nº 026/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMET Nº 004/2024. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de Empresa para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Espírito Santo, Tabira/PE – FNDE – Creche Tipo 2 através do convênio de nº 959082**, fica REVOGADO tendo em vista que o certame acima não circulou o seu aviso de convocação em jornal de grande circulação do comércio (Diário Estadual), mesmo tendo sido dada publicidade no DOU e no diário da AMUPE, diante do exposto será realizado nova convocação ficando este revogado mediante publicação deste ato.

Tabira – PE, 28 de Novembro de 2024.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:CA4251BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 29/11/2024 e Ata de Homologação datada de 29/11/2024. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 036/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024, REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CESSÃO DE REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS E AGULHAS) CONTROLES, CALIBRADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSUMOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE DE INFORMÁTICA, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE BIOQUÍMICA, HORMÔNIO, IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA E UROANÁLISES PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE. Em favor da Empresa: NSG COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 06.300.403/0001-32, vencedora do certame em todos os seus lotes, totalizando um valor de R\$ 548.726,40(Quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 29 de novembro de 2024.

FABIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:A55E7D17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO 046/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 046/2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Terra Nova - PE, parcela de imóvel localizado no Distrito do Guarani, destinada à construção de uma Praça Pública, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de ampliar e melhorar os espaços públicos destinados ao lazer, esporte, eventos e outras atividades comunitárias na zona rural,

CONSIDERANDO que a área descrita no memorial descritivo anexo atende plenamente aos requisitos necessários para a construção de Praça Pública;

CONSIDERANDO que a desapropriação se revela medida necessária para a realização de projetos de interesse público e comunitário, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO, ainda, que a desapropriação é o meio adequado para garantir a disponibilidade da área para a execução do referido projeto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Terra Nova - PE, a parcela de imóvel situada no Distrito do Guarani do Município de Terra Nova, com área total de 312 m², inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 (P1), de Latitude 8º04'39.8" Sul e Longitude 39º23'25.6" Oeste, deste, segue com a lateral esquerda limitando-se ao Oeste, confrontando com a Rua Antônio Pequeno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 90º00'00" e 16,20 m, até o vértice 2 (P2) de Latitude 8º04'39.8" Sul e Longitude 39º23'25.0" Oeste; deste, segue ainda com seus fundos limitando-se ao Norte, confrontando com Imóveis pertencentes aos Senhores Carlos Bernardino Alves e Marcos Bernardino Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 180º00'00" e 19,60 m, até o vértice 3 (P3) de Latitude 8º04'40.3" Sul e Longitude 39º23'25.0" Oeste; deste, segue com sua lateral direita limitando-se ao Leste, confrontando com a Rua Antônio Pequeno dos Santos 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 270º00'00" e 16,20 m, até o vértice 4 (P4) de Latitude 8º04'40.3" Sul e Longitude 39º23'25.6" Oeste; deste, segue com sua frente limitando-se ao Sul, confrontando com a Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distância 00º00'00" e 19,60 m, até o vértice 1 (P1), ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Graus, referenciadas ao Meridiano Central -39º EGr, tendo como DATUM o WGS-84.

Art. 2º - A área descrita no Art. 1º deste Decreto destina-se à construção de Praça Pública, conforme projeto a ser desenvolvido pelo Município, visando à realização de atividades de lazer, eventos culturais e outras de interesse da comunidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação da área mencionada, por via amigável ou judicial, conforme legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova – PE, 29 de novembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:B85E0A76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, torna público a suspensão “sine die” do PL – 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 OBJETO: a Contratação de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa deste município, conforme especificações. A motivação da suspensão se dá em decorrência de determinação da Autoridade Competente. Em tempo oportuno será publicada nova data para abertura do certame. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 29 de novembro de 2023.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Pregoeira/agente de Contratação.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:F52A31F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PL – 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024 -
OBJETO Nat:** REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de itens de mobiliário, utensílios de cozinha e materiais áudio visuais para o Programa Escola em Tempo Integral, vinculado à Secretaria de Educação de Timbaúba/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Estimado de contratação – R\$ 201.062,58 (duzentos e um mil, e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 02/12/2024 até o dia 13/12/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 13/12/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico www.bnc.org.br Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 29 de novembro de 2024.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:83A1B186

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.419.104/0001-50.

FUNDAMENTO: PAAP N.º 034/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02; e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 09 (nove) meses, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n.º 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 29 de novembro de 2024.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:8C016BCB

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.853.186/0001-64.

FUNDAMENTO: PAAP N.º 035/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02; e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 09 (nove) meses, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n.º 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 29 de novembro de 2024.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:94B61ED9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FMS Nº 053/2023

PROCESSO FMS Nº 023/2023

INEXIGIBILIDADE FMS Nº 002/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTOR: ISABELLA CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 39.360.619/0001-42.

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (meses) meses, da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Secretário, bem como auxiliar juridicamente nas demandas dos programas e serviços do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 05 de Dezembro de 2024 à 05 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:29/11/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:00DEE8D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA:A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55.

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 44.428,01 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e um centavo).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:2435C845

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA:CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.434.226/0001-36.

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:EC604113

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA:ÊXITO LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.991.190/0001-24.

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 10.271,35 (dez mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:A8DA71E8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA:FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.427.828/0001-14.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.973,22 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador: 342B257C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA: FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.993.633/0001-71.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.120,50 (cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador: C6244E0A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.361,80 (quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador: D2E2C55B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.717,92 (seis mil, setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador: D0B3E419

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA: J J L A COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.387.531/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.653,51 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador: A7719B44

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA:MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76.

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 22.152,50 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:C8349C94

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA:ML UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.309/0001-15.

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 42.628,15 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F812C85D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA:NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.209.485/0001-32.

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 21.328,60 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:55A104CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA:PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.730.284/0001-81.

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 53.289,52 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:ADA25FBE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA:RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98.

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 40.046,59 (quarenta mil, quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D13305E3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA: STAR BALANCAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.639.693/0001-46.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.864,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F8DC0130

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

DETENTORA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.615,10 (treze mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D4971F39

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024
PROCESSO Licitação PMT Nº 050/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 020/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

DETENTORA: GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.724.745/0001-27.

OBJETO: cujo objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (um) caminhão basculante referente ao item fracassado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 para o município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretário
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:1A326BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 040/2024
Processo Administrativo FMS nº 036/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.073.584/0001-88;

CONTRATADA: Aempresa LA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.909.094/0001-70;

Objeto: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos para incentivar a prática de atividades físicas e os cuidados com a saúde, com iniciativa a ser realizada no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE

Valor Global: R\$ 31.953,20 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AB51A1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO
FMS Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 016/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

DETENTORA: empresa **JOSE GILBERTO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **04.115.558/0001-73**.

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a sub-rogação do saldo remanescente do Contrato 016/2024, de Brinquedos infláveis do Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria de Cultura e Esportes, com os direitos e obrigações contratuais decorrentes, bem como sua gestão e fiscalização.

VALOR SUB-ROGADO: R\$ **35.050,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Secretária:

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social
Locatário

Secretário:

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes Locatário
Sub-Rogado

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 67359B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO Nº 313, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 e 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que obriga a limitação de empenho e o contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos destinados a ajustar às despesas as limitações orçamentárias às disponibilidades de caixa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:

I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;

III - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2024.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Geração do Contingenciamento de Despesas

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 05 de dezembro de 2024, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades orçamentárias deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais e estritamente necessários.

§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 05 de dezembro de 2024, para deliberação.

§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste Decreto e terão programação específica para atender aos limites constitucionais.

Art. 4º O Prefeito poderá nomear Comissão Especial para análise de despesas e programação financeira, para atender as finalidades deste Decreto.

§ 1º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

§ 2º Nomeada a Comissão Especial de que trata o caput deste artigo, as programações e solicitações serão apresentadas diretamente a referida comissão.

Seção II

Das Providências Contábeis e dos Pagamentos

Art. 5º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 27 de dezembro de 2024.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º Até o expediente do dia 27 de dezembro de 2024 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento contábil do exercício.

Seção III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 6º A Secretaria da fazenda fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.

§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.

§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;

II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2024;

III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV Dos Inventários

Art. 7º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 27 de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V Do Processamento da Despesa

Art. 8º A partir do dia 06 de dezembro de 2024 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria da Fazenda, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Documento de autorização da despesa;

II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - Cópia do instrumento de contrato;

IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;

V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa;

VI - Aprovação da Comissão Especial ou do Prefeito do Município.

Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção VI Disposições Gerais

Art. 9º Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:670F1111

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FESTIVAL MULTICULTURAL DE TUPANATINGA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE**.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município Tupanatinga/PE.

Deste modo, o Município de Tupanatinga através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), bem como o Decreto Municipal Nº 105/2024.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tupanatinga/PE.

2.2 Quantidade de Projetos selecionados

Parágrafo Único. Serão selecionados 60 projetos, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

I. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

II. O valor total deste edital é de R\$ 210.129,00 (duzentos e dez mil, cento e vinte e nove reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	12200	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Função		CULTURA
Subfunção		DIFUSÃO CULTURAL
Programa		
Ação		PROMOÇÃO E FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS
Sub-Ação		AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - ALDIR BLANC 2

III. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

I. De 08h, do dia 02 de dezembro até às 17h59, do dia 06 de dezembro de 2024.

II. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

I. Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural que atua ou reside no Município de Tupanatinga/PE há pelo menos 02 (dois) Anos.

II. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

III. O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

I. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

II. **Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

III. **Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

IV. **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Parágrafo Único. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital na categoria relacionada. A pessoa física, sendo também o representante legal de um CNPJ, ambos inscritos neste edital, mas só poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) Projeto, podendo escolher se, quer ser contemplado como pessoa física ou como pessoa jurídica.

3. ETAPAS

Parágrafo Único. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

I. O agente cultural deve entregar por meio Físico na Casa da Cultura de Tupanatinga/PE a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

II. **Atenção!** O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

III. **Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e no Decreto Municipal Nº 105/2024.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

I. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

II. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

III. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

I. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas

vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

II. Os agentes culturais que são optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente, para se classificar na quantidade de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Parágrafo Único. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

I. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

II. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

I. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ, podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

II. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

V. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

I. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

II. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Tupanatinga/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Parágrafo único. Os projetos apresentados deverão ser executados até 01 (um) Ano.

6.3 Custos do projeto

I. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

II. **Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

III. **Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

IV. **Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

V. **Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

I. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

II. São medidas de acessibilidade:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

III. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

I. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

II. Farão parte desta comissão até 03 (três) avaliadores/pareceristas com residência no estado de Pernambuco de no mínimo 02 (dois) anos.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

I. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

a) Tiverem interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

c) No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

d) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

II. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

III. **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta,

irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

I. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

II. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

III. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

I. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

II. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

I. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

II. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

I. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Tupanatinga/PE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupanatinga (<https://tupanatinga.pe.gov.br/>).

II. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Julgadora de avaliadores/parecerista, que deve ser apresentado via e-mail da PNAB Tupanatinga pnabtupanatingape@gmail.com no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

III. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

IV. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Tupanatinga/PE (<https://tupanatinga.pe.gov.br/>)

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

I. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

I. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail (pnabtupanatingape@gmail.com) os seguintes documentos:

II. Se o agente cultural for **pessoa física**:

a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

c) certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais: Tributos Fiscais e Regularidade Fiscal;

d) certidão municipal de tributos municipais, expedidas pelo Município de Tupanatinga/PE.

e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III. **Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,

c) que se encontre em situação de rua.

IV. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

d) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

e) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) certidões negativas de débitos estaduais: Tributos Fiscais e a de Regularidade Fiscal;

g) certidão negativa de Tributos Fiscais com a Fazenda Municipal de Tupanatinga/PE;

h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

IV. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo

c) certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais: Tributos Fiscais e Regularidade Fiscal;

d) certidão municipal de tributos, expedidas pela Município de Tupanatinga/PE, em nome do representante do grupo;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

V. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

VI. **Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

VII. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

I. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao grupo gestor de trabalho PNAB Tupanatinga, que deve ser apresentado por meio do e-mail da PNAB Tupanatinga pnabtupanatingape@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

II. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

III. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de

Tupanatinga/PE, e no site da Prefeitura de Tupanatinga (<https://tupanatinga.pe.gov.br/>).

IV. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.1 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

I. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

II. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

I. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

II. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

III. **Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

I. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Tupanatinga/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

II. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

III. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Tupanatinga/PE através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Parágrafo único. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Tupanatinga/PE

I. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

II. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

III. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

I. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

I. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://tupanatinga.pe.gov.br/>.

II. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://tupanatinga.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

I. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabtupanatingape@gmail.com e telefone.

II. Os casos omissos ficarão a cargo do Grupo de Trabalho PNAB Tupanatinga.

13.4 Validade do resultado deste edital

Parágrafo único. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 100 (cem) dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Parágrafo Único. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo

VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Cronograma

O Cronograma/Calendário de execução das etapas deste edital atenderá de acordo com o disposto em quadro abaixo:

Período de Inscrições	02 de dezembro a 06 de dezembro de 2024
Período de Análise das Propostas Inscrições	07 de dezembro a 10 de dezembro
Resultado da Propostas Inscrições (Fase Preliminar)	11 de dezembro de 2024
Período Recurso da Fase Preliminar	11 de dezembro a 13 de dezembro de 2024
Resultado Final da Fase Preliminar	14 de Dezembro de 2024
Período da Entrega Documental de Habilitação	14 a 17 de Dezembro de 2024
Período Recurso da Fase Documental de Habilitação	18 a 20 de Dezembro de 2024
Homologação do Resultado Final	21 de Dezembro de 2024
Período de Assinatura de Recibo e/ou Termo de Execução Cultural	23 de dezembro
Período de Repasse dos Recursos as Propostas Classificadas	26 de Dezembro de 2024 a 10 de Janeiro de 2025

Tupanatinga/PE, 28 de novembro de 2024.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

Código Identificador:45E5D4BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 175/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Srta. **TÁSSIA DRYELLE MUNIZ DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 998301, Fisioterapeuta desta Municipalidade, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Recife, com ônus para órgão de origem, mediante ressarcimento, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA

- Prefeito-

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:94FF9C63

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 008/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

PROCESSO Nº. 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania através dos programas, serviços e projetos relacionados à mesma. Valor Estimado: R\$ 48.852,35 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Recebimento de Propostas a partir: 02/12/2024. Data da sessão: 13 de dezembro de 2024. Horário da Disputa: 10h00min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 28 de novembro de 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:391717DB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em respeito a princípio da transparência, torna publica e coloca à disposição da Comunidade: **“TERMO DE COMODATO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA – PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSÍG FÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO**

NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA – PE”. Estando disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:

https://transparencia.vicencia.pe.gov.br/portal/v81/_lib/file/doc/municipio109/entidade409/ATOS/Termo_de_Comodato_Vicencia-PE.pdf

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Layne Karla Lemos Moura

Código Identificador:1470DD7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**

“CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL”

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, através do seu representante legal, torna público o presente Edital de Chamamento visando o desenvolvimento da **“REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, por meio da **POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente Edital de Chamamento é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em Ato Normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital de Chamamento é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional ALDIR BLANC de Fomento à Cultura (PNAB)**.

1. DO OBJETO

1.1 - Este Edital de Chamamento tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste Edital, desde que atendam aos requisitos previstos no **Item 3**.

1.2 - De acordo com a Lei Cultura Viva:

PONTOS DE CULTURA são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

PONTÕES DE CULTURA são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com

governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 - O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o **Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)**.

2. DOS RECURSOS

2.1 - Este Edital de Chamamento é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município da Vitória de Santo Antão por meio da PNAB, no valor total de **R\$ 225. 000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, para a premiação de 06 instituições e/ou coletivos, divididos entre as categorias descritas no **ANEXO 01** deste Edital. A saber: **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** de prêmio para **03** Instituições com Personalidade Jurídica e **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** de prêmio para **03** Coletivos Informais.

2.2. - O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**ANEXO 03**).

2.3 - O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da instituição, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 - Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. DA CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 - O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 - Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 - Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 - Caso a instituição ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura,

Turismo e Economia Criativa - SECULTE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a instituição ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 - Este edital não certificará novos coletivos e instituição como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou instituição participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de Santo Antão, enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 - A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 - Poderão participar deste Edital:

I - Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II - Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como instituições culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV - Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **Item 3** deste Edital.

4.1.1 - Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 - Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. instituições privadas com fins lucrativos;

IV. instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;

- a)** que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- b)** que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII - Partidos políticos e suas instituições;

IX - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de instituições e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **Item 5.1**.

Atenção! A participação de membros de instituições e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **02 a 06 de dezembro de 2024, das 8:00h às 13:00**, por meio físico com entrega dos anexos e documentos exigidos neste edital, em envelope lacrado. Na parte externa do envelope deve constar apenas o Número do Agente Cultural – NAC; o nome do Edital que está se inscrevendo; Categoria que deseja concorrer e o Título da proposta serão entregues na **Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada a Avenida Silva Jardim, 209, Matriz - CEP: 55612-400, nesta Cidade**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 - A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I.** Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II.** Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município da Vitória de Santo Antão, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 27 de novembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (**ANEXO 2**);
- III.** Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a)** do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b)** integrantes do coletivo informal;

VII. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 - Poderão enviar o Formulário de Inscrição (**ANEXO 3**) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: gravação de um vídeo, salvo em pendrive e entregue em envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa. Na parte externa do envelope deve constar apenas o Número do Agente Cultural - NAC, o nome do Edital que está se inscrevendo, Categoria que deseja concorrer e o Título da proposta.

6.4 - A instituição ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o **ANEXO 1** deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 - As instituições ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes como atraso na entrega, perda do prazo e horário de entrega das propostas.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. DAS COTAS

7.1 - Ficam garantidas, conforme descrito no **ANEXO 1**, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a)** pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b)** pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c)** pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 - As cotas serão destinadas

- I.** às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II.** para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 - As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 - As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da

ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 - As instituições e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 - Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 - No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 - Caso não hajam instituições e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 - Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 - As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais instituições e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Prefeito Constitucional da Vitória de Santo Antão.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Diretoria Financeira da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, onde será observado

3. o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 - Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por instituições e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **ANEXO 1**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **ANEXO 2**.

II - Entendem-se por instituições e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do

ANEXO 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por instituições e coletivos culturais **Pré-Certificados** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no **Item 3**.

9.2 - A Seleção das candidaturas inscritas neste Edital será realizada por uma Comissão de Seleção Paritária. Ou seja: metade do Poder Executivo e metade da Sociedade Civil, definida pelo Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da Sociedade Civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 - Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste Edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

9.4 - As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 - A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **ANEXO 2** deste Edital.

9.6 - Caso a instituição ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o **Item 3**, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 - A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (Cem).

9.8 - Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo um da Sociedade Civil. A nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 - Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria. O desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no **ANEXO 2** (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 - Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no **Item 6**;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 - O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no portal da transparência do município, no endereço <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1> e no site da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, no endereço:

<https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/portal/index.php/secretaria-de-cultura-turismo-e-economia-criativa/>.

9.12 - Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa, que deve ser apresentado por meio físico com entrega do **ANEXO 7**, em envelope lacrado, na parte externa do envelope deve constar apenas o Número do Agente Cultural - NAC, o nome do Edital que está se inscrevendo, Categoria que deseja concorrer e o Título da proposta serão entregues na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada a Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, Vitória de Santo Antão, CEP 55612-400, no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 - A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no portal da transparência do município, no endereço <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1> e no site da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, no endereço:

<https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/portal/index.php/secretaria-de-cultura-turismo-e-economia-criativa/>

10. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 - Após o encerramento da Etapa de Seleção, as instituições e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico com entrega do **ANEXO 7**, em envelope lacrado, na parte externa do envelope deve constar apenas o Número do Agente Cultural - NAC, o nome do Edital que está se inscrevendo, Categoria que deseja concorrer e o Título da proposta serão entregues na **Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada a Avenida Silva Jardim, 209, Matriz - CEP 55612-400, nesta Cidade.**

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- a)** Cópia do Estatuto Social da Instituição, atualizado;
- b)** Cópia da Ata de Posse dos dirigentes da Instituição Cultural, atualizada;
- c)** Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse;
- d)** Cópia do documento de identificação, do CPF e Comprovante de Residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins econômicos;
- e)** Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**ANEXO 4**) na Fase de Seleção;

II - para as instituições e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

b) No caso de instituição cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 - A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 - A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I** – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II** – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III** – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das instituições culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 - O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 - Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no **Item 10.2**.

10.4 - Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no **Item 11** deste Edital.

10.5 - Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a)** entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b)** não apresentarem os documentos exigidos no **Item 10.2** deste Edital; e
- c)** se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 - O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no portal da transparência do município, no endereço <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1> e no site da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, no endereço:

<https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/portal/index.php/secretaria-de-cultura-turismo-e-economia-criativa/>.

10.7 - Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa que deve ser apresentado por meio físico com entrega do **ANEXO 7**, em envelope lacrado, na parte externa do envelope deve constar apenas o Número do Agente Cultural- NAC, o nome do Edital que está se inscrevendo, Categoria que deseja concorrer e o Título da proposta serão entregues na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada a Avenida Silva

Jardim, 209, Matriz - CEP 55612-400, nesta Cidade, no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 - O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no portal da transparência do município, no endereço <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1> e no site da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, no endereço: <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/portal/index.php/secretaria-de-cultura-turismo-e-economia-criativa/>.

11. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 - Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **ANEXO 1**.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 - O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 - No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural” será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (**ANEXO 6**).

12.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 - A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no **Item 12.4**, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (**ANEXO 1**), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 - Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 - Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no **Art 1º da Lei Federal nº 13.018, de 2014**, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 - Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 - A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 - Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 - Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (**ANEXO 03**), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício. Tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 - Em caso de candidatura como “instituição”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (**ANEXO 03**). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.14 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo de vigência deste Edital será de 01 ano contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação. Prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 - Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

13.4 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 - Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da instituição ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 - A instituição ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 - As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 - As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 - Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa por meio do endereço eletrônico.

13.12 - Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Vitória de Santo Antão - PE, 29 de novembro de 2024.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura

Publicado por:

José Correia de Souza Neto

Código Identificador:F9E1D27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
“FESTIVAL MULTICULTURAL VITÓRIA DAS ARTES”**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional ALDIR BLANC de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Sociedade Civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Vitória de Santo Antão - Pernambuco.

Deste modo, o **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, através do seu representante legal, torna público o presente Edital de Chamamento com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e Escutas públicas realizadas com os Agentes Culturais do Município.

2- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1- OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **ANEXO I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município da Vitória de Santo Antão.

a. Quantidade de Projetos Selecionados

Serão selecionados 31 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

b. Valor Total do Edital

Cada Projeto receberá o valor descrito no **ANEXO I**.

O valor total deste Edital é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 42000 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42001 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO: 2.209 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

PROGRAMA: 1000 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

DESPESA 1583: 3.3.90.39.00 - Outros serviços e terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 719.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 42000 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42001 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO: 2.209 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

PROGRAMA: 1000 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

DESPESA 1588: 3.3.90.36.00 - Outros serviços e terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS: 719.

Sobre o valor total repassado pelo Município da Vitória de Santo Antão ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços e eventuais Impostos Próprios da Contratação de Serviços.

Prazo de inscrição e Cronograma

I. De 02 a 06 de dezembro de 2024, das 08:00 horas às 17:00 horas.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **Item 4** deste Edital.

c. Quem PODE participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside em Vitória de Santo Antão, no mínimo, há 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O **Agente Cultural** pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VI**.

d. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **Item 2.6**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

e. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 01 (uma) proposta, o qual será contemplado com esta única proposta, desde que o mesmo não tenha sido contemplado em outro Edital de Fomento da PNAB, no âmbito deste Município.

3- ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4- INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio dos documentos serão enviados de forma física, em envelope lacrado, com apenas a identificação do número do agente cultural - NAC na frente do envelope, com a seguinte documentação obrigatória:

- a)** Formulário de inscrição (**ANEXO II**) que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);
- b)** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;
- c)** Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d)** Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e)** Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5- COTAS

a. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **ANEXO I**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

b. Concorrência Concomitante

Os Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os Agentes Culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

c. Desistência do Optante pela Cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

d. Remanejamento das Cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

e. Procedimentos Complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa - SECULTE, poderá solicitar ao Agente Cultural que declare pessoas negra, indígena ou com deficiência Procedimentos Complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

f. Aplicação das Cotas para Pessoas Jurídicas e Coletivos

As Pessoas Jurídicas e Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas Jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas Jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As Pessoas Físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **ANEXO VII** e **ANEXO VIII**.

Caso seja solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, Procedimentos Complementares, as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo devem realizar o procedimento conforme **Item 6.5** deste Edital.

6 - COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

a. Preenchimento do Modelo

O Agente Cultural deve preencher o **ANEXO II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do Projeto e a Planilha Orçamentária.

O Agente Cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município da Vitória de Santo Antão de qualquer responsabilidade Civil ou Penal.

b. Previsão de Execução do Projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2024

c. Custos do Projeto

O Agente Cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **ANEXO II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O Agente Cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do Projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **ANEXO I** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais,

estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

d. Recursos de Acessibilidade

Os Projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

e. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 - ETAPA DE SELEÇÃO

a. Quem Analisa os Projetos

A Comissão de Seleção avaliarão os Projetos e todas as atividades serão registradas em Ata.

Farão parte da Comissão de Seleção: 2 (Dois) Pareceristas Contratados e 1 Membro do Conselho Municipal de Cultura.

b. Quem Não Pode Analisar os Projetos

Os Membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar,

imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **Item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

c. Análise do Mérito Cultural

Os Membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.

d. Análise da Planilha Orçamentária

Os Membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os Membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

e. Valores Incompatíveis com o Mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **Item 7.6**.

f. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou Site Oficial da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio físico de Formulário de recurso, impresso, assinado e em envelope lacrado na sede da **Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada à Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, Vitória de Santo Antão**, no prazo de 3 dias úteis, das 8:00 às 13:00h a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/portal/index.php/secretaria-de-cultura-turismo-e-economia-criativa>

8 - REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria, ou ainda, por consenso da Comissão de Seleção.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital do PNAB.

9 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

a. Documentos Necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa os seguintes documentos:

Se o Agente Cultural for **Pessoa Física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o Agente Cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da Sociedade Civil;

III – documento pessoal do Agente Cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos Estaduais e Municipais.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o Agente Cultural for **Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o Agente Cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

b. Recurso da Etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa, que deve ser apresentado por meio de físico formulário de recurso, impresso, assinado e em envelope lacrado, entregue na sede da **Secretaria de Cultura, turismo e Economia Criativa das 08:00h às 13:00h, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/portal/index.php/secretaria-de-cultura-turismo-e-economia-criativa>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

b. Recebimento dos Recursos Financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o Agente Cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

I. O agente cultural deve assinar o **Termo de Execução Cultural até 16 de dezembro de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos Projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município da Vitória de Santo Antão/Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações

existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

a. Monitoramento e Avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa - SECULTE

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

b. Como o Agente Cultural presta Contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa - SECULTE

O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO V** deste Edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Desclassificação de Projetos

Os Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

b. Acompanhamento das Etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/portal/index.php/secretaria-de-cultura-turismo-e-economia-criativa>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/portal/index.php/secretaria-de-cultura-turismo-e-economia-criativa> e nas mídias sociais oficiais.

c. Informações Adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabvitoria.pe@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa, na sua ausência o Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

d. Validade do Resultado deste Edital

O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

e. Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração Étnico-Racial

Anexo VIII - Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Vitória de Santo Antão - PE, 29 de novembro de 2024.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário

Publicado por:

José Correia de Souza Neto

Código Identificador:267F14C9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP Nº 005/2024

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024**, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 024/2024 - Pregão Eletrônico n.º 017/2024 - SRP Nº 005/2024. Menor preço por ITEM. SLCA. Prestação de Serviços. Objeto: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE IMOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU/PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO E EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor global estimado dos itens: **R\$ 748.750,00.** **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 16 de Dezembro de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h30min do dia 16 de Dezembro de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também no Portal da Transparência da Prefeitura de Xexéu. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 29 de Novembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Agente de Contratação/Pregoeiro

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Municipal Nº 261/2023 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:3C9A7C99

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº111/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.875.336,85 (Dois milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
31900400 - 26000000	Contratação Por Tempo Determinado	120.000,00
31901100 - 26000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.154.000,00
31901600 - 26000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
31901100 - 26000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.501.336,85
Total Geral:		2.875.336,85

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
26000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.875.336,85
Total Geral:		2.875.336,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:BE36A605

GABINETE DO PREFEITO 002/2024 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DA LEI POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura da Cidade do Paulista, por meio da Secretária de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, torna público que a inscrição de todos os Editais da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no município, fica prorrogada até o dia 13 de dezembro de 2024, e que posteriormente será publicado novo calendário completo com as demais fases dos editais.

Paulista, 29 de novembro de 2024

RUBENS CONDE

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:C8D6A783

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**

PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 151/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/202, **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº128/2024 de 06 de novembro de 2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOÃO PATRICIO DA ROCHA**, Agente de Segurança/Agente de Trânsito, Classe “A”, Faixa Salarial 15, Matrícula nº12101, lotado na Secretaria de Segurança, Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº104/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário**. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2024, data da compulsória.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 28 de novembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sandra Maria Simplício Barbosa

Código Identificador:1DD851B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADM Nº203/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº039.2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. Valor máximo estimado: R\$ 2.273.501,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e quinhentos e um reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10h. do dia 13/12/2024. SESSÃO DE DISPUTA: 10h:30min, do dia 13/12/2024. O edital encontra-se disponível nos sites: <https://bnc.org.br/> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>. Demais informações de segunda à sexta-feira das 08h. às 15h. no Setor de Licitações no endereço: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº500, lj 01, quadra “C” lote 05, bairro do Nobre – Paulista/PE, ou, ainda, através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista/PE, em: 02 de dezembro de 2024.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO

Agente de Contratação / C.C-III

Publicado por:

Isaac Braz do Nascimento

Código Identificador:B590A674

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 210/2024**

**CONTRATO Nº.: 210/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 150/2024
MODALIDADE: inexigibilidade nº 085/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 75, Lei 14133/21.
CONTRATADA: W2 PROMOÇÕES SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 34.163.880/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OLHAR FATAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-2019 Ação: 4316 Elemento: 33903900 Fonte: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global**

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 27/06/2024 a 26/08/2024

ASSINATURA: 27/06/2024

SÉRGIO RUSSEL DE PINHO ALVES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:2C416C85

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
182/2023**

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 182/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, instituída através da Portaria n. 474/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22, Lei 8.666/93
CONTRATADA: L&M SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/MF: 25.175.320/0001-03
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Execução referente ao Contrato nº 182/2023, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO MERCADO CENTRAL DO MUNICÍPIO NO CENTRO DA CIDADE DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o Prazo de Execução pelo período de 06 (seis) meses, contados de 20 de novembro de 2024 a 19 de maio de 2025, tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira e Quarta e art. 57 de Lei 8.666/93.**

Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação dos prazos, em razão do objeto envolver vários equipamentos públicos, por ser um complexo de mercados e que a área de estudo também requer uma atenção maior, pois envolve aspectos como infraestrutura, impacto ambiental e viabilidade técnica e considerando a necessidade de realização de selagem e cadastro socioeconômico dos comerciantes do complexo de

mercados e de um número significativo de ambulantes alocados nas ruas do entorno.

ASSINATURA: 14/11/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:505EC5B9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 255/2024**

CONTRATO Nº.: 255/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 291/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024

CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME

CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 110.458,08 (cento e dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2024-2873 2024-2874

Ação: 2002 2003 Elemento: 33903900 Fonte: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de 28/11/2024 a 27/11/2028

ASSINATURA: 28/11/2024

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:7A572937

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, CONVOCA os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2024, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar, para REABERTURA da sessão através da plataforma www.bnc.org.br que acontecerá às 10:00h do dia 03/12/2024 (terça-feira), para negociações referente ao LOTE 5, devido à rescisão contratual com o licitante classificado em primeiro lugar. Informações: Comissão de Contratação I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com. Paulista, 29 de novembro de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Vinicius de Oliveira Resende

Código Identificador:D3E64DE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

O Fundo Municipal De Educação De Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.571.296/0001-24, com sede na Praça Barão de Gindaí, Nº 444 – Centro, Barreiros-PE - 55560-000, representada pela sua Gestora **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº CPF nº 528.842.794-15, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Empresa **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11 R Joaquim Domingos De Freitas, Nº 62, Bairro Novo, Anexo A, Carpina-PE, CEP: 55.819-745, neste ato representada pelo representante legal Suzitavia Aparecida Santos De Moraes, portador da **Carteira de Identidade nº 7466127 - SDS**, inscrito no CPF nº 064.818.364-50, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Do Objeto, Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mesas e cadeiras plásticas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barreiros/PE e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 012/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de plástico quadrada, cor branca, multiuso empalhável, comprimento x largura x altura: 70 cm x 70 cm x 71 cm diâmetro: 3cm, forma: quadrada, peso: 3,1 kg peso suportado 30kg material: polipropileno	UND	75	R\$ 63,90	R\$ 4.792,50
2	Cadeira de plástico branca. Produzida em polipropileno. Com material 100% virgem. Possui proteção contra raios uv. Suporta até 182kg. Com encosto par a os braços. é confortável e leve para transportar. Medidas aproximadas: altura 80cm largura 55cm.	UND	300	R\$ 55,80	R\$ 16.470,00
					R\$ 21.532,50

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação. Barreiros, 29 de Novembro de 2024.

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO –
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CFF2D191

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES AUDIOVISUAIS – SALDO REMANESCENTE 2024

Prefeitura Municipal dos Barreiros
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros
Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais – Saldo Remanescente 2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: <https://barreiros.pe.gov.br/>. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 09 de dezembro de 2024, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra - Barreiros, PE, 55560-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	2 de dezembro de 2024
b) Prazo para impugnação do edital	2 a 9 de dezembro 2024
c) Prazo para Inscrições dos projetos	2 a 9 de dezembro 2024
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	11 de dezembro de 2024
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	12 a 16 de dezembro de 2024
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	18 de dezembro de 2024
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 19 de dezembro de 2024

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital, fomentar propostas oriundas da produção barreirense de obras audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, desenvolvimento de curtas-metragens; capacitação, formação e qualificação em audiovisual; e atividades novas ou já existentes de cinema itinerante, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações previstas no Inciso I e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 162.997,61 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)	R\$ 5.815,55	24	R\$ 139.573,20
Cinema Itinerante	R\$ 23.424,41	01	R\$ 23.424,41

3.1 Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação; videoclipe, videodança ou videoarte com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

3.2 Entende-se por Cinema Itinerante: conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.

3.2.1 Nessa categoria deverão ser realizadas, no mínimo, 12 sessões itinerantes, cada uma com, no mínimo, uma hora e meia de duração, preferencialmente na Zona Rural, e sua programação deverá ser apresentada no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo IV).

3.3 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município Barreiros-PE.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.

III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 Exclusivamente na categoria de Capacitação e Formação em Audiovisual, será admitida inscrição de não residente ou sediado no Município de Barreiros, desde que atenda aos demais requisitos deste edital e esteja cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e que

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

6.7.1 Nos casos de pessoas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VII.

6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a “declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional”, conforme Anexos VIII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 03/12/2024 a 09/12/2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo III – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);

b) Plano de Trabalho (Anexo IV);

c) RG e CPF;

d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e, preferencialmente, da equipe do projeto;

e) Comprovantes de domicílio no Município de Barreiros com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da publicação deste Edital ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI

f) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);

g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;

h) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II),

b) Plano de Trabalho (Anexo IV);

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

e) RG e CPF do representante legal;

f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e, preferencialmente, da equipe do projeto;

g) Comprovantes de sede no Município de Barreiros com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da publicação deste Edital ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;

h) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);

i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.

8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 1 (um) projeto neste Edital.

8.7 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.

8.8 projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 30/04/2025.

8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.11 As inscrições neste edital são gratuitas.

8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.

9.4 É obrigatório destinar, no mínimo, 10% do valor do projeto para ações e estratégias de acessibilidade, conforme item 10 deste Edital.

9.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.7 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:

I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);

II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e

III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

11.2 Sempre que possível, para as exposições com interação popular por meio da internet ou para as exposições públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.

11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 30/04/2025.

11.4 O produto final do projeto, se for postado em plataformas virtuais, deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

11.4.1 Uma cópia da contrapartida postada em plataforma virtual deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e

II – Assinatura do Termo de Execução Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	0 a 22
2 - Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	0 a 22
3 - Viabilidade de execução: a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	0 a 22
4. Contrapartida a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	0 a 22
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	2
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	2
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	2
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	2
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	2
Total	100

13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.3 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

13.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

13.7 Os recursos de que trata o item 13.6 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo X.

13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.

15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.

15.6 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Setor de Tributos da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barreiros;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

V - Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);

VI - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);

VII - Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

15.6.2 PESSOA JURÍDICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
 - II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
 - III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Setor de Tributos da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barreiros;
 - IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);
 - V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
 - VI - Declaração de que não emprega menor (Anexo IX);
 - VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
 - VIII - Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
- 15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
- 15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Barreiros e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas (Relatório Final de Execução do Objeto), conforme documento constante no Anexo XII.
- 17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, DOC, PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.
- 17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos:
- I - Cópia do extrato bancário da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;
 - II - Nos casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).
- 17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Barreiros-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Barreiros-PE (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do WhatsApp (81) 9.9375-6796.
- 18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barreiros-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
- I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
 - II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
 - III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
- 18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
- 18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
- 18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
 - Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
 - Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;
 - Anexo IV - Plano de Trabalho;
 - Anexo V - Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;

Anexo VI – Autodeclaração de Residência;
 Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;
 Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
 Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
 Anexo X – Formulário de Recurso
 Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;
 Anexo XII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Barreiros, 29 de novembro de 2024.

GUTTEMBERG FABRÍCIO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		Telefone (Fixo):
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?		Qual a sua renda familiar?
Qual a sua Ocupação?		
☐ Estudante	☐ Empregado (setor público)	☐ Empregado (setor privado)
☐ Autônomo	☐ Agricultor	☐ Pescador
☐ Aposentado	☐ Pensionista	☐ BPC
☐ Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
☐ Ensino Fundamental		☐ Ensino Médio
☐ Ensino Técnico / Profissionalizante		☐ Ensino Superior / Graduação
☐ Ensino Superior / Aperfeiçoamento		☐ Ensino Superior / Especialização
☐ Ensino Superior / Mestrado		☐ Ensino Superior / Doutorado
☐ Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binário	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
☐ Ampla Concorrência	☐ Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	☐ Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:

☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:			☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:			☐ Outro – Especifique:		
Tempo de Atuação no Setor Cultural:								
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?						☐ Sim ☐ Não		
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:								
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020			☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021			☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020		
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021			☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:			☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:		
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:			☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:			☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?								
Ano de inscrição no Cadastro:						Nº do Cadastro:		
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?								

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		Data de Fundação:
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):		CEP:
		Telefone (Fixo):
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ De 18 a 24 anos		☐ De 25 a 29 anos
☐ De 45 a 59 anos		☐ De 30 a 44
		☐ 60 a 70 anos
		☐ 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Ensino Fundamental		☐ Ensino Médio
☐ Ensino Técnico / Profissionalizante		☐ Ensino Superior / Graduação
☐ Ensino Superior / Aperfeiçoamento		☐ Ensino Superior / Especialização
☐ Ensino Superior / Mestrado		☐ Ensino Superior / Doutorado
☐ Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Homem Cis		☐ Mulher Cis
☐ Não Binarie		☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Prefere não declarar		
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans		☐ Pessoa Trans
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Pessoa Branca		☐ Pessoa Parda
		☐ Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)		☐ Povos de Terreiro
☐ Povos Quilombolas		☐ Pescadores Tradicionais
☐ Povos Romani (Ciganos)		☐ Outros – Especifique:
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Mulher chefe de família monoparental		☐ Pessoa com deficiência
☐ Pessoa idosa (60+)		☐ Nenhuma das alternativas
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Menos de R\$ 1.320,00		☐ Um Salário Mínimo (R\$ 1.320,00)
☐ Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65		☐ Entre R\$ 1.320,00 e 2.112,00
☐ Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05		☐ Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
☐ Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00		☐ Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00
☐ Entre R\$ 15.000,01 e R\$ 30.000,00		☐ Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se declara(m)?		
☐ Cis		☐ Trans
		☐ Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
☐ Pessoa Trans		☐ Pessoa Travesti
☐ Pessoa Não Binária		
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)		
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, Especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)		☐ Povos de Terreiro
☐ Povos Quilombolas		☐ Pescadores Tradicionais
☐ Povos Romani (Ciganos)		☐ Outros – Especifique:
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, especifique a deficiência:		

Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		() Sim () Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
() Ampla Concorrência	() Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	() Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
() Artista – Especifique:	() Técnico – Especifique:	() Produtor – Especifique:
() Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	() Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	() Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		() Sim () Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020	() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021	() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		Nº do Cadastro:
2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:		RG:
Nacionalidade:		Naturalidade:
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		Telefone (Fixo):
E-mail:		
Data de Nascimentos:		Anos Completos:
Qual a sua renda individual?		Qual a sua renda familiar?
Qual a sua Ocupação?		
() Estudante	() Empregado (setor público)	() Empregado (setor privado)
() Autônomo	() Agricultor	() Pescador
() Aposentado	() Pensionista	() BPC
() Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
() Ensino Fundamental	() Ensino Médio	
() Ensino Técnico / Profissionalizante	() Ensino Superior / Graduação	
() Ensino Superior / Aperfeiçoamento	() Ensino Superior / Especialização	
() Ensino Superior / Mestrado	() Ensino Superior / Doutorado	
() Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binário	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		() Sim () Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
Você se declara:		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		() Sim () Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança

☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	☐ Sim ☐ Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	Nº do Cadastro:	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO E SEM CNPJ

1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ De 18 a 24 anos	☐ De 25 a 29 anos	☐ De 30 a 44
☐ De 45 a 59 anos	☐ 60 a 70 anos	☐ 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Ensino Fundamental	☐ Ensino Médio	
☐ Ensino Técnico / Profissionalizante	☐ Ensino Superior / Graduação	
☐ Ensino Superior / Aperfeiçoamento	☐ Ensino Superior / Especialização	
☐ Ensino Superior / Mestrado	☐ Ensino Superior / Doutorado	
☐ Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binário	☐ Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Trans
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Menos de R\$ 1.320,00	☐ Um Salário Mínimo (R\$ 1.320,00)	☐ Entre R\$ 1.320,00 e 2.112,00
☐ Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	☐ Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	☐ Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
☐ Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	☐ Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00	☐ Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se declara(m)?		
☐ Cis	☐ Trans	☐ Travesti

Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		() Sim () Não
Caso exista, Especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		() Sim () Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
() Ampla Concorrência	() Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	() Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
() Artista – Especifique:	() Técnico – Especifique:	() Produtor – Especifique:
() Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	() Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	() Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		() Sim () Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020	() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021	() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		Nº do Cadastro:

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?		
() Estudante	() Empregado (setor público)	() Empregado (setor privado)
() Autônomo	() Agricultor	() Pescador
() Aposentado	() Pensionista	() BPC
() Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
() Ensino Fundamental	() Ensino Médio	
() Ensino Técnico / Profissionalizante	() Ensino Superior / Graduação	
() Ensino Superior / Aperfeiçoamento	() Ensino Superior / Especialização	
() Ensino Superior / Mestrado	() Ensino Superior / Doutorado	
() Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binário	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		() Sim () Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		

Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	☐ Sim ☐ Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	Nº do Cadastro:	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):		CEP:
		Telefone (Fixo):
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		Nº do Cadastro:
2. DADOS DA PROPOSTA / DO PROJETO		
Nome da Proposta / do Projeto:		
Período de execução planejado		Início:
		Término:
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Ex: Avenida Paulo Guerra, S/N, No prédio histórico do antigo Comercial Sport Clube de Barreiros, Centro, CEP: 55385-000, Barreiros, PE. Local: Secretária Municipal de Cultura e Turismo.		
Qual o segmento cultural da sua Proposta/Projeto?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os.		

Ex: Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens), Capacitação e Formação em Audiovisual, Cinema Itinerante.

Nos casos de produções audiovisuais, escreva abaixo seu Roteiro ou seu Argumento:

Objetivos do projeto
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

1.
2.
3.
4.
5.

Metas
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Acessibilidade Arquitetônica:

☐ Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas

☐ Elevadores adequados para pessoas com deficiência

☐ Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência

☐ Piso tátil

☐ Corrimãos e guarda-corpos

☐ Assentos para pessoas obesas

☐ Rampas

☐ Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência

☐ Iluminação adequada

☐ Outra:

Acessibilidade comunicacional:

☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras

☐ Sistema Braille

☐ Sistema de sinalização ou comunicação tátil

☐ Audiodescrição

☐ Legendas

☐ Linguagem simples

☐ Textos adaptados para leitores de tela

☐ Outra:

Acessibilidade atitudinal:

☐ Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais

☐ Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural

☐ Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural

☐ Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Equipe Principal da Proposta / Projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Pré-Produção:

Produção:

Pós-Produção:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros – Especifique:

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Informações que ache necessário para melhor compreensão do projeto:

Orçamento para realização da Proposta / Projeto:

Item	Descrição Do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espço/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais – Saldo Remanescente 2024, viabilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro de _____, Município de Barreiros, CEP.: _____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	Nome Completo	CPF	RG	Assinatura
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais – Saldo Remanescente 2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, filho de _____, e de _____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, declaro para os devidos fins de participação no Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais – Saldo Remanescente 2024, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, é integrante da nossa comunidade.

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:
Categoria na qual está inscrito:
Telefone de contato:
E-mail:

1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES AUDIOVISUAIS – SALDO REMANESCENTE 2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no Edital ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 e) má administração de recursos públicos;
 f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO XII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
Telefone (WhatsApp):	CEP:
E-mail:	Telefone (Fixo):
Em qual cadastro cultural está inscrito?	
Ano de inscrição no Cadastro:	Nº do Cadastro:
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome da Ação / do Projeto:	
Período de execução planejado	Início:
Local onde o projeto foi executado	Término:
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto / a Ação:	
Data de entrega desse Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo:	
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.	
As ações planejadas para a ação / o projeto foram realizadas?	
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
() Uma parte das ações planejadas não foi feita	() As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas:	
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	

Cumprimento das Metas:
Descreva se a s metas foram integralmente cumpridas ou não.
Ex.:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)

Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3.1 Produtos Gerados

A execução do projeto gerou algum produto?

Sim Não

Quais produtos culturais foram gerados?
Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

Público Alcançado:
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

Presencial

Virtual

Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros – Especifique:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Fixas, sempre no mesmo local

Itinerantes, em diferentes locais

Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?
Pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)

Outros – Especifique:

Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal

Equipamento cultural público estadual

Espaço cultural independente

Escola

Praça

Rua

Parque

Outros – Especifique:

Divulgação do Projeto
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

Contrapartida
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

Acessibilidade
Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.

5. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?

Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Barreiros, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F978F451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

a)Férias:

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALICE MOURA DA SILVA RODRIGUES	2023 A 2024	60100186	01.11.2024 A 01.12.2024	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
ANDRESSA FLAVIA RIBEIRO MORATO	2023 A 2024	60096966	21.10.2024 A 20.11.2024	AUXILIAR DE CONTADORIA
ANTONIA ODALEIA DA SILVA MARTINS CAVALCANTE	2023 A 2024	60100416	04.11.2024 A 04.12.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIA PAULA MIGUEL DE QUEIROZ	2023 A 2024	40036395	01.11.2024 A 01.12.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
ADERLAN GONÇALVES PEREIRA	2022 A 2023	60096968	04.11.2024 A 04.12.2024	MOTORISTA
ALEX MENDES DA SILVA	2023 A 2024	5009940	01.11.2024 A 01.12.2024	AGENTE DE SAÚDE
CLARISSA EMANOELLE SIQUEIRA SILVA	2023 A 2024	60100762	04.11.2024 A 04.12.2024	COORDENADORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
CLECIA MIRELIS DOS SANTOS SOUZA LIMA	2023 A 2024	60100516	01.11.2024 A 01.12.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
CLEONICE VALERIO DA SILVA	2023 A 2024	5006688	10.11.2024 A 10.12.2024	AGENTE DE SAÚDE
ELISABETH BARBOSA DA SILVA	2023 A 2024	5006718	15.11.2024 A 15.12.2024	AGENTE DE SAÚDE
FLAVIA JANIELE ARAUJO DE MEDEIROS REIS	2023 A 2024	5009552	01.11.2024 A 01.12.2024	TECNICO DE ENFERMAGEM
JULIO CESAR SALVADOR CABRAL	2023 A 2024	9341995	04.11.2024 A 04.12.2024	FISCAL
KELDER CAMPOS DE LUCENA	2022 A 2023	60097091	01.11.2024 A 01.12.2024	ENFERMEIRO
LIOZIPIO DE SOUZA NETO	2023 A 2024	1022	01.11.2024 A 01.12.2024	DIRETOR DE COMPRAS
MARIA ROSANE OLIVEIRA LEITE	2023 A 2024	60100328	01.11.2024 A 01.12.2024	ENFERMEIRA
MARILIA MONICA ALVES DE QUEIROZ SANTOS	2022 A 2023	60097137	21.10.2024 A 21.11.2024	FISCAL DE TRIBUTOS
RENALDY ALVES DOS SANTOS FILHO	2023 A 2024	60100427	04.11.2024 A 04.12.2024	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
RICARDO GONÇALVES CASSIANO ALVES	2023 A 2024	60096848	01.11.2024 A 01.12.2024	AGENTE DE ENDEMIAS
WELLINGTON GOMES FERREIRA	2023 A 2024	60100506	01.11.2024 A 01.12.2024	GUARDA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:748C4EF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PL Nº 109/2024 ERRATA

Em referência ao edital publicado, o Secretário de Desenvolvimento Institucional informa que:

Onde se lê¹: “valor total de R\$ 631.995,06 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos)”.
Leia-se¹: “valor total de R\$ 535.548,33 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)”.

Onde se lê²:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Preço Calculado	Estimado	Valor Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SUV 5 LUGARES, GASOLINA, ZERO QUILOMETRO (0K), TRAÇÃO 4x4, AUTOMÁTICO, 2025/2025, COR AZUL JAZZ (PINTURA METÁLICA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, POTÊNCIA E TORQUE 272 cv e 400 Nm, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 09 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, 4 PORTAS, EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS (04 PORTAS), TRAVAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, BANCOS EM COURO PRETO, ELÉTRICO COM REGULAGEM DE ALTURA, AR-CONDICIONADO DIGITAL DUALZONE, RÁDIO AM/FM USB MP3, COMPUTADOR DE BORDO, DEMAIS ITENS DE SÉRIE CONFORME ABAIXO. POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 272 TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 35,7 COMBUSTÍVEL: GASOLINA NÚMERO DE MARCHAS: AT9 TRAÇÃO: 4X4 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4404 ENTRE-EIXOS (MM): 2636, COMBUSTÍVEL: LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1819, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 60; VOLANTE COM ACABAMENTO EM COURO. WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO); PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL. RACK DO TETO NA COR PRETA, RODAS EM LIGA LEVE ARO 19" E PNEUS 235/45, CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRA. CENTRAL MULTIMÍDIA DE 10,1". ITENS DE SÉRIE: ALEXA IN VEHICLE; BANCO ELÉTRICO PARA O MOTORISTA (6 POSIÇÕES); CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 9 MARCHAS, HDC (HILL DESCENT CONTROL); PINTURA DAS PARTES PLÁSTICAS NA COR DA CARROCERIA; PNEUS COM TECNOLOGIA SEAL INSIDE; RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO; RETROVISORES EXTERNOS COM REBATIMENTO AUTOMÁTICO; RODAS EM LIGA LEVE ARO 19" E PNEUS 235/45; SELETOR DE TERRENOS; SETE AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS, DE CORTINA E PARA OS JOELHOS DO MOTORISTA); TETO PINTADO NA COR PRETA; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DUAL ZONE; ASSISTENTE ATIVO DE DIREÇÃO (ADA); BANCOS EM COURO; CENTRAL MULTIMÍDIA DE 10,1"; CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA; PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL; RACK DO TETO NA COR PRETA; SENSOR DE CHUVA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS; SISTEMA DE SOM PREMIUM BEATS DE 506W (8 ALTO FALANTES + SUBWOOFER); SISTEMA DE ÁUDIO COM 6 ALTO FALANTES, USB E BLUETOOTH; TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS; VOLANTE COM ACABAMENTO EM COURO; TAPETE DE PORTA-MALAS, IMPORTADO, ETC... GARANTIA 36 (TRINTA E SEIS) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SENDO OS 12 (DOZE) PRIMEIROS MESES DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, O QUAL ARCARÁ COM TODAS AS EVENTUAS DESPESAS COM TRANSPORTE/REBOQUE E OUTROS CUSTO. DEVENDO COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU A NO MÁXIMO 100KM. TODO EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 7.9; 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3. TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO).	Unidade	1	R\$ 372.046,73		R\$ 372.046,73

Leia-se²:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Preço Calculado	Estimado	Valor Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SUV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, GASOLINA, ZERO QUILOMETRO (0K), TRAÇÃO 4x4, AUTOMÁTICO, 2025/2025, COR AZUL JAZZ (PINTURA METÁLICA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA 186CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 08 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, 4 PORTAS, EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS (04 PORTAS), TRAVAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, BANCOS EM COURO PRETO, ELÉTRICO COM REGULAGEM DE ALTURA, AR-CONDICIONADO DIGITAL, RÁDIO AM/FM USB MP3/MP4, COMPUTADOR DE BORDO, DEMAIS ITENS DE SÉRIE CONFORME ABAIXO. COMBUSTÍVEL: GASOLINA, NÚMERO DE TRAÇÃO: 4X4 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4404 ENTRE-EIXOS (MM): 2636, COMBUSTÍVEL: LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1819, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 60; VOLANTE COM ACABAMENTO EM COURO. WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO); PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, RACK DO TETO NA COR PRETA, RODAS EM LIGA LEVE ARO 19", CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRA. CENTRAL MULTIMÍDIA DE 10"; TAPETES E TAPETES DE PORTA-MALAS GARANTIA 36 (TRINTA E SEIS) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SENDO OS 12 (DOZE) PRIMEIROS MESES DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, O QUAL ARCARÁ COM TODAS AS EVENTUAS DESPESAS COM TRANSPORTE/REBOQUE E OUTROS CUSTO. DEVENDO COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU A NO MÁXIMO 100KM. TODO EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 7.9; 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3. TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO).	Unidade	1	R\$ 275.600,00		R\$ 275.600,00

Escada PE, 28 de Novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2D62A8B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de itens de serviço de manutenção nas instalações **do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**. Os itens necessários incluem:

Item	Quantidade
PLAFON OUROLUX SUPER ECO SOBREPOR QUAD 6500K 24W 2910	26 unidades
REFLETOR NEOTRON SUPER LED 50W NE0202 6500K	03 unidades
CABO SIL 10MM 15MT PRETO	01 unidade
FITA ISOLANTE FAME UG 19MMX20MT 4267	01 unidade
ARANDELA LUMANTI LENT TROIS BCO LED 6W 3000K ALTSB36	02 unidades
JOELHO TUBOZAN 90 ESG 100MM	01 unidade
LUVA TUBOZAN ESGT 100	02unidades
TE PLASTUBOS ESG RED PRIM 100X50 96203	01 unidade
BUCHA PLASTUBOS ESG RED 50X40MM 96153	01 unidade
JOELHO TUBOZAN 90 ESG 40MM	04 unidades
JOELHO PLASTUBOS ESG SEC 45X40MM 96166	04 unidades
TUBO TUBOZAN ESG 40MM 6MT	01 unidade
TUBO TUBOZAN ESG 100MM 6MT	01 unidade
ANEL PLASTUBOS BOR ESG SN DN100 96208	05 unidade
ADESIVO PULVITEC POLYTUBES PVC BISNAGA 75G	01 unidade
LIXA ATLAS FERRO 150 20/150	01 unidade
SERRA STARRET COPO BIMETAL 19MM 3/4	01 unidade
ADESIVO DUREPOXI HENKEL 100GR	01 unidade
VEDANEL VEDAH C/GUIA	01 unidade
PARAFUSO L.R METAIS ESP LATONADO BUCHA N 10	02 unidades

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 04/12/2024.

Garanhuns/PE, 29 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSC
Portaria 007/2021
Matrícula 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:927D6AC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.136.549/0001-97, com sede localizada à Rua Dr. José Elísio, 92, Centro, Igarassu-PE, CEP 53.610-630, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, a Sr.^a Rosangela Maria de Abreu Lira, matriculada sob o nº 140014, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº **021/2024**, em favor da empresa **FUNERÁRIA BEIJA-FLOR**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.474.592/0001-68**, com sede na **Avenida Duque de Caxias, nº 425 Fundos, Centro – Abreu e Lima - PE; CEP.: 53.520-010**. Com proposta no valor de **R\$ 46.300,00 (Quarenta e seis mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo:**

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL- AUXÍLIO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO PARA O FUNERAL E URNA MORTUÁRIA COM ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS. ESPECIFICAÇÕES DO ATAÚDE: URNA FUNERÁRIA COM VISOR (INFANTIL) ATÉ 60 KG MODELO SEXTAVADO, COM 06 ALÇAS, ACABAMENTO INTERNO EM FORRO E BABADO DE TNT, ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA EM VERNIZ, COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,40M X 0,45 X 0,30M; TRANSLADO DO CORPO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR) E NOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS ATÉ 100 KM; TAXAS DE CARTÓRIO SE HOUVER E DE SEPULTAMENTO (COVA) DE ACORDO COM ÁREA DETERMINADA PARA OS SEPULTAMENTOS; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA. FLORES: FLORES NATURAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS. VELAS: MÍNIMO DE DUAS VELAS. COROA DE FLORES: COROA FÚNEBRE TAMANHO DE 1,00 X 1,00 M, COM CRISÂNTEMOS, ROSAS E FLORES DA ESTAÇÃO EM COR BRANCA, COM FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	Serviço	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - AUXÍLIO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO PARA O FUNERAL E URNA MORTUÁRIA COM ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS. ESPECIFICAÇÕES DO ATAÚDE: URNA FUNERÁRIA COM VISOR (ADULTO) ATÉ 110 KG MODELO SEXTAVADO, COM 06 ALÇAS, ACABAMENTO INTERNO EM FORRO E BABADO DE TNT, ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA EM VERNIZ, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,90X0,60 36CM; TRANSLADO DO CORPO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR) E NOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS ATÉ 100 KM; TAXAS DE CARTÓRIO SE HOUVER E DE SEPULTAMENTO (COVA) DE ACORDO COM ÁREA DETERMINADA PARA OS SEPULTAMENTOS; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA. FLORES: FLORES NATURAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS. VELAS: MÍNIMO DE DUAS VELAS. COROA DE FLORES: COROA FÚNEBRE TAMANHO DE 1,00 X 1,2 0 M, COM CRISÂNTEMOS, ROSAS E FLORES DA ESTAÇÃO EM CORES VARIADAS, COM FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	Serviço	20	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
Valor total				R\$ 46.300,00

cujo objeto fora a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, com fundamento no inciso II do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 29 de outubro de 2024.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:A425448C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 058/2024.

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 058/2024.

Em conformidade com a homologação do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, cumpridas as etapas indispensáveis à posse, comunicamos aos Candidatos listados no ANEXO I, sua Nomeação e Posse que ocorrerá em **02 de dezembro de 2024**. Os mesmos deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, **das 08h30 às 10h**, portando documento com foto, onde receberão a Portaria de Nomeação e assinarão o Termo de Posse, COM ENTRADA EM EXERCÍCIO programada para 02 de dezembro do corrente ano.

Na impossibilidade da Posse ocorrer na data programada (02/12/2024), o candidato deverá dirigir-se, na mesma data, ao Departamento de Recursos Humanos apresentando o Anexo II de Prorrogação de Posse devidamente preenchido. Decorridos os 30 dias da data da convocação para nomeação, o candidato que não comparecer terá seu direito precluso configurando renúncia tácita à posse.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A POSSE

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais	
Nome	Classificação
LUAN DA SILVA SOUZA	28º
GLEYSIANNE DE MELO BARROS	29º
CARLA MONYQUE DE MELO BEZERRA	30º
IZABELLA ASMIM SANTOS SILVA	31º
Cargo – Auxiliar Administrativo	
Nome	Classificação
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	9º
ALEXSANDRO COSTA D OLERON BARRETO DOS SANTOS	10º
PAULO CORREIA PINTO NETO	13º
JOSIVAN ROBERTO DOS SANTOS	14º
Cargo – Vigia	
Nome	Classificação
BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO	2º
ENES ALBERTINO DA SILVA JUNIOR	3º
Cargo – Servente	
Nome	Classificação
REINAN BARBOSA DA SILVA	5º
Cargo – Recepcionista	
Nome	Classificação
EVANDRO FREITAS DA SILVA	3º
Cargo – Técnico em Contabilidade	
Nome	Classificação
ANTÔNIO FELIPE DO NASCIMENTO MARTINS	4º
PRISCILA RAMOS NEJAIN	5º
Cargo – Analista de Controle Interno	
Nome	Classificação
JOSE GEROAN BEZERRA CAVALCANTE	1º
Cargo – Assistente Social – Secretaria de Saúde	
Nome	Classificação
NICOLI VIEGAS COELHO DA SILVA	1º
Cargo – Médico Plantonista	
Nome	Classificação
JOÃO VITOR DUARTE HENRIQUE DIAS	3º
MARCOS CABRAL DA SILVA NETO	4º
PEDRO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA	5º
GUILHERME DE SOUZA SILVA	6º
JOSÉ VICTOR HOLANDA DE ALMEIDA CAVALCANTI	7º
HAMILTON ARAÚJO JÚNIOR	8º
RUBENS GOMES DE MELO TEIXEIRA	9º
MARIANNA RACHEL NUNES MARQUES SOARES	10º
ROBERTO BESSONI KEHRLE CARVALHO	11º
ERISON HENRIQUE NASCIMENTO DO RÉGO	12º
Cargo – Médico Psiquiatra	
Nome	Classificação
LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA	1º
Cargo – Fisioterapeuta	

Nome	Classificação
GUSTAVO CABRAL DA LUZ	2º
RAFAELY VALENÇA DE SOUZA COSTA	3º
Cargo – Médico Ortopedista	
Nome	Classificação
VIRGINIO BATISTA DE ARAUJO NETO	1º

Sem mais,
Pombos – PE, 29 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Dir. Recursos Humanos
Port. Nº 276/2024

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____ aprovado (a) no Concurso Público do Município de Pombos- Edital nº 001/2023, convocado (a) para POSSE em 02/12/2024, para o cargo de _____, solicito prorrogação do prazo legal para a posse por mais 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos: _____.

Pombos/PE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A5622FF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 784/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
103306	Aneliza de Godoy Novaes	30 dias	26/12/2024 a 24/01/2025
102180	Erasmio Jose Matias Gomes	60 dias	02/12/2024 a 30/01/2025
100439	Maria das Dores da S Araújo	30 dias	02/12/2024 a 31/12/2024
114499	Maria Edlenne Figueredo Barboza	30 dias	02/12/2024 a 31/12/2024
112640	Maria Jose Rocha	30 dias	02/12/2024 a 31/12/2024
112704	Marinalva Maria de Jesus	30 dias	02/12/2024 a 31/12/2024
107727	Pedro Ramos dos Santos	30 dias	01/12/2024 a 30/12/2024
114570	Rossandra Debora de Sa Roriz	60 dias	01/11/2024 a 30/12/2024
103349	Tiago Lellis Araujo da Silva	30 dias	02/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8CF560C6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 788/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
104639	Aurelia Maria De Carvalho E Sa	180 Dias	22/10/2024 A 20/05/2025
129802	Daiane Rose Pereira Da Silva	180 Dias	21/10/2024 A 19/05/2025
117242	Joselia Maria Da Conceição	180 Dias	15/10/2024 A 13/05/2025
123960	Maria Do Socorro A Monteiro	180 Dias	07/10/2024 A 05/05/2025
123951	Nadja Maria Quesado	180 Dias	18/10/2024 A 16/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A721A8E7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 795/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
162006	Adryana Christine Medeiros De Lima	12 dias	04/11/2024 a 15/11/2024
160830	Anderluce Santos Silva Matias	07 dias	28/10/2024 a 03/11/2024
109533	Antonio Amaro De Araujo	15 dias	24/10/2024 a 07/11/2024
101192	Cicero Eraldo Matias Linhares	15 dias	02/10/2024 a 16/10/2024
101192	Cicero Eraldo Matias Linhares	05 dias	21/10/2024 a 25/10/2024
115789	Dalma De Carvalho Novaes	05 dias	23/09/2024 a 27/09/2024
160989	Damiana Silva Ferreira Souza	14 dias	01/10/2024 a 14/10/2024
160989	Damiana Silva Ferreira Souza	14 dias	15/10/2024 a 28/10/2024
160989	Damiana Silva Ferreira Souza	14 dias	30/10/2024 a 12/11/2024
110582	Denize Maria Alves Gondim	05 dias	28/10/2024 a 01/11/2024
110582	Denize Maria Alves Gondim	05 dias	30/09/2024 a 04/10/2024
117706	Divaneide Barros Conserva	180 dias	31/10/2024 a 28/04/2025
161911	Dominique Sarmento De Macedo	07 dias	23/09/2024 a 29/09/2024
161319	Edileuza Almeida Agra	10 dias	11/10/2024 a 20/10/2024
161926	Edna Ana Da Silva	04 dias	22/10/2024 a 25/10/2024
104671	Ednaldo Ferreira Gonçalves	06 dias	31/10/2024 a 05/11/2024
104671	Ednaldo Ferreira Gonçalves	07 dias	24/09/2024 a 30/09/2024
116750	Eliane Goes Sampaio Gondim	30 dias	30/09/2024 a 29/10/2024
117102	Evangelina Da Conceição Matias	15 dias	27/10/2024 a 10/11/2024
161838	Fernanda De Oliveira Simiao	05 dias	08/10/2024 a 12/10/2024
160605	Francisco Claudio Batista Ferreira	04 dias	08/10/2024 a 11/10/2024
160905	Gilvania Bezerra Pereira	15 dias	01/10/2024 a 15/10/2024
160905	Gilvania Bezerra Pereira	15 dias	16/10/2024 a 30/10/2024
160905	Gilvania Bezerra Pereira	15 dias	16/09/2024 a 30/09/2024
161343	Ivani Eugenia Da Silva	05 dias	01/10/2024 a 05/10/2024
117005	Jacqueline Maria De Souza	30 dias	04/11/2024 a 03/12/2024
130004-2	Janaina Da Silva Souza Santos	07 dias	23/09/2024 a 29/09/2024
118176	Joao Paulo Araujo Dos Santos	60 dias	21/10/2024 a 19/12/2024
161475	Juliana De Oliveira Silva	14 dias	10/09/2024 a 23/09/2024
161475	Juliana De Oliveira Silva	07 dias	14/10/2024 a 20/10/2024
161508	Laiane Santos Da Silva	08 dias	20/09/2024 a 27/10/2024
161352	Maria Arleide De Jesus Oliveira	05 dias	01/10/2024 a 05/10/2024
160971	Maria Arleide De Jesus Oliveira	05 dias	01/10/2024 a 05/10/2024
130009	Maria Auxiliadora Alves V. A. De Souza	04 dias	29/10/2024 a 01/11/2024
160907	Maria Auxiliadora Marins	04 dias	17/09/2024 a 20/09/2024
161324	Maria Da Conceição Lopes Bem Martins	05 dias	30/09/2024 a 04/10/2024
123986	Maria De Fatima Ferreira Agra	30 dias	16/09/2024 a 15/10/2024
123986	Maria De Fatima Ferreira Agra	180 dias	10/09/2024 a 08/03/2025
160668	Maria De Oliveira Moura	05 dias	27/05/2024 a 30/05/2024
123960	Maria Do Socorro A Monteiro	45 dias	07/10/2024 a 20/11/2024
161397	Maria Matilde De Barros Pereira	15 dias	17/10/2024 a 31/10/2024
101869	Maria Neilma Gomes De Figueiredo Marins	30 dias	25/10/2024 a 23/11/2024
129800	Maria Neilma Gomes De Figueiredo Marins	30 dias	25/10/2024 a 23/11/2024
116360	Maria Onete Pereira Martins Vasconcelos	112 dias	09/09/2024 a 29/12/2024
117030	Maria Rogeane Ribeiro Bento	180 dias	25/09/2024 a 23/03/2025
130002	Maria Rogeane Ribeiro Bento	180 dias	25/09/2024 a 23/03/2025
118729	Marines Alves G Do Nascimento	30 dias	29/10/2024 a 27/11/2024
102954	Natalia Cibelly Rodrigues De Lira	14 dias	16/10/2024 a 29/10/2024
127779	Natalia Ferraz De Almeida	15 dias	30/09/2024 a 14/10/2024
130124	Pedro Alcino Dos Angelos	60 dias	24/09/2024 a 22/11/2024
161484	Ribamar Lopes De Oliveira	30 dias	08/09/2024 a 07/10/2024
161837	Taciana Gonçalves Maia	07 dias	21/09/2024 a 27/09/2024
124109	Thatiane Maria De Sa Santana Leite	06 dias	20/09/2024 a 25/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0A6E7DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 – CONCURSO 001/2024

CONSIDERANDO o resultado definitivo das provas objetivas do Concurso Público para os cargos do Município de Salgueiro, regido pelo edital nº 001/2024, de 17 de abril de 2024, divulgado pelo Instituto Igeduc em seu site e enviado formalmente ao Município;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público que ocorreu em 05 de julho de 2024 pelo Município de Salgueiro;

CONSIDERANDO que o resultado do cargo de Agente de Trânsito foi homologado pela Portaria nº779-2024 em função da necessidade de conclusão do curso de formação inicial;

CONSIDERANDO que não houve candidato aprovado no certame veiculado através do edital do concurso público 001-2024 para os cargos de Fiscal de Renda, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Auxiliar de Saúde Bucal – PCD, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – PCD, Técnico em Enfermagem – PCD, Médico Pediatra – PCD, Professor Quilombola de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – História, Terapeuta Ocupacional - PCD;

CONSIDERANDO que no edital de convocação 001-2024, os candidatos 0004553 - ANTONIO ROBERTO DA SILVA e 0012182 - TARCÍSIO ANTONIO PEREIRA ALENCAR, constaram, equivocadamente, na lista de convocação;

CONSIDERANDO que o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática constava equivocadamente 0012704 - PEDRO RENAN LEITE RIBEIRO;

CONSIDERANDO que o candidato 0013886 - PAULO FERREIRA NETO foi o primeiro colocada para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação de Professor Intérprete de Línguas Brasileiras de Sinais;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação de Professor BRAILLISTA;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação de Agente de Meio Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação Técnico de Laboratório;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação; Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física – PCD;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento das vagas distribuídas para candidatos PCD e consequente chamamento dos candidatos: 0014631 - DALMA RÉGIA FERREIRA PIRES (ASSISTENTE SOCIAL - PCD),0012952 DEBORA DE BRITO SILVA (AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL-PCD)- 0015875 - ROGERIO LINS COSTA (ENGENHEIRO CIVIL - PCD), 0006020 - KALEN SAMPAIO PACHECO (PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA - PCD) e 0006994 - GLAUBERIANY MAYARA SANTOS DE SIQUEIRA BEZERRA (PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS - PCD);0013037-ANDERSON ODAIR DE MELO BRITO (PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA – PCD)

CONSIDERANDO que no edital de convocação 001-2024, a candidata 0014068 ALICE KEILA DE SOUZA MACHADO - constou, equivocadamente, na lista de convocação

RESOLVE REPUBLICAR A LISTA DE CONVOCAÇÃO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES E FICA DETERMINAO QUE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para a apresentação da documentação referida no Edital 001/2024, Capítulo 12.2, a qual deve ser entregue no seguinte endereço: Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Prédio Sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0002389	GABRIEL VASCONCELOS DOS SANTOS
2º	0015131	CARLOS EDUARDO ANGELIM DE BARROS E SÁ
3º	0014575	LEANDRA BEZERRA DOS SANTOS
4º	0004840	CLAUDIEGO AYALLAN GOMES DE BARROS
5º	0015594	ANTHONY VICTOR DE SOUZA VITORINO
6º	0015846	TAIZIA DOS SANTOS MIRA
7º	0005645	ALANNA LAYSSA GOMES E SILVA
8º	0005658	ADSON LAYRTON GOMES E SILVA
9º	0017122	VINICIUS VIERY DE SALES OLIVEIRA
10º	0007773	JOÃO VITOR DE SOUSA DA SILVA
11º	0009328	EMMANUELLE GOMES BRASIL AGRA
12º	0007171	ANDRÉSSA FERREIRA LOPES
13º	0013664	GILCA EMANUELA NUNES DE SANTANA
14º	0014208	THAMYRES VITTÓRIA BEZERRA DA SILVA
15º	0001031	LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES
16º	0005670	RAFAEL ANTONIO DA SILVA ALVES
17º	0002902	ANA CLÁUDIA DE ANDRADE ANGELIM
18º	0004944	MARIA VALÉRIA DE CARVALHO ANDRÉ
19º	0007716	FABRICIO ERMENSON MIRANDA CRUZ
20º	0006223	EMANOEL FERREIRA LUNGUINHO DE SOUSA
21º	0005777	GIUSEPP RAUL DOS SANTOS FREITAS
22º	0003234	PALOMA TAMYRES FERNANDES LOPES
23º	0005381	TÁRCIO BIANOR DANTAS DOS SANTOS
24º	0000712	ÂNGELO EDUARDO MAGALHÃES QUIRINO DE SÁ
25º	0014139	ANA BEATRIZ BARROS FERREIRA

26º	0013326	RAFAELA PRISCILA SILVA LIMA
27º	0000263	HENRIQUE SILVA BARBOSA
28º	0015436	DAIANE HENRIQUE FERREIRA
29º	0006959	ANTONNY EMANOEL SILVA NOVAIS
30º	0011374	EDIVALDO LIMA DE SALES JÚNIOR
31º	0001121	CARLA ISLA PEREIRA DA SILVA
32º	0011824	EDMUNDO SOARES DE MENEZES NETO
33º	0013821	MARIA ITAIS DOS SANTOS BERNARDINO
34º	0001014	EROS VINICIUS DA SILVA CRUZ
35º	0010067	MARINALVA ALVES PEREIRA
36º	0000373	NAYLA MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS CARVALHO
37º	0007820	GENIBERGY DOS SANTOS GOMES
38º	0008161	FRANCISCO ALEXANDRE SILVA CARVALHO
39º	0012834	JEAN DE SOUZA CELESTINO
40º	0001502	ADRIANA APARECIDA MENEZES
41º	0005574	DANRLEY ARAUJO DE LIMA
42º	0007958	CÍCERO ARAÚJO LINO
43º	0011473	CARLA WEINI CERQUEIRA LEITE
44º	0009845	RENATA GOMES DE SÁ PEREIRA
45º	0005448	CLEIDIANA MARIA DA CRUZ
46º	0011164	GLEICE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
47º	0005387	FELIPE MATIAS DA SILVA
48º	0001921	HUGO DOS SANTOS LIMA
49º	0006501	ANNAMARIA ALENCAR DO NASCIMENTO
50º	0011903	MARIA TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS
51º	0006466	FÁBIO DA SILVA MOTA NASCIMENTO
52º	0010052	JULIA SOUZA BARBOSA
53º	0004740	PABLO MAURÍCIO ALVES DE ANDRADE
54º	0003116	ALISSON MATEUS DA SILVA MOTA
55º	0000671	ANNE LARISSA SOUZA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD		
88º	0011813	ANDREZA MYRELLI SILVA GOMES
104º	0008301	JOÃO PAULO SANTOS FREIRE
138º	0017660	AMANDA GONÇALVES VIEIRA SILVA

AGENTE DE MEIO AMBIENTE		
1º	0012416	REGIANE SOUZA VILANOVA
2º	0009663	MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA BARBOSA

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL		
1º	0015910	VINÍCIUS DELLANYO AQUINO BARBOSA
2º	0017104	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA FILHO
3º	0014804	JOSEILDE SILVA E SÁ
4º	0010490	JULIANA EUGENIA PEREIRA BARBOSA
5º	0004924	BRUNA MIRELLA BEZERRA ALVINO
6º	0014113	ANTONIO EVERTON CONRADO CRUZ

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - PCD		
62º	0012952	DEBORA DE BRITO SILVA

ANALISTA DE LABORATÓRIO		
1º	0015943	NANDARA OHANA DA COSTA GOMES

ARQUITETO		
1º	0015668	PAULO ROBERTO DE BARROS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL		
1º	0013800	MÁRCIA REGINA LACERDA BARROS PEREIRA
2º	0012690	CICERA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
3º	0009798	KETILLEY FERNANDA CALLOU FILGUEIRA
4º	0012133	MARIA MARCELA DA SILVA DIAS
5º	0000363	MARIA VIVIANE SILVA CAVALCANTI SOUZA
6º	0012700	ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS NETA

ASSISTENTE SOCIAL - PCD		
60º	0014631	DALMA RÉGIA FERREIRA PIRES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
1º	0015521	ROZÂNGELA CARLOS FIGUEREDO
2º	0006875	ANA PAULA DANTAS PEREIRA
3º	0009179	MARINARA DE FÁTIMA SEVERIO
4º	0012935	ANDREA NEVES COELHO
5º	0003860	MARIA CINÁRIA FELIZARDO DO NASCIMENTO
6º	0013928	VANIA DA CONCEIÇÃO
7º	0005231	SANDRA DOS SANTOS ALENCAR
8º	0011532	NÁGILA MARIA DE OLIVEIRA VALENÇA FREIRE

BIBLIOTECÁRIO		
1º	0012751	FABIOLA DA SILVA COSTA

BIÓLOGO		
1º	0013441	MARIO EDUARDO SANTOS CABRAL

engenheiro agrônomo		
1º	0015696	ELISSON ALVES SANTANA
engenheiro civil		
1º	0015776	JOSÉ CARLOS JOVINO BELÉM
2º	0010364	ISABELA DE ARAÚJO OLIVEIRA
fiscal de tributos		
1º	0012704	PEDRO RENAN LEITE RIBEIRO
professor de ensino fundamental 6º ao 9º ano - educação física		
1º	0010943	PAULA SANTOS RODRIGUES NUNES
2º	0011048	WANDERSON FILIPE RODRIGUES DE SOUSA
professor de ensino fundamental 6º ao 9º ano - educação física - pcd		
50º	0013037	ANDERSON ODAIR DE MELO BRITO
professor brailista		
1º	0012328	THIAGO DE OLIVEIRA GOMES
professor intérprete de línguas brasileiras de sinais -		
1º	0001631	SAMARA KECIA SOUSA ROCHA ANGELO
professor de ensino fundamental 6º ao 9º ano - matemática		
1º	0013886	PAULO FERREIRA NETO
2º	0009753	THAYSA GABRIELLA CAZUZA CALLOU
3º	0011519	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA
4º	0009078	JANIELLE PEREIRA DA SILVA
professor de ensino fundamental 6º ao 9º ano - matemática - pcd		
94º	0006020	KALEN SAMPAIO PACHECO
professor de ensino fundamental 6º ao 9º ano - português		
1º	0006373	GABRIELLE KALLINE NUNES MENDES AVELINO DE OLIVEIRA
2º	0015663	RODRIGO SELMO DA SILVA
3º	0009997	DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA
professor de ensino fundamental 6º ao 9º ano - português - pcd		
56º	0006994	GLAUBERIANY MAYARA SANTOS DE SIQUEIRA BEZERRA
professor quilombola de ensino fundamental 6º ao 9º ano - artes		
1º	0014619	ANDREIA ANDELAIDE DOS SANTOS
professor quilombola de ensino fundamental 6º ao 9º ano - educação física		
1º	0013313	ANA CHERLLY DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
professor quilombola de ensino fundamental 6º ao 9º ano - geografia		
1º	0013500	JOÃO CARLOS DE SOUZA FILHO
professor quilombola de ensino fundamental 6º ao 9º ano - matemática		
1º	0004862	DANIEL DE OLIVEIRA BEZERRA
professor quilombola de ensino fundamental 6º ao 9º ano - (português/inglês)		
1º	0011253	JOCILENE VALDECI DE OLIVEIRA
psicopedagogo		
1º	0014393	MIRNA MIRELLY SILVA CLEMENTINO
técnico contábil		
1º	0010491	GILMAR MOREIRA DA SILVA
técnico de laboratório		
1º	0003801	MARIZÉLIA LIMA MASCARENHAS
2º	0010003	EDCLEÍTON DE MARINS SANTOS
técnico em enfermagem		
1º	0002817	ALINE DA SILVA SANTOS
2º	0011627	ANA PAULA DE SOUSA SILVA
3º	0016930	ANA CARLA FREIRE DE SÁ MENEZES
4º	0003611	VITÓRIA FERNANDA SILVA GREGÓRIO
terapeuta ocupacional		
1º	0015529	VANESSA NOGUEIRA SOARES
2º	0010184	MARIA CINARIA FELIZARDO DO NASCIMENTO
3º	0011709	ANTONIO FERREIRA MARTINS
4º	0009339	JANNYCE ROCHA FERREIRA

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação para a posse.

Art. 3º - Informações relacionadas a exame médico e outros encaminhamentos serão dadas pela Administração Municipal no momento da entrega da documentação.

Município de Salgueiro, 28 de novembro de 2024

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Juliana Suêlen Silva Barros
Código Identificador:89182E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 782, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Joaquim do Monte a comprar bens, contratar serviços e receber doações de interesse municipal junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública de direito público constituída nos termos do Estatuto Social, Anexo Único desta lei.

Parágrafo único - Devendo o Município de São Joaquim do Monte cumprir os dispositivos constantes no Estatuto Social do COMUPE, bem como os elencados nos Contratos de Programa e de rateio que vierem a ser assinados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas nos Contrato de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 760, de 13 de novembro de 2023, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Ações Consórcio Público COMUPE (para efeito de consolidação):

Unidade gestora:	5 - Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE				
Órgão orçamentário:	5000 - Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE				
Unidade orçamentária:	5001 - Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE -			São Joaquim do Monte	
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	416 - Manutenção de Consórcio Público				
Ação:	1.4117 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, MÁQUINAS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
Despesa 2	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			6.100,00	
		2503 - MSC 1.880.0000 Recursos Próprios/Investimento			
Despesa 4	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis			1.800,00	
		2503 - MSC 1.880.0000 Recursos Próprios/Investimento			
Ação:	1.4118 - EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO COMUPE				
Despesa 5	4.4.90.51.00 Obras e Instalações			1.900,00	
		2503 - MSC 1.880.0000 Recursos Próprios/Investimento			
Ação:	2.4215 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO COMUPE				
Despesa 6	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado			1.000,00	
		2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios			
Despesa 7	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			12.000,00	
		2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios			
Despesa 8	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais			2.500,00	
		2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios			
Despesa 37	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			400,00	
		2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios			
Despesa 9	3.1.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			275,00	
		2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios			
Despesa 10	3.1.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra			375,00	
		2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios			
Despesa 11	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores			375,00	
		2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios			
Despesa 12	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			375,00	
		2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios			
Despesa 13	3.3.90.14.00 Diárias – Civil			1.900,00	
		2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios			
Despesa 14	3.3.90.30.00 Material de Consumo			3.100,00	
		2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios			

Despesa 40	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	375,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 41	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	850,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 15	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	900,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 16	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 17	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	750,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 18	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 30	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 38	3.3.90.41.00 Contribuições	375,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 39	3.3.90.43.00 Subvenções Sociais	375,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 19	3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.125,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 20	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 21	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	600,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 42	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	600,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	417 - PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO DA SAÚDE	
Ação:	2.4216 - GESTÃO DA SAÚDE DE FORMA CONSORCIADA	
Despesa 31	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 32	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 33	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 34	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 35	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	542 - Controle Ambiental	
Programa:	418 - PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
Ação:	2.4217 - GESTÃO AMBIENTAL (LICENCIAMENTO AMBIENTAL)	
Despesa 26	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 27	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 28	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 29	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 36	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.4018 - DECISÕES JUDICIAIS	
Despesa 22	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 23	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Programa:	5 - Manutenção de Consórcio Público	
Ação:	0.4019 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS	

Despesa 43	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	400,00
	2503 - MSC 1.880.0000 Recursos Próprios/Investimento	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.4020 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
Despesa 24	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	800,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
Despesa 25	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.500,00
	2501 - MSC 1.800.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	
	Total da unidade orçamentária	80.000,00

2) Ação de Repasse a Consórcio Público

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	16.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	16.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROGRAMA	419 – REPASSE A CONSÓRCIO PÚBLICO
PROJETO-ATIVIDADE	1.4119 – MODERNIZAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO - COMUPE
ELEMENTO	4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R\$ 10.200,00
FONTE	2.501 - Recursos Ordinários
PROJETO-ATIVIDADE	2.4218 – PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO COMUPE - RATEIO
ELEMENTO	3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R\$ 18.600,00
FONTE	2.501 - Recursos Ordinários
ELEMENTO	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R\$ 31.200,00
FONTE	2.501 - Recursos Ordinários
PROJETO-ATIVIDADE	2.4219 – PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO AMBIENTAL - COMUPE
ELEMENTO	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	2.501 - Recursos Ordinários
PROJETO-ATIVIDADE	2.4220 – PROGRAMA CONSORCIAL DE SAÚDE - COMUPE
ELEMENTO	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	2.501 - Recursos Ordinários
TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 3º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 749 de 29 de agosto de 2023 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 780 e 778, e Lei Orçamentária Anual de 2025, nº 779 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n. ° 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte/PE 29 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:E5C967B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS (I) RECEBIDAS E ANALISADAS, REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2024 VALDA LÚCIA VICENTE DE MORAIS BARBOZA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura de Solidão-PE procede com a REPUBLIÇÃO para corrigir erro de digitação, do RESULTADO PRELIMINAR da análise das propostas dos produtores culturais inscritos na forma do Edital n.º 01/2024, referente a política nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme lista que segue abaixo, ficando aberto o prazo apresentação das impugnações, por qualquer interessado, pelo período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2024 no horário das 08h às 14h, na sede da secretaria municipal de cultura, podendo, para tanto, consultar o resultado e documentos dos quais pretende impugnar.

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS (I) RECEBIDAS E ANALISADAS, REFERENTE AO EDITAL

Nº01/2024 VALDA LÚCIA VICENTE DE MORAIS BARBOZA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
MÚSICOS E POETAS:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTRO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ARTOM RODRIGUES VITURINO	MÚSICO	Nº 002/2024	31 PONTOS	CLASSIFICADO

02	EDVALDO FERREIRA DE SÁ	MÚSICO	Nº 017/2024	30 PONTOS	CLASSIFICADO
03	JOSÉ EDIVÂNIO SIMÃO	MÚSICO	Nº 006/2024	41 PONTOS	CLASSIFICADO
04	JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA LIMA	MÚSICO	Nº 019/2024	33 PONTOS	CLASSIFICADO
05	JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO	MÚSICO	Nº 003/2024	30 PONTOS	CLASSIFICADO
06	LEANDRO SOUZA DA SILVA	MÚSICO	Nº 010/2024	38 PONTOS	CLASSIFICADO
07	NIVALDO BARROS FERREIRA	MÚSICO	Nº 016/2024	33 PONTOS	CLASSIFICADO
08	RIAN GOMES DA SILVA	MÚSICO	Nº 011/2024	36 PONTOS	CLASSIFICADO
09	ROZALIA VITURINO DE S. SOUZA	POETA	Nº 009/2024	38 PONTOS	CLASSIFICADO
10	SILVIO MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	MÚSICO	Nº 007/2024	45 PONTOS	CLASSIFICADO
Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTRO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	CLENEILDO FERREIRA TORRES	MÚSICO	Nº 004/2024	29 PONTOS	DESCCLASSIFICADO NO ITEM 2.4 E FALTA DE ASSINATURA DO CADASTRO
02	ERIVAN JANUÁRIO DA SILVA	MÚSICO	Nº 013/2024	28 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NOS ITENS 2.2-2.4 E 2.5
03	ERNANDES BEZERRA RODRIGUES	POETA	Nº 020/2024	26 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NOS ITENS 2.3 E 2.4
04	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	MÚSICO	Nº 008/2024	26 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NOS ITENS 2.3 E 2.5
05	IÊDA MARIA SOARES BARBOSA	MÚSICO	Nº 018/2024	26 PONTOS	DESCCLASSIFICADA FALTA DE COMPROVAÇÃO NOS ITENS 2.3 E 2.5
06	JOSÉ NILTON DOS SANTOS	MÚSICO	Nº 014/2024	29 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NOS ITENS 2.2 - 2.4 E 2.5 E DIVERGÊNCIA NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO
07	JOSÉ RODRIGUES MORAIS	POETA	Nº 001/2024	28 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.4
08	LINDINALDA VICENTE DE ALMEIDA	POETA	Nº 005/2024	29 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NOS ITENS 2.4 E 2.5
09	LUIZ ASSIS DA SILVA	MÚSICO	Nº 012/2024	24 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NOS ITENS 2.3 E 2.5 E FALTA DA LOGO DO GOVERNO FEDERAL NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
10	THIAGO BARROS DA SILVA	MÚSICO	Nº 015/2024	27 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NOS ITENS 2.3 E 2.5

Obs: Os proponentes, cujas propostas foram desclassificadas, poderão procurar a Secretaria Municipal de Cultura para recorrer da decisão a partir do dia 29/11 e até dia 03/12/2024 no horário das 08h às 14h.

ARTESANATO:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALAIDE SOARES RAMOS	ARTESANATO	Nº 021	50 PONTOS	CLASSIFICADO
02	DJEANE RAMOS DA SILVA	ARTESANATO	Nº 003	30 PONTOS	CLASSIFICADO
03	EDILMA SIMÕES DA COSTA OLIVEIRA	ARTESANATO	Nº 009	35 PONTOS	CLASSIFICADO
04	ELIANE DA SILVA ALMEIDA	ARTESANATO	Nº 017	32 PONTOS	CLASSIFICADO
05	GIZELDA MARTINS DE OLIVEIRA	ARTESANATO	Nº 011	35 PONTOS	CLASSIFICADO
06	JOSEFA ESPINHARA ALVES NOGUEIRA	ARTESANATO	Nº 016	50 PONTOS	CLASSIFICADO
07	JOSIVÂNIA SIMÃO DA S. MELO	ARTESANATO	Nº 004	37 PONTOS	CLASSIFICADO
08	MARIA DJANIELLE BATISTA RAMOS DA SILVA	ARTESANATO	Nº 010	30 PONTOS	CLASSIFICADO
09	MARIA DE LOURDES RODRIGUES R. SOARES	ARTESANATO	Nº 006	35 PONTOS	CLASSIFICADO
10	MARIA LÚCIA DE ALCANTARA SILVA	ARTESANATO	Nº 001	50 PONTOS	CLASSIFICADO
11	MARIA LÚCIA RAMOS DE MORAIS	ARTESANATO	Nº 026	35 PONTOS	CLASSIFICADO
12	MARISTELA DE SANTANA ELOIA	ARTESANATO	Nº 013	31 PONTOS	CLASSIFICADO
13	SEVERINA SIMÕES DA COSTA	ARTESANATO	Nº 018	32 PONTOS	CLASSIFICADO

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTRO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANA MERCIA FERREIRA DE SOUZA	ARTESANATO	Nº 020/2024	26 PONTOS	DESCCLASSIFICADO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO
02	ANTÔNIO RAMOS GODÊ	ARTESANATO	Nº 014/2024	26 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.4
03	DAMIANA CRISTINA T. DE OLIVEIRA	ARTESANATO	Nº 12/2024	29 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.4 E 2.5 E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INCOMPLETO
04	GILDETE MARTINS DE SIQUEIRA	ARTESANATO	Nº 023/2024	26 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.5 E DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO 2.3
05	JOSILMA SIMÃO DE S. FARIAS	ARTESANATO	Nº 005/2024	29 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.4 E 2.5
06	JOZÉLIA SIMÃO DA SILVA GODÊ	ARTESANATO	Nº 015/2024	27 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.4
07	JÚLIA BARBOSA DA SILVA VERAS	ARTESANATO	Nº 008/2024	29 PONTOS	DESCCLASSIFICADO POR QUE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ESTÁ INCOMPLETO
08	LEONICE ALIXANDRINO DA S. RAMOS	ARTESANATO	Nº 007/2024	25 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NOS ITENS 2.4 E 2.5
09	MARIA DJANICE BATISTA R. DA SILVA	ARTESANATO	Nº 019/2024	29 PONTOS	DESCCLASSIFICADA FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.5
10	MARIA DE LOURDES SIMÕES DE LIMA	ARTESANATO	Nº 021/2024	26 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.4
11	WELMA MARTINS DE OLIVEIRA	ARTESANATO	Nº 024/2024	23 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.4 E 2.5
12	PATRICIA JUSTINO DE BRITO ELIANO	ARTESANATO	Nº 002/2024	23 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.3 - 2.4 E 2.5
13	SANDRA GENU DE SIQUEIRA SIMÃO	ARTESANATO	Nº 025/2024	29 PONTOS	DESCCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.4
14	SÔNIA GALDINO RAMOS	ARTESANATO	Nº 027/2024	29 PONTOS	DESCCLASSIFICADO POR DIVERGÊNCIA NOS DADOS PESSOAIS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Obs: Os proponentes, cujas propostas foram desclassificadas, poderão procurar a Secretaria de Cultura para recorrer da decisão a partir do dia 29/11 e até dia 03/12/2024 no horário das 08h até as 14h.

PRODUTORES CULTURAIS:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	PRODUTOR CULTURAL	Nº 003/2024	35 PONTOS	CLASSIFICADA
02	GIRLENO ATANÁSIO VÉRAS	PRODUTOR CULTURAL	Nº 005/2024	50 PONTOS	CLASSIFICADO
03	JARBAS DA SILVA ATANÁSIO	PRODUTOR CULTURAL	Nº 002/2024	43 PONTOS	CLASSIFICADO
04	MALENA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	PRODUTOR CULTURAL	Nº 007/2024	40 PONTOS	CLASSIFICADA

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO DE ASSIS BARROS DA SILVA	PRODUTOR CULTURAL	Nº 001/2024	26 PONTOS	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE INFORMAÇÕES NO QUE SE REFERE A TRAJETÁRIA CULTURAL NOS ITENS 2.1 - 2.2- 2.3 - 2.4 - 2.5
02	GABRIEL LEANDRO MARQUES FERREIRA	PRODUTOR CULTURAL	Nº 006/2024	26 PONTOS	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE INFORMAÇÕES E COMPROVAÇÃO NOS ITENS 2.4 - 2.5
03	JAYANDERSON ALVES DA SILVA	PRODUTOR CULTURAL	Nº 004/2024	27 PONTOS	DESCLASSIFICADO FALTA DE COMPROVAÇÃO NO ITEM 2.4 E 2.5

Obs: Os proponentes, cujas propostas foram desclassificadas, poderão procurar a Secretaria de Cultura para recorrer da decisão a partir do dia 29/11 até dia 03/12/2024.

ARTES PLÁSTICAS:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALDAY PEREIRA DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS	Nº 002	32 PONTOS	CLASSIFICADO
02	WELINGTON SIQUEIRA DE LIMA	ARTES PLÁSTICAS	Nº 003	43 PONTOS	CLASSIFICADO

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JACIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	ARTES PLÁSTICAS	Nº 001	28 PONTOS	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DE NO ITEM 2.4

GRUPOS E ASSOCIAÇÕES:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSÉ NUNES CALDAS	ASSOCIAÇÃO	Nº 001	50 PONTOS	CLASSIFICADA
02	XAXADO BANDOLEIROS DE SOLIDÃO	GRUPO	Nº 002	50 PONTOS	CLASSIFICADO

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE SOLIDÃO	ASSOCIAÇÃO	Nº 003	29 PONTOS	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE INFORMAÇÕES NO ITEM 1 INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D9ACF414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº105/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.114.756,00 (Três milhões e cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta e seis reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

			17101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA										
			8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL										
33904000 - 15000000				Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica						58.000,00				
			17301	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO										
			9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO										
31900100 - 18012111				Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas						11.000,00				
31900300 - 18012111				Pensões						2.100,00				
			9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO										
31900100 - 15000000				Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas						3.000.000,00				
31900300 - 18012111				Pensões						19.000,00				
			9518	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - PLANO FUNPREV/TESOURO										
31900300 - 15000000				Pensões						7.500,00				
			18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
			2504	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE SAÚDE										

[illegible]

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

					17101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
					8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO											
33903900 - 15000000						Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								58.000,00			
					17302	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO											
					9998	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR											
99999799 - 18001111						RESERVA DO RPPS								3.039.600,00			
					18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
					4501	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
44905200 - 15001002						Equipamentos e Material Permanente								2.600,00			
					21101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
					2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO											
33903900 - 15000000						Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								6.000,00			
					22101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
					2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO											
33903900 - 15000000						Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								8.556,00			
													Total Geral:	3.114.756,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 11 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F124178E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº107/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 383.028,00 (trezentos e oitenta e três mil e vinte e oito reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

[illegible]

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

			17101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
			2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
33903900 - 15000000				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00				
			8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
33903000 - 15000000				Material de Consumo		5.000,00				

[illegible]

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 18 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:9F23BCEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°110/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.827.913,00 (Dois milhões e oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e treze reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS -FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.000,00
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900300 - 18012111	Pensões	11.513,00
18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00
4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	254.700,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	26.700,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.000,00
9503	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO PREVIPAULISTA	
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	524.000,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.000,00
22101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2101	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total Geral:	2.827.913,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17302	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
9998	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
99999799 - 18001111	RESERVA DO RPPS	17.513,00
18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	80.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	3.400,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	69.000,00
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	270.400,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	71.200,00
44905200 - 16320000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	2.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	200.000,00
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
33903900 - 17063110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	41.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	138.000,00
44209300 - 16000000	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	14.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	700.000,00
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	125.000,00
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	150.000,00
33903200 - 16210000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100.000,00
33903700 - 16210000	Locação de Mão-de-obra	8.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	21.000,00
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
4516	ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
4517	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	1.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	2.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4518	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	2.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	6.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	14.000,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
33903000 - 15400001	Material de Consumo	172.000,00
22101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total Geral:	2.827.913,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 25 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:418869E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº112/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.871.697,87 (Dez milhões e oitocentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

13101	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2113	AÇÕES DE ACESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00

8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00
15101	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.000,00
17101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.000,00
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	53.000,00
17301	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO	
	PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
33904000 - 18020000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	108.400,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	27.000,00
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	103.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	930.000,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	189.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	1.110.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	420.000,00
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	81.000,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00
20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
2118	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA Nº 1013)	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	65.000,00
3109	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	381.397,87
22101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO	
	AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE	
	DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	47.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00
2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2123	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO	
	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	88.000,00
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	17.500,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	24.000,00
26101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE	
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	46.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	130.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	123.000,00
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300.000,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	20.000,00
29101	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2134	ARTICULAÇÃO E ACESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00
30101	ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
9015	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREFEITURA AO PREVI-PAULISTA	
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	740.000,00
30102	ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
9021	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	695.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	640.000,00
31101	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
Total Geral:		10.871.697,87

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	115.010,00
13101	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
15101	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
2109	AÇÕES DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
16101	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	116.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00
17302	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
9998	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
99999799 - 18001111	RESERVA DO RPPS	112.800,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
33904600 - 15400001	Auxílio-alimentação	30.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	41.000,00
33904600 - 15400001	Auxílio-alimentação	1.000,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	500,00
31900400 - 15400001	Contratação Por Tempo Determinado	500,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
31901600 - 15400001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.000,00
33904600 - 15400001	Auxílio-alimentação	10.000,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31900400 - 15400001	Contratação Por Tempo Determinado	500,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
31901600 - 15400001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31900400 - 15400001	Contratação Por Tempo Determinado	500,00
31900800 - 15400001	Outros Benefícios Assistenciais	870,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00
33904600 - 15400001	Auxílio-alimentação	15.000,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
9008	ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
9009	ENCARGOS COM VALE TRANSPORTES DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
33904900 - 15401070	Auxílio-transporte	5.000,00
9010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO FUNDEB PARA O PREVIPAULISTA	
31911300 - 15001001	Obrigações Patronais	1.560,00
31911300 - 15400001	Obrigações Patronais	100.000,00
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	200.000,00
20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2118	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	99.778,35
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	1.629.368,16
3109	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	49.267,30
44909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.984,06
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	61.000,00
26101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
30101	ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
9013	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	740.000,00
31101	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE	
	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	32.000,00
34104	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	
9521	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	56.000,00
99999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 15010000	Reserva de Contingência	6.611.560,00
Total Geral:		10.871.697,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F711772B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024 - 5º BIMESTRE

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.970.967,62	235.871.720,97	31.785.654,32	13,48	164.379.471,65	69,69	71.492.249,32
RECEITAS CORRENTES	189.517.967,62	203.958.701,97	30.825.635,32	15,11	162.793.376,56	79,82	41.165.325,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.249.358,93	8.249.358,93	1.955.659,67	23,71	8.649.571,57	104,85	-400.212,64
Impostos	7.968.052,97	7.968.052,97	1.932.706,46	24,26	8.327.714,03	104,51	-359.661,06
Taxas	281.305,96	281.305,96	22.953,21	8,16	321.857,54	114,42	-40.551,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.775.894,91	9.775.894,91	1.799.388,99	18,41	9.893.395,57	101,20	-117.500,66
Contribuições Sociais	7.774.250,00	7.774.250,00	1.426.796,39	18,35	7.804.398,71	100,39	-30.148,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.001.644,91	2.001.644,91	372.592,60	18,61	2.088.996,86	104,36	-87.351,95
RECEITA PATRIMONIAL	5.703.846,58	5.703.846,58	834.404,71	14,63	4.725.584,68	82,85	978.261,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	203.198,75	203.198,75	30.286,00	14,90	125.596,00	61,81	77.602,75
Valores Mobiliários	5.500.647,83	5.500.647,83	804.118,71	14,62	4.599.988,68	83,63	900.659,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.193,58	1.193,58	11.982,84	1.003,94	156.299,84	13.095,05	-155.106,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	684,84	0,00	96.068,97	0,00	-96.068,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.193,58	1.193,58	11.298,00	946,56	60.230,87	5.046,24	-59.037,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.550.523,62	177.991.257,97	26.164.825,48	14,70	135.867.537,18	76,33	42.123.720,79
Transferências da União e de suas Entidades	98.258.581,08	112.699.315,43	14.420.874,90	12,80	77.538.471,42	68,80	35.160.844,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.378.194,83	13.378.194,83	4.136.724,81	30,92	18.591.718,28	138,97	-5.213.523,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	16.444,59	0,00	-16.444,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.673.747,71	51.673.747,71	7.607.225,77	14,72	39.720.902,89	76,87	11.952.844,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.237.150,00	2.237.150,00	59.373,63	2,65	3.500.987,72	156,49	-1.263.837,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.150,00	301.150,00	23.393,40	7,77	258.037,29	85,68	43.112,71

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.936.000,00	1.936.000,00	35.980,23	1,86	3.242.950,43	167,51	-1.306.950,43

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	453.000,00	31.913.019,00	960.019,00	3,01	1.586.095,09	4,97	30.326.923,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	226.076,09	0,00	-226.076,09
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	226.076,09	0,00	-226.076,09
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	453.000,00	1.913.019,00	960.019,00	50,18	1.360.019,00	71,09	553.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	353.000,00	1.713.019,00	960.019,00	56,04	1.360.019,00	79,39	353.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.115.100,00	15.115.100,00	2.101.375,05	13,90	9.837.896,55	65,09	5.277.203,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.086.067,62	250.986.820,97	33.887.029,37	13,50	174.217.368,20	69,41	76.769.452,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	205.086.067,62	250.986.820,97	33.887.029,37	13,50	174.217.368,20	69,41	76.769.452,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	205.086.067,62	250.986.820,97	33.887.029,37	13,50	174.217.368,20	69,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.355.828,27			2.355.828,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.355.828,27			2.355.828,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.686.417,62	234.632.899,24	20.803.583,75	173.346.478,23	61.286.421,01	31.982.734,38	155.723.634,77	78.909.264,47	153.825.957,86	0,00
--	----------------	----------------	---------------	----------------	---------------	---------------	----------------	---------------	----------------	------

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	172.675.759,73	186.701.575,34	20.382.325,55	163.381.415,47	23.320.159,87	29.458.929,50	147.854.685,79	38.846.889,55	146.237.436,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.158.325,00	117.384.777,32	9.097.806,10	101.824.267,78	15.560.509,54	19.171.065,61	93.250.080,42	24.134.696,90	92.745.763,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.515.434,73	69.314.798,02	11.284.519,45	61.557.147,69	7.757.650,33	10.287.863,89	54.604.605,37	14.710.192,65	53.491.673,29	
DESPESAS DE CAPITAL	5.825.162,71	42.792.828,72	421.258,20	9.965.062,76	32.827.765,96	2.523.804,88	7.868.948,98	34.923.879,74	7.588.521,32	0,00
INVESTIMENTOS	5.136.162,71	41.984.828,72	275.734,70	9.159.125,16	32.825.703,56	2.353.405,73	7.110.851,82	34.873.976,90	6.830.424,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.000,00	807.000,00	145.523,50	805.937,60	1.062,40	170.399,15	758.097,16	48.902,84	758.097,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.185.495,18	5.138.495,18			5.138.495,18			5.138.495,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.399.650,00	18.709.750,00	516.594,90	16.522.201,57	2.187.548,43	2.438.544,27	13.432.914,29	5.276.835,71	12.065.774,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	205.086.067,62	253.342.649,24	21.320.178,65	189.868.679,80	63.473.969,44	34.421.278,65	169.156.549,06	84.186.100,18	165.891.731,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	205.086.067,62	253.342.649,24	21.320.178,65	189.868.679,80	63.473.969,44	34.421.278,65	169.156.549,06	84.186.100,18	165.891.731,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.060.819,14		8.325.636,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	205.086.067,62	253.342.649,24	21.320.178,65	189.868.679,80		34.421.278,65	174.217.368,20		174.217.368,20	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.115.100,00	15.115.100,00	2.101.375,05	13,90	9.837.896,55	65,09	5.277.203,45
RECEITAS CORRENTES	15.115.100,00	15.115.100,00	2.101.375,05	13,90	9.837.896,55	65,09	5.277.203,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.115.100,00	15.115.100,00	2.101.375,05	13,90	9.837.896,55	65,09	5.277.203,45
Contribuições Sociais	15.115.100,00	15.115.100,00	2.101.375,05	13,90	9.837.896,55	65,09	5.277.203,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.399.650,00	18.709.750,00	516.594,90	16.522.201,57	2.187.548,43	2.438.544,27	13.432.914,29	5.276.835,71	12.065.774,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.138.650,00	16.202.750,00	193.406,78	14.016.362,78	2.186.387,22	2.115.356,15	10.927.075,50	5.275.674,50	9.559.935,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.120.650,00	16.184.750,00	193.406,78	14.016.362,78	2.168.387,22	2.115.356,15	10.927.075,50	5.257.674,50	9.559.935,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.261.000,00	2.507.000,00	323.188,12	2.505.838,79	1.161,21	323.188,12	2.505.838,79	1.161,21	2.505.838,79	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.261.000,00	2.507.000,00	323.188,12	2.505.838,79	1.161,21	323.188,12	2.505.838,79	1.161,21	2.505.838,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.686.417,62	234.632.899,24	20.803.583,75	173.346.478,23	91,30	61.286.421,01	31.982.734,38	155.723.634,77	92,06	78.909.264,47	0,00
Legislativa	6.545.000,00	6.540.000,00	294.587,38	4.883.843,96	2,57	1.656.156,04	870.647,90	4.040.721,37	2,39	2.499.278,63	0,00
Ação Legislativa	6.545.000,00	6.540.000,00	294.587,38	4.883.843,96	2,57	1.656.156,04	870.647,90	4.040.721,37	2,39	2.499.278,63	

Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.764.200,00	10.162.250,00	1.284.806,59	9.364.727,78	4,93	797.522,22	1.840.165,52	8.753.572,43	5,17	1.408.677,57	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.858.500,00	6.810.250,00	622.627,11	6.245.077,03	3,29	565.172,97	1.022.218,31	5.687.616,54	3,36	1.122.633,46	
Administração Financeira	2.856.200,00	3.334.500,00	662.179,48	3.110.190,75	1,64	224.309,25	817.947,21	3.056.495,89	1,81	278.004,11	
Controle Interno	9.000,00	5.000,00	0,00	460,00	0,00	4.540,00	0,00	460,00	0,00	4.540,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	0,00	9.000,00	0,00	3.500,00	0,00	9.000,00	0,01	3.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.887.500,00	4.998.600,00	559.834,55	3.440.377,12	1,81	1.558.222,88	704.054,86	3.255.477,44	1,92	1.743.122,56	0,00
Assistência ao Idoso	176.500,00	161.600,00	9.867,72	45.576,51	0,02	116.023,49	10.953,17	44.424,95	0,03	117.175,05	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.012.000,00	933.025,00	89.202,21	604.309,45	0,32	328.715,55	126.334,27	582.510,28	0,34	350.514,72	
Assistência Comunitária	1.667.000,00	1.942.940,00	274.861,38	1.235.137,10	0,65	707.802,90	298.760,61	1.186.881,26	0,70	756.058,74	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FU08 - Administração Geral	2.032.000,00	1.961.035,00	185.903,24	1.555.354,06	0,82	405.680,94	268.006,81	1.441.660,95	0,85	519.374,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	21.894.950,00	22.359.050,00	138.213,80	21.570.490,78	11,36	788.559,22	3.873.728,56	19.545.121,74	11,55	2.813.928,26	0,00
Previdência Básica	21.894.950,00	22.359.050,00	138.213,80	21.570.490,78	11,36	788.559,22	3.873.728,56	19.545.121,74	11,55	2.813.928,26	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.310.876,18	39.774.664,57	5.724.232,13	31.376.493,52	16,53	8.398.171,05	6.327.988,81	29.156.067,70	17,24	10.618.596,87	0,00
Atenção Básica	19.126.676,18	22.467.938,70	3.243.622,85	18.263.042,54	9,62	4.204.896,16	3.555.896,59	16.632.267,71	9,83	5.835.670,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.376.000,00	16.081.626,22	2.337.637,54	12.176.572,89	6,41	3.905.053,33	2.628.542,48	11.621.759,17	6,87	4.459.867,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	57.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Vigilância Sanitária	53.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	
Vigilância Epidemiológica	1.696.000,00	1.175.899,65	142.971,74	936.878,09	0,49	239.021,56	143.549,74	902.040,82	0,53	273.858,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	80.379.662,38	88.193.306,88	10.002.556,55	77.093.084,74	40,60	11.100.222,14	14.169.104,08	67.100.096,20	39,67	21.093.210,68	0,00
Ensino Fundamental	63.220.050,00	73.140.645,30	10.395.621,75	63.677.703,65	33,54	9.462.941,65	12.352.481,52	54.359.015,01	32,14	18.781.630,29	
Ensino Médio	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	806.000,00	806.000,00	100.000,00	757.598,96	0,40	48.401,04	165.241,26	623.817,78	0,37	182.182,22	
Educação Infantil	10.993.112,38	9.816.412,38	-771.880,21	8.821.017,84	4,65	995.394,54	1.183.374,43	8.749.753,84	5,17	1.066.658,54	
Educação de Jovens e Adultos	2.036.500,00	2.235.249,20	91.080,51	1.765.828,59	0,93	469.420,61	343.136,87	1.582.000,87	0,94	653.248,33	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.321.000,00	2.195.000,00	187.734,50	2.070.935,70	1,09	124.064,30	124.870,00	1.785.508,70	1,06	409.491,30	
Cultura	1.923.718,97	3.976.568,70	531.143,00	3.851.507,39	2,03	125.061,31	93.422,27	3.320.301,56	1,96	656.267,14	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	194.600,00	23.416,37	1.347,50	12.038,46	0,01	11.377,91	1.347,50	9.482,86	0,01	13.933,51	
Difusão Cultural	1.692.818,97	3.935.252,33	515.895,50	3.822.769,29	2,01	112.483,04	78.174,77	3.294.119,06	1,95	641.133,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	36.300,00	17.900,00	13.900,00	16.699,64	0,01	1.200,36	13.900,00	16.699,64	0,01	1.200,36	
Direitos da Cidadania	43.000,00	33.300,00	0,00	27.925,90	0,01	5.374,10	0,00	27.925,90	0,02	5.374,10	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	43.000,00	33.300,00	0,00	27.925,90	0,01	5.374,10	0,00	27.925,90	0,02	5.374,10	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.938.000,00	31.233.199,00	726.845,79	10.038.307,33	5,29	21.194.891,67	2.092.500,93	9.174.523,56	5,42	22.058.675,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.500,00	7.193.200,00	0,00	23.118,38	0,01	7.170.081,62	0,00	23.118,38	0,01	7.170.081,62	
Serviços Urbanos	3.261.000,00	15.782.899,00	93.059,14	3.573.447,58	1,88	12.209.451,42	890.655,88	3.047.301,63	1,80	12.735.597,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	6.614.500,00	6.722.100,00	633.786,65	6.441.741,37	3,39	280.358,63	1.201.845,05	6.104.103,55	3,61	617.996,45	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	1.535.000,00	0,00	0,00	0,00	1.535.000,00	0,00	0,00	0,00	1.535.000,00	
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024

	Período de referência: 5º bimestre
--	------------------------------------

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A NÃO PROCESSADOS (f)	EM PAGAR
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	121.500,00	47.000,00	9.995,40	43.785,14	0,02	3.214,86	0,00	27.448,68	0,02	19.551,32	0,00	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Saneamento Básico Urbano	95.500,00	47.000,00	9.995,40	43.785,14	0,02	3.214,86	0,00	27.448,68	0,02	19.551,32		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Gestão Ambiental	65.100,00	5.900,00	0,00	3.000,00	0,00	2.900,00	0,00	2.000,00	0,00	3.900,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	61.100,00	4.900,00	0,00	3.000,00	0,00	1.900,00	0,00	2.000,00	0,00	2.900,00		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	5.653.000,00	7.554.250,00	794.595,34	6.341.915,34	3,34	1.212.334,66	1.118.495,80	6.109.241,68	3,61	1.445.008,32	0,00	
Abastecimento	153.500,00	56.250,00	6.389,27	49.801,27	0,03	6.448,73	3.500,00	32.912,00	0,02	23.338,00		
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	16.000,00	0,00	15.000,00	0,01	1.000,00	0,00	15.000,00	0,01	1.000,00		
Defesa Agropecuária	286.500,00	108.000,00	0,00	104.016,00	0,05	3.984,00	9.336,00	94.680,00	0,06	13.320,00		
FU20 - Administração Geral	4.116.000,00	4.814.200,00	507.344,54	4.657.667,54	2,45	156.532,46	856.257,69	4.526.436,58	2,68	287.763,42		
FU20 - Demais Subfunções	1.096.000,00	2.559.800,00	280.861,53	1.515.430,53	0,80	1.044.369,47	249.402,11	1.440.213,10	0,85	1.119.586,90		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	227.500,00	238.500,00	0,00	236.882,28	0,12	1.617,72	0,00	227.772,80	0,13	10.727,20	0,00	
Promoção Comercial	227.500,00	238.500,00	0,00	236.882,28	0,12	1.617,72	0,00	227.772,80	0,13	10.727,20		
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												

FU24 - Administração Geral											
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	3.096.164,91	6.775.564,91	284.209,60	2.528.193,85	1,33	4.247.371,06	403.618,66	2.491.055,41	1,47	4.284.509,50	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	3.096.164,91	6.775.564,91	284.209,60	2.528.193,85	1,33	4.247.371,06	403.618,66	2.491.055,41	1,47	4.284.509,50		
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	1.397.400,00	6.176.900,00	307.040,12	1.145.271,41	0,60	5.031.628,59	318.607,84	1.139.477,06	0,67	5.037.422,94	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	4.000,00	5.001.200,00	0,00	0,00	0,00	5.001.200,00	0,00	0,00	0,00	5.001.200,00		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário	60.000,00	40.000,00	0,00	37.539,00	0,02	2.461,00	8.864,83	32.023,64	0,02	7.976,36		
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções	1.333.400,00	1.135.700,00	307.040,12	1.107.732,41	0,58	27.967,59	309.743,01	1.107.453,42	0,65	28.246,58		
Desporto e Lazer	134.350,00	12.350,00	0,00	4.168,12	0,00	8.181,88	0,00	4.168,12	0,00	8.181,88	0,00	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	134.350,00	12.350,00	0,00	4.168,12	0,00	8.181,88	0,00	4.168,12	0,00	8.181,88		
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	1.118.000,00	1.413.000,00	145.523,50	1.396.503,57	0,74	16.496,43	170.399,15	1.348.663,12	0,80	64.336,88	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	1.117.000,00	1.412.000,00	145.523,50	1.396.503,57	0,74	15.496,43	170.399,15	1.348.663,12	0,80	63.336,88		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	7.185.495,18	5.138.495,18				5.138.495,18				5.138.495,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.399.650,00	18.709.750,00	516.594,90	16.522.201,57	8,70	2.187.548,43	2.438.544,27	13.432.914,29	7,94	5.276.835,71		
TOTAL (III) = (I + II)	205.086.067,62	253.342.649,24	21.320.178,65	189.868.679,80	100,00	63.473.969,44	34.421.278,65	169.156.549,06	100,00	84.186.100,18	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.399.650,00	18.709.750,00	516.594,90	16.522.201,57	8,70	2.187.548,43	2.438.544,27	13.432.914,29	7,94	5.276.835,71	0,00	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												

FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.323.500,00	1.323.500,00	0,00	1.300.000,00	0,68	23.500,00	203.918,95	1.048.340,61	0,62	275.159,39	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Administração Financeira	1.320.500,00	1.320.500,00	0,00	1.300.000,00	0,68	20.500,00	203.918,95	1.048.340,61	0,62	272.159,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	187.000,00	187.000,00	0,00	143.000,00	0,08	44.000,00	18.389,00	90.920,30	0,05	96.079,70	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU08 - Administração Geral	181.000,00	181.000,00	0,00	143.000,00	0,08	38.000,00	18.389,00	90.920,30	0,05	90.079,70	
FU08 - Demais Subfunções											

Previdência Social	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00
Previdência Básica	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.682.600,00	3.305.600,00	301.659,39	2.861.615,39	1,51	443.984,61	512.219,38	2.678.881,75	1,58	626.718,25	0,00
Atenção Básica	2.253.100,00	1.938.100,00	286.732,25	1.603.397,92	0,84	334.702,08	300.224,47	1.578.022,25	0,93	360.077,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.165.500,00	1.165.500,00	14.927,14	1.058.217,47	0,56	107.282,53	176.086,87	923.999,06	0,55	241.500,94	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,11	0,00	35.908,04	176.860,44	0,10	23.139,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.849.000,00	11.290.100,00	-108.252,61	9.711.747,39	5,11	1.578.352,61	1.380.828,82	7.108.932,84	4,20	4.181.167,16	0,00
Ensino Fundamental	9.544.000,00	7.985.100,00	108.185,53	6.658.185,53	3,51	1.326.914,47	960.420,49	4.512.213,02	2,67	3.472.886,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.729.500,00	2.729.500,00	-216.438,14	2.483.561,86	1,31	245.938,14	343.930,59	2.209.868,56	1,31	519.631,44	
Educação de Jovens e Adultos	575.500,00	575.500,00	0,00	570.000,00	0,30	5.500,00	76.477,74	386.851,26	0,23	188.648,74	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											

Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM NÃO
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												

Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											EM NÃO
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	1.261.000,00	2.507.000,00	323.188,12	2.505.838,79	1,32	1.161,21	323.188,12	2.505.838,79	1,48	1.161,21	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	1.261.000,00	2.507.000,00	323.188,12	2.505.838,79	1,32	1.161,21	323.188,12	2.505.838,79	1,48	1.161,21		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.814.908,01	7.502.064,21	17.817.342,35	17.419.515,47	14.865.407,64	16.711.079,82	21.800.139,04	18.715.641,48	17.598.052,64	16.229.664,10	15.940.840,47	16.854.457,73	197.269.112,96	216.696.092,81		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.533,64	1.410.864,41	518.599,03	812.962,82	646.896,46	1.103.173,91	1.223.232,21	650.981,78	1.199.375,14	538.690,55	1.268.383,17	687.276,50	10.632.969,62	8.249.358,93		
IPTU	5.638,40	6.089,86	6.225,71	3.152,30	12.962,97	30.488,52	57.875,61	17.639,99	10.693,10	8.703,25	8.696,78	7.884,97	176.051,46	157.820,15		
ISS	273.777,46	360.878,36	228.622,71	176.341,10	184.973,56	236.979,01	228.011,79	294.888,77	250.517,62	225.065,56	356.277,27	218.287,31	3.034.620,52	2.291.841,60		
ITBI	17.424,00	5.217,17	50.619,46	234.487,33	9.820,88	90.799,96	15.500,00	6.696,43	2.250,00	5.581,00	6.944,00	9.489,99	454.830,22	309.046,30		
IRRF	270.026,78	1.032.225,72	198.494,63	351.973,95	385.049,22	728.774,88	899.978,05	272.002,98	876.168,52	293.668,71	886.979,33	438.146,81	6.633.489,58	5.209.344,92		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.667,00	6.453,30	34.636,52	47.008,14	54.089,83	16.131,54	21.866,76	59.753,61	59.745,90	5.672,03	9.485,79	13.467,42	333.977,84	281.305,96		
Contribuições	603.953,73	- 12.672.116,07	1.196.031,11	602.343,15	991.630,96	1.177.261,82	1.048.181,42	1.290.504,93	752.857,09	1.035.196,10	736.121,65	1.063.267,34	-2.174.766,77	9.775.894,91		
Receita Patrimonial	520.078,53	497.944,30	500.551,84	466.149,04	499.625,90	419.152,23	475.005,88	446.589,11	585.324,14	498.781,83	496.772,37	337.632,34	5.743.607,51	5.703.846,58		
Rendimentos de Aplicação Financeira	508.929,53	484.317,30	489.370,84	454.635,04	488.025,90	412.439,23	466.872,88	425.867,11	567.496,14	491.162,83	479.377,37	324.741,34	5.593.235,51	5.500.647,83		
Outras Receitas Patrimoniais	11.149,00	13.627,00	11.181,00	11.514,00	11.600,00	6.713,00	8.133,00	20.722,00	17.828,00	7.619,00	17.395,00	12.891,00	150.372,00	203.198,75		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	5.258,50	1.637.374,80	7.361,28	6.170,92	3.895,77	8.103,00	7.113,80	99.367,82	6.980,71	5.323,70	6.171,48	5.811,36	1.798.933,14	1.193,58		
Transferências Correntes	14.106.248,96	16.587.777,63	15.161.288,01	15.222.151,70	12.675.876,87	13.886.186,51	18.358.171,64	15.163.755,94	14.465.755,11	13.958.627,22	13.391.174,28	14.743.314,08	177.720.327,95	190.728.648,81		
Cota-Parte do FPM	4.071.100,71	6.465.193,62	4.478.539,58	6.089.698,55	3.796.593,04	3.982.070,94	4.632.631,89	4.974.674,24	5.390.482,98	4.216.828,54	4.391.236,74	3.673.201,05	56.162.251,88	59.425.761,57		
Cota-Parte do ICMS	615.480,28	746.990,01	1.076.922,16	1.031.653,32	1.049.356,64	1.263.559,97	1.138.034,17	1.156.323,72	1.246.867,88	1.159.265,68	1.131.786,16	1.424.796,14	13.041.036,13	9.108.319,10		
Cota-Parte do IPVA	37.950,64	33.830,55	204.623,19	415.742,18	204.168,72	151.846,85	129.939,41	100.604,03	103.980,75	71.006,52	64.750,59	73.863,45	1.592.306,88	2.074.842,11		
Cota-Parte do ITR	822,66	2.106,48	896,62	3.799,02	612,77	836,78	2.605,72	2.905,05	602,47	848,37	6.189,79	17.343,90	39.569,63	49.714,33		
Transferências da LC nº 61/1989	2.191,46	2.324,92	3.855,83	3.204,79	3.445,70	4.713,87	3.514,78	4.395,24	4.996,52	5.392,21	4.509,88	6.232,04	48.777,24	31.019,82		
Transferências do FUNDEB	4.731.613,07	5.268.750,28	7.934.997,07	5.651.127,87	4.632.207,97	5.313.943,04	5.258.660,18	5.447.482,35	4.912.752,50	5.222.714,23	4.694.553,17	5.612.627,58	64.681.429,31	74.686.508,25		
Outras Transferências Correntes	4.647.090,14	4.068.581,77	1.461.453,56	2.026.925,97	2.989.492,03	3.169.215,06	7.192.785,49	3.477.371,31	2.806.072,01	3.282.571,67	3.098.147,95	3.935.249,92	42.154.956,88	45.352.483,63		
Outras Receitas Correntes	6.834,65	40.219,14	433.511,08	309.737,84	47.481,68	117.202,35	688.434,09	1.064.441,90	587.760,45	193.044,70	42.217,52	17.156,11	3.548.041,51	2.237.150,00		
DEDUÇÕES (II)	1.651.631,23	- 11.540.699,52	2.383.453,29	2.452.149,44	2.094.168,64	2.233.176,26	2.312.984,23	2.538.899,35	1.833.978,37	2.243.566,12	1.781.775,28	2.012.143,31	11.997.226,00	25.185.319,74		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	399.455,78	- 12.875.590,55	924.073,63	376.698,11	802.766,86	938.665,51	854.232,48	1.056.211,76	566.686,30	858.267,67	536.546,12	890.250,27	-4.671.736,06	7.774.250,00		
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	307.415,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.415,80	1.936.000,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	306.666,27	281.984,58	306.412,09	259.215,68	280.566,29	213.904,97	277.406,42	234.907,03	351.213,74	294.630,06	314.653,74	82.805,58	3.204.366,45	2.737.678,90		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	945.509,18	1.052.906,45	1.152.967,57	1.508.819,85	1.010.835,49	1.080.605,78	1.181.345,33	1.247.780,56	916.078,33	1.090.668,39	930.575,42	1.039.087,46	13.157.179,81	12.737.390,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.163.276,78	19.042.763,73	15.433.889,06	14.967.366,03	12.771.239,00	14.477.903,56	19.487.154,81	16.176.742,13	15.764.074,27	13.986.097,98	14.159.065,19	14.842.314,42	185.271.886,96	191.510.773,07		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	99.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.075,30	4.244.577,00	900.000,00	0,00	34.075,30	0,00	0,00	5.312.674,60	4.075.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	14.063.329,78	19.042.763,73	15.433.889,06	14.967.366,03	12.771.239,00	14.443.828,26	15.242.577,81	15.276.742,13	15.764.074,27	13.952.022,68	14.159.065,19	14.842.314,42	179.959.212,36	187.435.773,07		

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	234.960,00	449.856,00	271.400,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	248.512,00	3.215.416,00	2.801.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.828.369,78	18.592.907,73	15.162.489,06	14.716.030,03	12.519.903,00	14.192.492,26	14.991.241,81	15.025.406,13	15.512.738,27	13.700.686,68	13.907.729,19	14.593.802,42	175.743.796,36	183.634.273,07

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.563.028,90	23.492.702,22
Receita de Contribuições dos Segurados	7.653.250,00	7.456.436,59
Ativo	7.653.250,00	7.456.436,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.236.100,00	10.185.858,67
Ativo	15.236.100,00	10.185.858,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.737.678,90	2.615.715,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.737.678,90	2.615.715,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.936.000,00	3.234.691,36
Compensação Financeira entre os Regimes	1.936.000,00	307.415,80
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.927.275,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.563.028,90	23.492.702,22

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	20.896.700,00	20.615.184,38	18.620.541,89	18.620.541,89	0,00
Aposentadorias	18.567.450,00	18.567.450,00	16.999.202,42	16.999.202,42	
Pensões por Morte	2.329.250,00	2.047.734,38	1.621.339,47	1.621.339,47	
Outras Despesas Previdenciárias	1.096.325,00	728.395,00	711.668,45	707.639,79	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.096.325,00	728.395,00	711.668,45	707.639,79	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.993.025,00	21.343.579,38	19.332.210,34	19.328.181,68	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.570.003,90	2.149.122,84	4.160.491,88	4.164.520,54	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.106.654,47
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	191.510.773,07	149.138.570,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.249.358,93	8.649.571,57
IPTU	157.820,15	164.323,20
ISS	2.291.841,60	2.399.964,70
ITBI	309.046,30	432.189,05

IRRF	5.209.344,92	5.331.237,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.305,96	321.857,54
Contribuições	2.001.644,91	2.088.996,86
Receita Patrimonial	2.966.167,68	2.109.869,08
Aplicações Financeiras (II)	2.762.968,93	1.984.273,08
Outras Receitas Patrimoniais	203.198,75	125.596,00
Transferências Correntes	177.991.257,97	135.867.537,18
Cota-Parte do FPM	48.941.149,80	37.123.193,57
Cota-Parte do ICMS	7.286.655,28	9.342.852,59
Cota-Parte do IPVA	1.659.873,69	1.216.418,92
Cota-Parte do ITR	39.771,46	29.312,49
Transferências da LC nº 61/1989	24.815,86	35.408,68
Transferências do FUNDEB	74.686.508,25	54.681.065,96
Outras Transferências Correntes	45.352.483,63	33.439.284,97
Demais Receitas Correntes	302.343,58	422.596,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	302.343,58	422.596,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	188.747.804,14	147.154.297,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	24.825.350,00	20.876.986,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.737.678,90	2.615.715,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.913.019,00	1.586.095,09
Operações de Crédito (VIII)	30.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	226.076,09
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	226.076,09
Transferências de Capital	1.913.019,00	1.360.019,00
Convênios	853.000,00	1.360.019,00
Outras Transferências de Capital	1.060.019,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.913.019,00	1.586.095,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	215.486.173,14	169.617.379,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	190.660.823,14	148.740.392,90

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PROCESSADOS	PAGAR NÃO
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	180.498.690,34	155.827.287,47	139.236.639,55	136.256.278,72	672.480,25	46.023,47	46.023,47
Pessoal e Encargos Sociais	112.240.252,32	95.063.486,33	85.402.481,02	83.535.040,27	650.812,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.254.438,02	60.763.801,14	53.834.158,53	52.721.238,45	21.668,16	46.023,47	46.023,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	180.494.690,34	155.827.287,47	139.236.639,55	136.256.278,72	672.480,25	46.023,47	46.023,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.405.635,00	21.570.490,78	19.545.121,74	19.541.093,08	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.279.863,72	12.470.901,55	10.374.787,77	10.094.360,11	43.147,78	2.088.917,00	2.088.917,00
Investimentos	41.964.863,72	9.159.125,16	7.110.851,82	6.830.424,16	43.147,78	2.088.917,00	2.088.917,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.314.000,00	3.311.776,39	3.263.935,95	3.263.935,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	41.965.863,72	9.159.125,16	7.110.851,82	6.830.424,16	43.147,78	2.088.917,00	2.088.917,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.138.495,18						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	250.024.649,24	186.556.903,41	165.892.613,11	162.627.795,96	715.628,03	2.134.940,47	2.134.940,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	227.599.049,24	164.986.412,63	146.347.491,37	143.086.702,88	715.628,03	2.134.940,47	2.134.940,47

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
Resultado Primário - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	4.139.015,06
	2.803.121,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Primário	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
Juros Nominais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.984.273,08
	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-
	4.787.394,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.125.485,73	82.868.345,04
DEDUÇÕES (XL)	22.774.499,84	25.273.564,67
Disponibilidade de Caixa	22.774.499,84	25.201.100,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.213.941,67	38.140.401,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.074.724,00	3.359.095,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.364.717,83	9.580.205,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	72.464,09

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	61.350.985,89	57.594.780,37
--	---------------	---------------

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.756.205,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-715.628,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.746.817,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.787.394,60

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.803.121,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.355.828,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.355.828,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024

	Período de referência: 5º bimestre
--	------------------------------------

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos							
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.867,39	818.222,20	457.398,76	0,00	627.690,83	437.882,25	2.195.822,18	2.134.940,47	2.134.940,47	0,00	498.763,96	1.126.454,79	
PODER EXECUTIVO	266.867,39	818.222,20	457.398,76	0,00	627.690,83	437.882,25	1.871.478,29	1.810.596,58	1.810.596,58	0,00	498.763,96	1.126.454,79	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.343,89	324.343,89	324.343,89	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.343,89	324.343,89	324.343,89	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70	
TOTAL (III) = (I + II)	1.184.722,62	2.954.916,03	715.628,03	0,00	3.424.010,62	437.882,25	2.214.896,09	2.134.940,47	2.134.940,47	0,00	517.837,87	3.941.848,49	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra													
	Poder/Órgão Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Anteriores (f)				Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	917.855,23		2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00		19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
PODER EXECUTIVO	917.855,23		2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00		19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município														

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE	
Impactos das Contratações de PPP	-	-	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balança Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balança Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	205.086.067,62
Previsão Atualizada	250.986.820,97
Receitas Realizadas	174.217.368,20
Déficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.355.828,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	205.086.067,62
Dotação Atualizada	253.342.649,24
Despesas Empenhadas	189.868.679,80
Despesas Liquidadas	169.156.549,06
Despesas Pagas	165.891.731,91
Superávit Orçamentário	5.060.819,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	189.868.679,80
Despesas Liquidadas	169.156.549,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	185.271.886,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.959.212,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.743.796,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.492.702,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.343.579,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.332.210,34
Despesas Previdenciárias Pagas	19.328.181,68
Resultado Previdenciário	4.160.491,88
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.803.121,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.756.205,52	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.139.638,65	0,00	715.628,03	3.424.010,62
Poder Executivo	4.139.638,65	0,00	715.628,03	3.424.010,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.652.778,34	0,00	2.134.940,47	517.837,87
Poder Executivo	2.328.434,45	0,00	1.810.596,58	517.837,87
Poder Legislativo	324.343,89	0,00	324.343,89	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.792.416,99	0,00	2.850.568,50	3.941.848,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.369.204,71	25,00	24,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.729.390,35	70,00	82,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.019.695,77	50,00	90,10
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.597.247,66	15,00	29,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	30.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.470.901,55	32.828.927,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	44.101.660,39	59.792.675,73	53.183.250,71
Despesas Previdenciárias	0,00	29.407.506,29	34.261.301,70	23.932.495,34
Resultado Previdenciário	0,00	14.694.154,10	25.531.374,03	29.250.755,37
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	234.875,36	-234.875,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	61.833,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.194.627,13	15,00	23,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

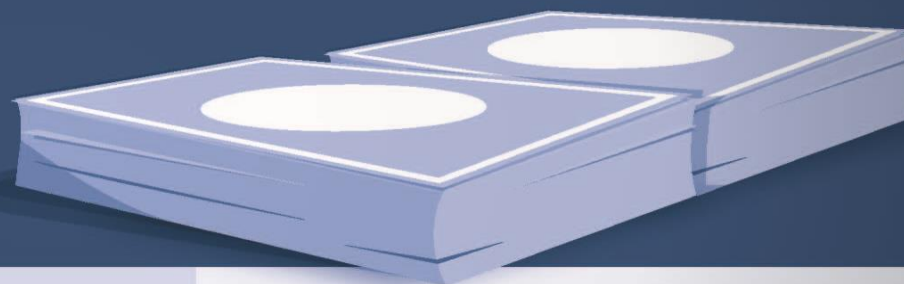
Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2024.11.28 18:50:19 GFT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2024.11.28 18:54:39 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9434F542

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

